



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA

Processo

Protocolo nº 006919 – 10/08/2020
Processo Nº 006919/SECGERAL
(PARTE 30 – DOCUMENTO Nº 18 – VOLUME 03)

Interessado

Cidadãos: Hélio Cesar Baírrros, Bruno de Oliveira
Carreirão, Beatriz Campos Kowalski e outros

Assunto

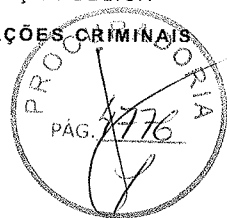
Representação em face do Governador e Vice-
Governadora do Estado de Santa Catarina ante a prática
de crimes de responsabilidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

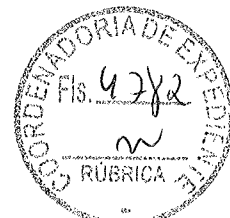


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

ATA da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO N.º 08044/2017
EDITAL N.º PP 028/2017



Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento equipamentos e materiais permanentes para atender ao Hospital Maternidade Municipal de Seropédica, conforme o disposto no termo de referência.

Aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 (nove horas e zero), Rua Maria Lourenço, 18- Fazenda Caxias- Centro- Seropédica, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta por: ISABEL CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS e ROSELENE FERREIRA TIMÓTEO designados conforme Decreto 1264 DE 04 de outubro de 2017, publicada no ATUAL de 06 de outubro de 2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a aquisição de: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento equipamentos e materiais permanentes para atender ao Hospital Maternidade Municipal de Seropédica, conforme o disposto no termo de referência.; conforme Edital do Pregão N.º PP 028/2017 e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento em anexo.

2 - Após foi solicitado, aos licitantes, a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação de todas as empresas credenciadas, ou seja:

R.A.M. MARQUES LTDA - EPP
MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

3 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

Para o item de N.º 1 (Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)):

R.A.M. MARQUES LTDA - EPP com o valor unitário de R\$6.180,500

VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME com o valor unitário de R\$2.091,550

A empresa MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA não teve sua proposta dentro do critério de classificação para a fase de lance

Para o item de N.º 2 (Banqueta para parto Vertical.):

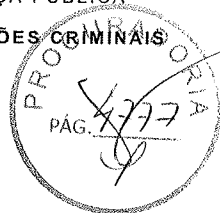
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME com o valor unitário de R\$801,560

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA com o valor unitário de R\$749,210

A empresa R.A.M. MARQUES LTDA - EPP não teve sua proposta dentro do critério de classificação para a fase de lance



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo.



Para o item de Nº 16 (Impressora Laser (Comum).):
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME com o valor unitário de R\$980,000

Para o item de Nº 17 (Mesa de Cabeceira.):
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME com o valor unitário de R\$650,000

Para o item de Nº 18 (Mesa de Mayo.):
R.A.M. MARQUES LTDA - EPP com o valor unitário de R\$360,300

Para o item de Nº 19 (Monitor Multiparâmetro.):
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME com o valor unitário de R\$55.400,000

Para o item de Nº 20 (Nebulizador Portátil.):
MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA com o valor unitário de R\$254,000

Para o item de Nº 21 (Poltrona Hospitalar.):
MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA com o valor unitário de R\$884,000

Para o item de Nº 22 (Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)):
R.A.M. MARQUES LTDA - EPP com o valor unitário de R\$197,000

Para o item de Nº 23 (Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico):
R.A.M. MARQUES LTDA - EPP com o valor unitário de R\$50.840,000

5 - Procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da(s) licitante(s) de melhor proposta e, a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, conforme registros em anexo; constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Analisada a Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do(s) vencedor(s) foram dadas vistas a todos os presentes na(s) proposta(s) e documentos de habilitação do(s) vencedor(s). O Pregoeiro proclamou o seguinte:

Para o item de Nº 1 (Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)):
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Para o item de Nº 2 (Banqueta para parto Vertical.):
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Para o item de Nº 3 (Berço Aquecido.):
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Para o item de Nº 4 (Bomba de Infusão de Seringa.):
R.A.M. MARQUES LTDA - EPP

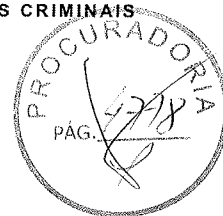
Para o item de Nº 5 (Cama PPP):
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Para o item de Nº 6 (Cardioversor):
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Para o item de Nº 7 (Cardiotocógrafo.):
VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

Pregoeiro:

UELINGTON DE OLIVEIRA QUIRINO

Equipe de Apoio:

ISABEL CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS

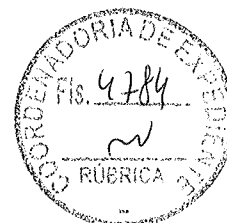
ROSELENE FERREIRA TIMOTEO

Licitantes:

R.A.M. MARQUES LTDA - EPP

MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA

VIDILU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME



3.21. PREPOSTO COMERCIAL DA VEIGAMED: PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO

O documento apreendido item 30 da Equipe 2.2 RJ refere-se à empresa VEIGAMED, as folhas carimbadas e assinadas pela representante ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO, CPF 539.945.907-87.

Fato interessante e de suma importância para destacar é a folha intitulada ANEXO II, PROPOSTA COMERCIAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018 (pregão já relacionado acima no item 22 e item 23), apresenta os dados do preposto comercial, na qualidade de procurador, a pessoa de nome PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF 068.642.497-27. A seguir a folha supracitada do documento.

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



VEIGAMED

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2018**

AO MUNICÍPIO DE PORTO REAL
Rua Hilário Ettore, 442 - Centro - Porto Real - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PPP
LICITAÇÃO: 161/2018
MODALIDADE: Pregão na forma presencial



Apresentamos proposta comercial para execução do objeto do pregão presencial acima mencionado, no valor global de R\$52.028,38 (CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), conforme planilha de preços anexa, observadas as especificações e condições previstas no respectivo Edital convocatório.

- validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução: conforme edital;

- Dados bancários: Banco: 237 - BRADESCO, Agência: 1075- BARRA DA TIJUCA, Conta Corrente: 18289-3
- Declaramos que todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado estão constituídos remuneração proposta.

Dados da Empresa Proponente:

Razão Social da Proponente: VEIGAMED- MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI-ME.

CNPJ nº: 02.482.618/0001-60.

Endereço: R: Antônio Felix, 679 Bairro: Nossa Senhora de Fátima CEP: 26.520-081

Cidade: Nilópolis Estado: Rio de Janeiro.

Inscrição Estadual nº: 86.323.974 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 00026615.

Nº do telefone: (21)4101-8787; e-mail: contatorj@veigamed.com.br.

Dados do(s) Represente(s) Legal(is) responsável(is) pela assinatura na ATA de Registro de Preços:

Nome: Rosemary Neves de Araújo.

Função do autorizado na empresa: Proprietária.

Nacionalidade: Brasileira. Estado civil: Solteira Nascimento: 07/07/1958.

RG nº: 00358327240 CNH Órgão emissor: Detran data emissão: 10/10/1980.

CPF: 539.945.907-87 Residência: R: Ouro fino 92, Irajá - Rio de Janeiro

CEP: 21.371-230 e-mail do autorizado para assinatura do contrato: contatorj@veigamed.com.br

Dados do Preposto Comercial:

Pedro Nascimento Araújo, na qualidade de procurador, documento de identidade nº 099934564, expedido pelo IFF em 13/07/1992, e CPF nº 068.642.497-27, Brasileiro, Solteiro, nascido em 24/03/1974, na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à R: Gilberto Cardoso 300, apto 901, Leblon Rio de Janeiro, Cep: 22430-070. Email: contatorj@veigamed.com.br contato: (21)4101-8787

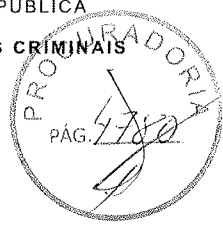
Rosemary Neves de Araújo - Proprietária

ID: 040965196- Detran CPF: 539.945.907-87

02.482.618/0001-60
VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
EIRELI-ME
Rua Antonio Felix, 679
Nossa Senhora de Fátima - Nilópolis - RJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



3.22. ENVELOPE PARDOS – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O envelope pardo apreendido item 31 da Equipe 2.2 RJ refere-se à documentação de habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, contendo diversos documentos de variadas instituições sobre a VEIGAMED.

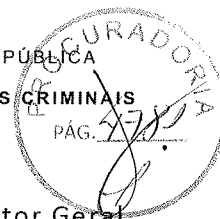
Destaca-se o primeiro documento da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, protocolo n. 57-2017/315326-7, datado de 14 de novembro de 2017, instrumento de alteração de contrato social, cita-se o nome de DANIEL MENEZES PEREIRA, CPF 113.806.897-75 e PAULO ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA, CPF 448.014.917-15, que resolvem alterar e transformar a Sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA e transferir/vender suas cotas para ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO, CPF 539.945.907-87.

Na sequência, a documentação em ordem: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL da VEIGAMED, emitido pela RFB, datado de 11/02/2020; CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, extraído da CEF, datado de 20/03/2020; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, em nome da VEIGAMED, datada de 19/11/2019; ALVARÁ DE LICENÇA E INSCRIÇÃO emitida pela SECRETARIA MUNICIPL DE NILÓPOLIS/RJ em nome da VEIGAMED, datada de 14/02/2019; COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA em nome da VEIGAMED, datada de 17/02/2020; CERTIDÃO N. 2020.158.00675, do Poder Judiciário do RJ em nome da VEIGAMED.

Seguindo a ordem dos documentos, ressalta-se as três folhas com timbre da VEIGAMED, com carimbos e sem assinatura de ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO. Após uma CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida pela Justiça do Trabalho, datada de 03/02/2020; uma cópia autenticada da CNH de ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO; TERMO DE ABERTURA do Livro com dados contábeis da empresa VEIGAMED, datado de 13 de maio de 2019, assinado por ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO e PEDRO THEOBALDO OLIVEIRA MENEZES; Livro Diário Contábil do ano de 2018 da VEIGAMED; TERMO DE ENCERRAMENTO; ANÁLISE FINANCEIRA em 31/12/2018 da VEIGAMED; IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO de Contador PEDRO THEOBALDO OLIVEIRA MENEZES, CPF 030.071.417-37, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do RJ e datado de 18/02/2020; CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO emitida pelo TJDF em nome da VEIGAMED,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



datada de 20/03/2020; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitida pelo Diretor Geral, WAGNER PINTO TEIXEIRA, do HOSPITAL MATERNIDADE MARIA DE NAZARÉ, datada de 18 de dezembro de 2018 e firma reconhecida.

Seguindo a ordem, vem a LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO, Exercício 2019, emitido pela Prefeitura de Níópolis em nome da empresa VEIGAMED. Aqui destaca-se o nome do responsável técnico da empresa CLÁUDIA MARIA COSTA BESSA.

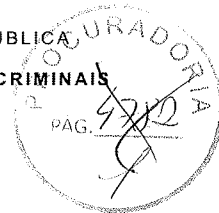
Após segue com a CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020, emitida pelo Conselho Federal de Farmácia em nome da empresa VEIGAMED, datada de 20 de março de 2020. Novamente aparece o nome de CLÁUDIA MARIA COSTA BESSA, como responsável técnico da empresa VEIGAMED, inclusive sua função como DIRETOR, situação CONTRATADA e horário laboral disponível na empresa e finaliza com a cópia da cédula de identidade emitida pelo Conselho.

Finalizando, cinco cópias folhas do Diário Oficial e uma CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela SINREM em nome da VEIGAMED, datada de 05 de novembro de 2019. A seguir apresenta-se partes do item apreendido que requer destaques.

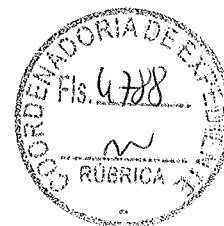
MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ENVELOPE II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2020

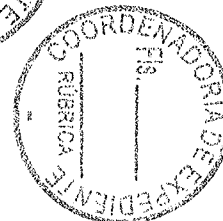
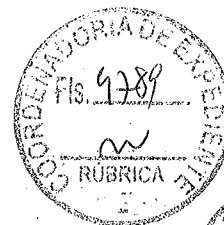
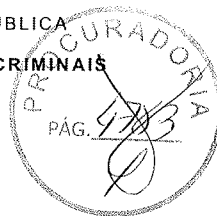
EMPRESA: VEIGAMED- MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

VEIGAMEDO - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI - ME
RUA ANTONIO FELIX, 479 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - RIO POLÍSS - RJ
CNPJ: 02.462.618/0001-68 INSCR. ESTADUAL: 06.223.924
TELEFONE: (21) 4101.6287 E-MAIL: contato@veigamed.com.br

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



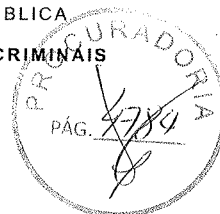
VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO

DANIEL MENEZES PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação/Detran-RJ sob o nº 04187353120 e do CPF sob o nº 113.806.897-75, nascido em 27/08/1985, residente e domiciliado na Rua Paracambi, nº 217, Fundos, Bairro Quelmados, Quelmados-RJ, CEP 26.310-090,

PAULO ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade/Detran-RJ sob o nº 05272156-0 e do CPF sob o nº 448.014.917-15, residente e domiciliado na Rua Paracambi, nº 217, Fundos, Bairro Quelmados, Quelmados-RJ, CEP 26.310-090

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial de VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME, Rua Getúlio Vargas, nº 1836 - apto 101, Centro, Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26525-022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 02.482.618/0001-60, com seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do



Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Clausula 1ª – Os sócios **DANIEL MENEZES PEREIRA** e **PAULO ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA**, transfere e vende suas quotas de capital neste ato, sendo 1.600.000 quotas no valor de R\$ 1.600.000,00, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 1.600.000,00, em moeda corrente no país, para a nova sócia **ROSEMARY NEVES DE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade/Detran-RJ sob o nº 04096519-6 IFRJ e do CPF sob o nº 539.945.907-87, residente e domiciliado na Rua Ouro Fino, nº 191 apto 401, Irajá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.371-230, ora admitido na sociedade, dando plena e total quitação, transferindo junto com as quotas todos os direitos e obrigações a elas inerentes e subscritas e integralizadas neste ato, pelo valor de R\$ 160.000,00, pago à vista.

Clausula 2ª - **ROSEMARY NEVES DE ARAUJO**, acima qualificado único sócio da empresa **VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.482.618/0001-60, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 3320597947-2, Rua Getúlio Vargas, nº 1835 – apto 101, Centro, Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26525-022, resolve transformar a Sociedade Simples Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

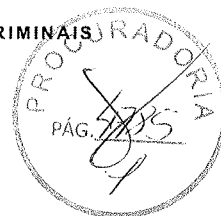
Clausula 3ª - A sociedade terá a razão social **VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI ME**, com sede na Rua Antonio Felix, nº 679, Nossa Senhora de Fatima, Nilópolis, RJ – CEP: 26.520-630.

ROSEMARY NEVES DE ARAUJO, acima qualificado, único sócio da empresa **VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.482.618/0001-60, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 3320597947-2 com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1835 – apto 101, Centro, Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26525-022. Na condição de único sócio da empresa **VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI ME**, Resolve transformar a Sociedade Limitada em

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

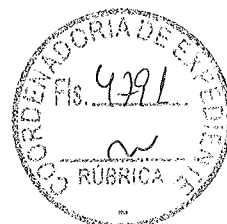


VEIGAMED

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 DO FMS

A Empresa **VEIGAMED- MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELE-ME**, inscrita No CNPJ nº 02.482.618/0001-60, **DECLARA**, que cumpre, para fins do disposto no Inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a saber: "(...) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos."

NILÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2020

ROSEMARY NEVES DE ARAUJO

ID: 040965196 DETRAN CPF: 539.945.907-87

02.482.618/0001-60
VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E
HOSPITALAR EIRELE
Rua Antônio Felix, 629
Nossa Senhora de Fátima - Nilópolis - RJ
CEP 26520 - 631



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORÃES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – FMS

VEIGAMED-MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI-ME, com sede na R: Antônio Felix 679, Nossa Senhora de Fátima, Nilópolis, inscrita no CNPJ nº 02.482.618/0001-60, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rosemary Neves de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 040965196 DETRAN e do CPF nº 539.945.907-87, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é MICROEMPRESA, que cumpre os requisitos legais para efeito de Qualificação como ME e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

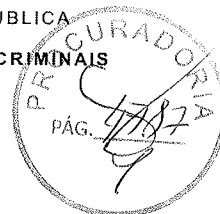
NILÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2020

02.482.618/0001-60
ROSEMARY NEVES DE ARAUJO VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E
HOSPITALAR EIRELI
ID: 040965196 DETRAN CPF: 539.945.907-87
Rua Antônio Felix, 679
Nossa Senhora de Fátima - Nilópolis - RJ
CEP 26520 - 631

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO PESSOAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – FMS

Eu, Rosemary Neves de Araújo, responsável legal da empresa VEIGAMED-MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o 02.482.618/0001-60, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 05/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa VEIGAMED-MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI-ME, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

NILÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2020

ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO

ID: 040965196 DEIRAN LPP: 539.945.907-87

02.482.618/0001-60

VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E
HOSPITALAR EIRELI

Rua Antônio Felix, 677

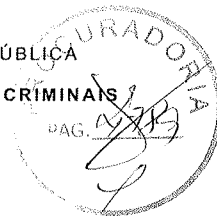
Nossa Senhora de Fátima - Nilópolis - RJ

CEP 26520 - 631

VEIGAMED - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI - ME
RUA ANTONIO FELIX, 679 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NILÓPOLIS - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.123.974

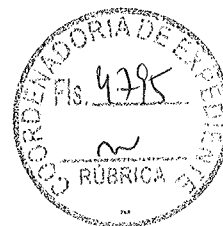


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



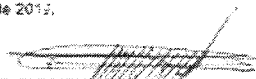
TERMO DE ABERTURA

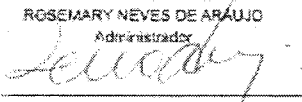
O presente Livro, com 16 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 16, com número de ordem 9 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI ME, NIRE 33.8.0056153-1, de 14/11/2017 CNPJ 02.482.618/0001-60, no município de Nitópolis.



Data de encerramento do exercício social 31/12.

Nitópolis, 13 de maio de 2015.



ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO
Administradora


PEDRO THEOBALDO OLIVEIRA MENEZES
Contador - CRC 07599303

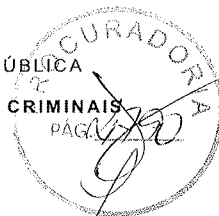
Junta Comercial do
Estado do Rio de Janeiro
57-2019/278367-4
VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI ME
02.482.618/0001-60 NIRE 33.8.0056153-1
a escanção dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 9
ter sob o número 00003628409.
05/0019
Rosemary Neves de Araújo
Mestr 000264931



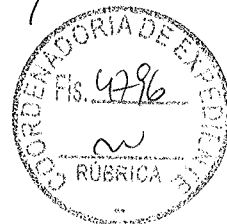
18/02/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: PEDRO THEOBALDO OLIVEIRA MENEZES
REGISTRO.....: RJ-075893/O-3
CATEGORIA.....: CONTADOR
CPF.....: 030.071.417-37

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 18/02/2020 às 16:22:16.

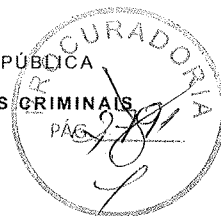
Válido até: 18/05/2020.

Código de Controle: 879289.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

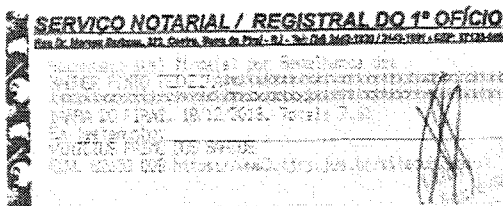
O Hospital e Maternidade Maria de Nazaré, inscrito no CNPJ nº 28.574.523/0001-60, localizado na rua Frutuoso Gil Gonçalves, nº 115, Matadouro, Barra do Piraí – RJ, atesta nos exatos termos sob as penas da lei nº 866/93, para fins de comprovação técnica, que a empresa Veigamed Material Médico e Hospitalar EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.482.618/0001-60, é habitual fornecedora e distribuidora de instrumentos, aparelhos, equipamentos e material para uso médico, odontológico e hospitalar; máquinas e equipamentos farmacêuticos e médico hospitalares; materiais para laboratórios, medicamentos e correlatos atendendo-nos satisfatoriamente e não havendo nada que desabone sua conduta.

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2018.

Wagner Pinto Teixeira

Diretor Geral

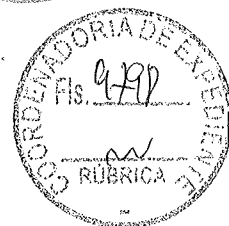
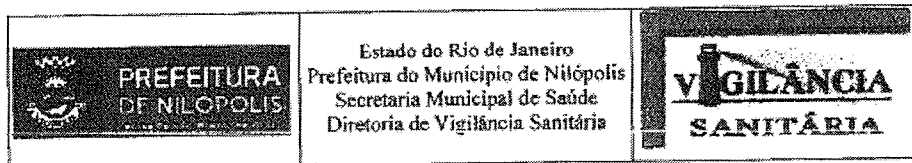
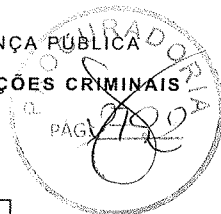
Hospital e Maternidade Maria de Nazaré



Centro Espírita Pal José Cambinda
R. Frutuoso Gil Gonçalves, 115. Matadouro, Barra do Piraí-RJ. CEP 27115-050
CNPJ 28.574.523/0001-60
Fone: (24) 2447-2000 / cepjc@ig.com.br / www.hmmn.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

(Lei Complementar n.º 16 de 29 de dezembro de 1994)

EXERCÍCIO 2019

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

O Coordenador de Vigilância Sanitária certifica que as instalações do Estabelecimento abaixo identificado foram inspecionadas e aprovadas quanto às condições higiênico-sanitária para as atividades mencionadas.

RAZÃO SOCIAL	VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI
NOME DE FANTASIA	*****
CNPJ OU CPF	02.482.618/0001-60
ENDEREÇO	RUA ANTONIO FELIX Nº 679
BAIRRO	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NILOPOLIS
ATIVIDADE DO OCUPANTE	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CLAUDIA MARIA COSTA BESSA
INSCRIÇÃO	CR/RJ - Nº 6703
PROCESSO	2321/19

Esta Licença poderá ser cassada a qualquer momento pela Autoridade Sanitária quando constatadas irregularidades, infrações ou transgressões à Legislação Sanitária. Deve ser renovada anualmente até 30 de abril.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E EXPOSTO AO PÚBLICO.

Gustavo Haarme
Diretor de Vigilância Sanitária
Matr. 21.632

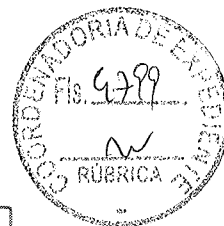
MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2020

CADASTRO NO CRF SOB Nº 12550	REGIONAL RJ	VALIDADE 30/04/2021	ROTA 0	ALIMENTAÇÃO 44e61d0ab945		
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL VEIGAMED MATERIAL MED E HOSP EIRELI						
NOME DE FANTASIA VEIGAMED MATERIAL MED E HOSP EIRELI						
TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTRAS DISTRIBUIDORAS						
NATUREZA DE ATIVIDADE DIST DE MEDICAMENTOS E PRODS P/SAUDE						
ENDEREÇO R ANTONIO FÉLIX, 679				CNPJ 02.482.618/0001-60		
LOCALIDADE N S DE FATIMA			CIDADE NILOPOLIS - RJ			
HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 08:00 as 17:00	Terça 08:00 as 17:00	Quarta 08:00 as 17:00	Quinta 08:00 as 17:00	Sexta 08:00 as 17:00	Sábado *****
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO F	INSCRIÇÃO 6703	NOME CLAUDIA MARIA COSTA BESSA		FUNÇÃO DIRETOR	SITUAÇÃO CONTRATAD	
Domingo *****	Segunda 08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	Terça 08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	Quarta 08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	Quinta 08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	Sexta 08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

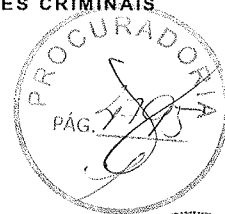
RIO DE JANEIRO, 20 de Março de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE DO CRF-RJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



3.23. ANEXO V - CREDENCIAMENTO – REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 DO FMS E PROCURAÇÃO DE PODERES AMPLOS

O documento apreendido item 32 da Equipe 2.2 RJ tem relação direta com o item 31, pois se trata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

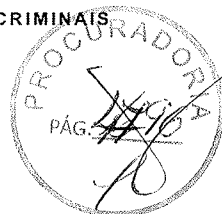
A primeira folha com timbre da VEIGAMED, intitulado ANEXO V, CREDENCIAMENTO, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 DO FMS, tem seu teor o credenciamento do SR. PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO para representar a empresa VEIGAMED nos autos referentes a licitação em epígrafe, no final o carimbo sem assinatura de ROSEMARY NEVES ARAÚJO.

Cabe destacar nesse item a PROCURAÇÃO DE PODERES AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS, como OUTORGANTE VEIGAMED por sua sócia administradora ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO, e OUTORGADO PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO, datada de 27 de março de 2019, autenticada em cartório. A seguir as partes que merecem destaques do item supra.

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



VEIGAMED

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORÃES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO V

CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 DO FMS

Prezado (a) Senhor (a)

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) PEDRO NASCIMENTO ARAUJO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º099934564, expedida pelo IFP-RJ e do CPF n.º068.642.497-27, para representar a empresa **VEIGAMED-MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º02.482.618/0001-60, nos autos referentes a licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

NILÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2020

ROSEMARY NEVES DE ARAUJO

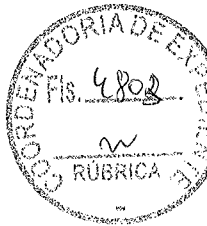
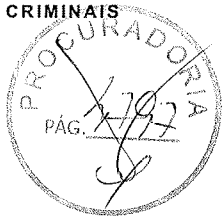
ID: 040965196 DETRAN CPF: 539.949.567-87

02.482.618/0001-60
**VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E
HOSPITALAR EIRELI**
Rua Antônio Felix, 579
Cidade de Fátima - Nilópolis - RJ

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITÓPOLIS - RJ
Rua Fernando Lopez, 38 - Centro - Nitópolis - RJ - Fone: (21) 3702-2702 - Oficial Claudio Vitorino dos Santos 02020044104103

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emolp: R\$ 8,00. Pstj: R\$ 1,20. Fundperj: R\$ 6,30. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,31. Total: R\$ 16,47.
NITÓPOLIS - RJ/RJ 06/02/2020
ERICKSON OLIVEIRA DE SOUZA Em test. da verdade. Conf.
OJF 95078 JCA Consulte https://www3.jfj.jus.br/steppublico

ROSEMEYRE NEVES DE ARAUJO

RG: 942.961.340-7 (RJ)
Data de Nascimento: 07/07/1958
Nome Completo: ROSEMEYRE NEVES DE ARAUJO
Nome da Mãe: MARIA DAS NEVES DE ARAUJO
Data de Emissão: 10/10/1990
Local de Emissão: RIO DE JANEIRO, RJ
Data de Validade: 09/08/2017
Número de Registro: 0561610-0280
Data de Registro: 04/05/2010

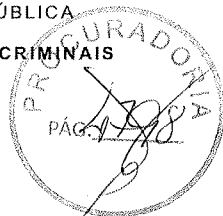
PRIMO NASCIMENTO ARAUJO

RG: 048.842.487-27 (RJ)
Data de Nascimento: 24/03/1974
Nome Completo: WELLINGTON SILVA DE ARAUJO
Nome da Mãe: MARIA TULIENE NASCIMENTO ARAUJO
Data de Emissão: 11/07/1992
Local de Emissão: NITÓPOLIS, RJ
Data de Validade: 21/08/2019
Número de Registro: 01501755018
Data de Registro: 03/05/2019

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



VEIGAMED

documento que me foi apresentado com sendo original.
Emol: R\$ 6,00, Fato: R\$ 1,20, Fundam: R\$ 0,30, Fundam: R\$ 0,30
Fundam: R\$ 0,24, Fato: R\$ 0,12, Fato: R\$ 0,31, Total: R\$ 8,16
NÍLOPOLIS - RJRJ: 08/02/2020
ERICSON OLIVEIRA DE SOUZA. Em test. de verdade Cont.
EDIF 95075 ZYJ Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/república

3º OFÍCIO DE NÍLOPOLIS
ERICSON O. de Souza
Contratante
Mat. 04/1993



PROCURAÇÃO DE PODERES AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS

OUTORGANTE: Veigamed Material Médico e Hospitalar EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ 02.482.618/0001-60 e sediada à Rua Antônio Félix, 649, no bairro Nossa Senhora de Fátima do município de Nilópolis (RJ) e CEP 26520-631, representada no presente ato por sua sócia administradora Rosemary Neves de Araújo, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 04096519-6 emitida pelo IFP-RJ e do CPF 539.945.907-87, residente e domiciliada na Rua Ouro Fino, 191 Apartamento 401, no bairro Irajá do município do Rio de Janeiro (RJ) e CEP 21371-230.

OUTORGADO: Pedro Nascimento Araujo, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade 09992346-4 emitida pelo IFP/RJ e do CPF 068.642.497-27, residente e domiciliado à Rua Gilberto Cardoso, 300 Apartamento 901, no bairro Leblon do município do Rio de Janeiro (RJ) e CEP 22430-070.

PODERES: São concedidos poderes amplos, gerais e ilimitados para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse da Outorgante, representando-a ativamente e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo vender, comprar, ceder, transferir, permutar, hipotecar, compromissar, dividir, lotear, ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis e imóveis, semoventes, direitos, ações, créditos, títulos, veículos e outros, bem como alugar ou arrendar quaisquer bens móveis e imóveis; pagar e receber preços, sinais, princípio de pagamentos ou totais, dar, aceitar e assinar recibos e quitações; outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas e contratos particulares de qualquer natureza, inclusive com pacto adjecto de hipoteca; rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal; descrever e caracterizar imóveis, dando medidas e confrontações; fazer declarações de estilo; representar perante bancos em geral, inclusive bancos públicos e/ou de economia mista, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar e receber talonários de cheques e requisitar e receber mecanismos de segurança, tanto analógicos quanto digitais, para efetuar transações bancárias de qualquer espécie; receber toda e qualquer quantia devida à Outorgante, inclusive restituições imposto de renda, salários, férias, pensões, benefícios, seguros, PIS, FGTS e pecúlios, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária; representar perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário; fazer e assinar contratos de locação, estipular

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - RJ
Autenticação
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emolpo: R\$ 5,00. Fm: R\$ 1,20. Fundperj: R\$ 0,30. Fundper: R\$ 0,30. Funarben: R\$ 0,24. Procmv: R\$ 0,32. Iss: R\$ 0,31. Total: R\$ 8,47.
NILOPOLIS - RJ, 27 de Março de 2019. Em test. da verdade. Com. *[Assinatura]*
ERICKSON OLIVEIRA DE SOUZA. Em test. da verdade. Com. *[Assinatura]*
EJF 95088 DCM Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitrepública

cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejos e fazer acordos, receber aluguéis e indenizações, dando recibos e quitações; contratar obras necessárias à conservação e segurança dos imóveis da Outorgante; pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; representar perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Detran e concessionárias de serviços públicos, podendo promover registro de imóveis, assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; confere ainda poderes para constituir advogados, com os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses da Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até a decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo permitido o seu substabelecimento, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

VIGÊNCIA: A presente procuração vigorará por prazo indeterminado.

Nilópolis, 27 de Março de 2019

destinado para os fins do art. 127, § VII, da Lei de Registros Públicos, para conservação e perpetuidade do documento.

[Assinatura]
Rosemary Neves de Araujo
CNH: 00358327240

Cartório do 3º Ofício de Niloópolis, Rua Antonio José Bittencourt, 111, Niloópolis - RJ.
Reconhecimento por AUTENTICIDADE a firma de ROSEMARY NEVES DE ARAUJO.
Cada 1000000127.
Niloópolis, 27 de março de 2019. Conf. por: *[Assinatura]*
Em testamento da verdade. Serventes: 1.1
INSTRUMENTOS: 2.1
Total: 3.20
Rafael O. Santiago Substituto
EJF 95088 DCM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitrepública

RAFAEL O. SANTIAGO
SUBSTITUTO
CPS 37.822/151 RJ

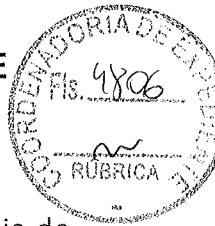
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - RJ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - INTEGRAL
Aprov. no dia 29/03/2020. Protocolo 42817, Liv. A18.
Registro Nº 55798, no livro B-308.
NILOPOLIS, 29/03/2020.
Emolpo: R\$ 130,37. Fm: R\$ 27,27. Fund. R\$ 6,81. Fundperj: R\$ 6,81. Fundper: R\$ 6,81. Funarben: R\$ 5,45. Procmv: R\$ 2,50. Iss: R\$ 7,17. Dm: R\$ 30,40. Total: R\$ 222,76.
EJF 95088 DCM Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitrepública



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



3.24. CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL E OUTRAS AVENÇAS

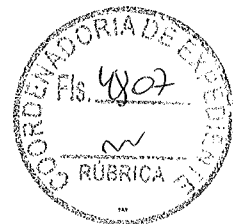
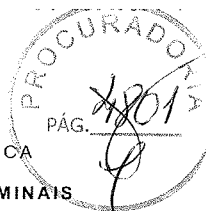


O documento apreendido item 33 da Equipe 2.2 RJ, trata-se de uma cópia de CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL E OUTRAS AVENÇAS com anotações manuscritas para alterações, datado de 24 de abril de 2020.

Dos envolvidos, de um lado VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 02.482.618/0001-60, representada por seu sócio PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF 068.642.497-27, doravante VENDEDORA e, do outro lado MAIS SG EDU PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ 33.359.024/0001-90, representada por SILVIO HENRIQUE GOMES CECCHI, doravante INTERMEDIADORA +SG; e BRBX DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 33.160.273/0001-52, representada por DANIEL HENRIQUE ZAMBELLO, CPF 274.058.948-44, doravante INTERMEDIADORA BRBX.

O teor do contrato entre as partes é somar esforços com vista a viabilizar operações comerciais de produtos farmacêuticos, em especial aqueles relacionados ao COVID-19, a possíveis interessados.

Ressalta-se duas contas bancárias para posterior comparação em relatórios de análise bancária. A seguir documento apreendido na íntegra e consulta em fonte aberta na Receita Federal.



CONTRATO DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL E OUTRAS AVENCAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo, de um lado,

- **VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ(M) nº 02.482.618/0001-60, inscrição Estadual nº 86.323.974, estabelecida comercialmente na Rua Antônio Félix, Nº 679, Nossa Senhora de Fátima, Nilópolis, RJ, CEP: 02675-031, representada por seu sócio PEDRO NASCIMENTO ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF(MF) nº 068642497-27, residente e domiciliado na Cidade de Nilópolis - RJ, com escritório no endereço supra alinhado, doravante **VENDEDORA**,
- e, do outro lado;
- **MAIS SG EDU PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.359.024/0001-90, com endereço na Rua Florida, 1821, 12 andar - Cidade Monções - São Paulo, CEP: 04565-001, representada neste ato por SILVIO HENRIQUE GOMES CECCHI, doravante **"INTERMEDIADORA +SG"**;
- **BRBX DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.160.273/0001-52, com sede na Rua Aljovil Martini, número 617, Dois Córregos, Piracicaba/SP, CEP: 13.420-833, representada neste ato por DANIEL HENRIQUE ZAMBELLO, brasileiro, Empresário, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 274.058.948-44, doravante **INTERMEDIADORA BRBX**;
- Denominados também **"PARTES"**, quando mencionados em conjunto, ou **PARTE**, quando um deles for mencionado individualmente;

Premissas:

- Considerando que a **VENDEDORA** possui contatos com fabricantes e fornecedores de produtos necessários para realização de testes do CONVID-19 e relacionados ao ramo farmacêutico, possuindo toda a estrutura logística necessária para sua aquisição, importação, armazenamento, revenda e entrega dos mesmos a interessados do meio público e privado;
- Considerando que as **INTERMEDIADORAS** possuem contatos de interessados na aquisição de tais produtos, possuindo conhecimento para viabilizar a formalização de possíveis negócios entre estas partes;
- Considerando por fim que as **INTERMEDIADORA BRBX** propiciou o contato entre a **VENDEDORA** e a **INTERMEDIADORA +SG**,

As **PARTES** de comum acordo resolvem somar esforços com vista a viabilizar operações comerciais de produtos farmacêuticos, em especial aqueles relacionados ao COVID-19, a possíveis interessados, firmando assim o presente **CONTRATO DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL E OUTRAS AVENCAS**, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

-
- **OBJETO**



Objetivo

- Constitui objeto do presente instrumento, de um lado, a disponibilização da estrutura logística, comercial e operacional pela **VENDEDORA**, para aquisição, importação, transporte, armazenamento, revenda, entrega e cobrança dos produtos, e de outro lado todos os atos necessários à indicação e negociação junto possíveis compradores interessados, pelas **INTERMEDIADORAS**.

Operação

- 1.2.1 As **INTERMEDIADORAS** ficarão responsáveis por prospectar no mercado nacional e internacional possíveis interessados na aquisição de produtos objeto deste contrato, bem como negociar com os mesmos o valor final da operação, devendo consultar antecipadamente o preço base do produto com a **VENDEDORA** e quantidade disponível.
- 1.2.2 A **VENDEDORA** definirá o preço base do produto, que será o valor que entender adequado para suprir todos os seus custos diretos e indiretos, bem como seu lucro. As **INTERMEDIADORAS** deverão obrigatoriamente respeitar o preço base indicado e, somar a partir deste as suas comissões. O preço base, mais as comissões formarão o preço final do produto a ser adquirido pela interessada compradora.
- 1.2.2 Definido o preço base, as comissões e o interessado comprador, será assinado um aditivo contratual formalizando a exclusividade com aquele cliente, o valor do preço base e as comissões caso a venda se concretize.
- 1.2.4 As partes então somarão esforços para que a operação de aquisição dos produtos objeto deste contrato se dê entre o interessado comprador e a **VENDEDORA**, que será responsável por toda a gestão operacional do negócio, adquirindo os produtos em nome próprio, disponibilizando toda sua estrutura para de transporte, recebimento e armazenamento destes, bem como todos os atos e obrigações necessárias à sua revenda e entrega ao interessado comprador, incluindo toda a parte administrativa, documental e exigências dos poderes públicos, sendo de sua responsabilidade exclusiva atender a legislação vigente relacionada à operação. Ainda, será de sua responsabilidade todo o procedimento de cobrança, recebimento e emissão das notas e faturas decorrentes das operações junto aos interessados compradores.

Exclusividade

Letinha da por VEICAMEO

- 1.3.1. Durante o prazo de vigência definido para o presente instrumento, a **VENDEDORA** confere às **INTERMEDIADORAS** exclusividade para a intermediação de qualquer operação comercial com os clientes por esta indicado, sendo vedado qualquer negociação e/ou contratação direta, ou através de terceiros, com estes, pelo prazo previsto na cláusula 4.
- 1.3.2 Caso a presente cláusula de exclusividade seja violada, todas as vendas realizadas sem comunicação e/ou participação efetiva das **INTERMEDIADORAS**, serão devidas as comissões definidas no aditivo contratual que indicou referido cliente.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

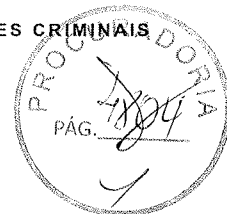
COM INTERAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



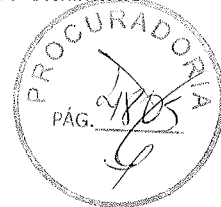
- **Obrigações das INTERMEDIADORAS**
- Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente, as INTERMEDIADORAS obrigam-se a:
 - prestar os Serviços de forma diligente e de acordo com as orientações das **VENDEDORAS**;
 - representar e atuar de acordo com os melhores interesses da **VENDEDORA** e em comunhão com as **INTERMEDIADORAS** junto aos Terceiro(s) Interessado(s) durante as negociações da Operação;
 - Negociar os valores das operações, observando o *preço base* definido pela **VENDEDORA**, e acompanhar todo o andamento da Operação até que ela esteja efetivamente concretizada, fornecendo todo o auxílio no contato com o cliente indicado; e
 - manter em sigilo a Operação e demais Informações Confidenciais objeto deste Contrato, nos termos previstos na cláusula 6 abaixo;
- **Obrigações da VENDEDORA**
- Sem prejuízo das demais obrigações da **VENDEDORA** previstas no presente, esta obriga-se a:
 - esclarecer as dúvidas que as **INTERMEDIADORAS** e o(s) Terceiro(s) Interessado(s) venham a ter no decorrer da Operação;
 - fornecer toda a informação e documentação necessária para dar suporte à prestação dos Serviços e à viabilização da Operação;
 - fornecer cópia de todos os documentos e contratos celebrados ou a serem celebrados entre a **VENDEDORA** e o(s) Terceiro(s) Interessado(s); bem como disponibilizá-los às **INTERMEDIADORAS** e;
 - Manter o *preço base* definido previamente para a operação indicada pelas **INTERMEDIADORAS** até a conclusão do negócio, ou o prazo previamente definido;
 - Proceder com toda a gestão operacional do negócio propiciado, formalizando a venda com o terceiro interessado indicado pelas **INTERMEDIADORAS**, nos termos do pedido e aditivo contratual e cumprindo-o com perfeição de forma a não propiciar questionamentos e atrasos, bem como cobrando e recebendo os valores, procedendo com os devidos repasses de comissão de forma imediata.
 - se responsabilizar e responder por todo e qualquer tipo de produto comercializado entre a mesma e a empresa interessada, no que diz respeito à qualidade, eficiência e recomendações, procedência, certificações e documentação referente aos produtos, com as **INTERMEDIADORAS** sem responsabilidade alguma quanto aos pontos supracitados;



- a **VENDEDORA** não poderá, de forma alguma, negociar diretamente preços com os clientes interessados indicados pelas **INTERMEDIADORAS**, restringindo sua interação exclusivamente a operação e cobrança de pagamentos.
- remunerar pontualmente as **INTERMEDIADORAS** pelos Serviços, nos termos da cláusula 3.
- **REMUNERAÇÃO**
- **Remuneração honorária**
- A **VENDEDORA** entende que no intuito de honrar os esforços a serem despendidos pelas **INTERMEDIADORAS** ao longo do processo, será pago um valor relativo a comissão por cada negócio comercial consumado, conforme cláusula 3.2, das vendas executadas conforme a cláusula 1.2.
- **Comissão**
 - Por cada interessado comprador e negócio indicado pelas **INTERMEDIADORAS** será assinado um aditivo contratual, identificando o cliente através de *LETTER OF INTENT/Carta de Intenção numerada*, e definindo-se o valor de comissionamento devido a cada uma das intermediadoras líquido de impostos.
 - Para fins do presente Contrato, entende-se por consumação de uma Operação qualquer pagamento efetivamente realizado pelo cliente interessado indicado pela **INTERMEDIADORAS**.
 - O valor das Comissões deverá ser pago pela **VENDEDORA** à cada uma das **INTERMEDIADORAS** imediatamente quando do pagamento da operação pelo interessado comprador, devendo ser repassadas as comissões mediante depósito bancário ou transferência eletrônica disponível – TED, impreterivelmente no mesmo dia do recebimento, para as contas bancárias qualificadas abaixo:

INTERMEDIADORA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CC
MAIS SG EDU PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	33.359.024/0001-90	Banco Santander Cod. 033	4788	13004706-8
BRBX DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	33.160.273/0001-52	Do Brasil Cod. 001	6624-9	30503-0

- **Pagamento em Atraso**
- Caso a **VENDEDORA** deixe de efetuar qualquer pagamento ou reembolso devido nos prazos previstos estipulados no presente, estará sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso mais correção monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV a partir da data de vencimento do pagamento até, inclusive, a data em que o pagamento for efetivamente recebido pelas **INTERMEDIADORAS**, bem como juros moratórios de 2% (um por cento) ao mês.
- **Impossibilidade de Renúncia**



- A **VENDEDORA** não poderá em hipótese alguma abrir mão da cobrança ou recebimento de qualquer valor das operações consumadas relacionadas, mesmo que indiretamente, por este instrumento, sem a expressa anuência das **INTERMEDIADORAS**, podendo ser responsabilizado por valores não cobrados ou descontados se não observada esta assertiva.

• **PRAZO E RESCISÃO**

4.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses** contados da presente data, ficando automaticamente terminado quando do fim de tal prazo. Qualquer renovação ou prorrogação do presente Contrato dependerá da manifestação expressa de todas as Partes do presente, mediante celebração de instrumento por escrito.

- ⇒ 4.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo através notificação formal às partes contrárias, observando-se para tanto o aviso prévio de 90 (noventa) dias. *3 dias (verificar)*

4.3 Eventual rescisão antecipada será restrita à negócios posteriores com clientes diferentes daqueles indicados pela **INTERVENIENTE +SG** no decorrer deste contrato, devendo ser honrado os negócios já formalizados, em especial o pagamento das comissões devidas aos intervenientes, tanto nestes contratos, como em negócios futuros, tomando-se por base a comissão definida no negócio concluído com maior comissão.

• **CONFIDENCIALIDADE**

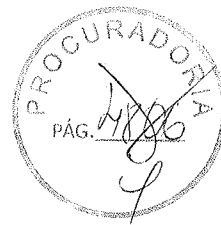
• **Obrigação de Confidencialidade**

- Cada Parte Receptora obriga-se a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte Reveladora e a fazer uso delas com a única finalidade de avaliar e negociar a Operação. Cada Parte Receptora obriga-se também a fazer com que seus Representantes mantenham em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte Reveladora e somente dela façam uso para avaliar e negociar a Operação, responsabilizando-se por qualquer violação por parte de seus Representantes.
- Cada Parte Receptora assegurará também a segurança e o controle de toda Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte Reveladora em forma documental ou em outra forma corpórea, restringindo a localização e o uso dessas Informações Confidenciais a áreas de acesso restrito e guardando essas Informações Confidenciais em compartimentos seguros enquanto não estiverem sendo utilizadas. Cada Parte Receptora obriga-se pelo presente a devolver imediatamente a cada Parte Reveladora as Informações Confidenciais a qualquer momento que tal Parte Reveladora venha a solicitar.
- Não obstante o término ou rescisão do presente Contrato e ainda que, por qualquer motivo, e em qualquer circunstância, a Operação não venha a se materializar, cada Parte Receptora deverá observar as obrigações de confidencialidade previstas neste Contrato por um prazo de **2 (dois) anos** contados da data do término ou rescisão do presente.

COM ALTERAÇÕES



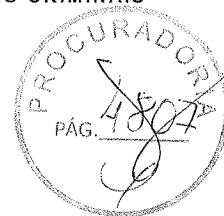
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



- Considera-se informação confidencial, não podendo ser repassada à terceiros, ou clientes, os valores do preço base e comissões definidas neste instrumento e aditivos.
- **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- **Independência**
- Este Contrato não cria nenhum vínculo trabalhista entre o Contratante e as Contratadas e/ou os empregados das Contratadas. As Contratadas serão, individualmente, as únicas responsáveis por todas as obrigações referentes aos seus respectivos empregados, prepostos, agentes ou subcontratados, arcando com todos os custos referentes a tais pessoas, incluindo as despesas, tributos, salários, contribuições, bônus, indenização e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou outras relacionadas a tais pessoas.
- **Renúncia**
- O fato de uma Parte deixar de exercer, ou exercer com atraso, qualquer direito, faculdade, poder ou privilégio oriundo do presente Contrato não constituirá renúncia, abandono ou novação, nem tampouco seu o exercício isolado ou parcial impedirá seu exercício subsequente ou futuro de qualquer direito, faculdade, poder ou privilégio oriundo do presente. Não se presumirá a renúncia de uma Parte a qualquer disposição do presente Contrato, a menos que a renúncia seja feita por escrito e assinada pela Parte em questão.
- **Disposições Independentes**
- Caso qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada nula ou ineficaz, o restante do presente Contrato não será por tal motivo prejudicado. A disposição nula ou ineficaz será considerada substituída por uma disposição válida e eficaz que atinja os fins almejados pelas Partes na maior medida possível.
- **Cessão**
- Nenhuma das Partes poderá ceder, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações sob o presente Contrato, exceto se mediante a prévia anuência escrita da outra Parte.
- **Alterações**
- Nenhuma alteração, emenda ou modificação ao presente Contrato será válida ou vinculante para as Partes a menos que tal alteração, emenda ou modificação seja feita por escrito e devidamente firmada por todas as Partes.
- **Acordo Completo**
- O presente Contrato contém o acordo completo das Partes com respeito ao seu objeto e supera todo e qualquer entendimento, correspondência e acordos anteriores, verbais ou escritos, entre as Partes.
- **Legislação e Foro**



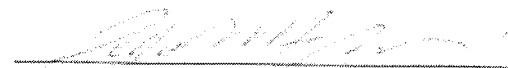
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras. As Partes elegem o foro central da comarca de São Paulo, SP, para dirimir todas as questões, controvérsias e litígios relacionados ou decorrentes do presente Contrato, com exclusão de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, celebram as Partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, tudo para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2020.

 _____ VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI VENDEDORA REPRESENTANTE: PEDRO NASCIMENTO ARAUJO - (COM REJEIÇÃO DO TERMO DE EXCLUSIVIDADE E SEUS ITENS) - (COM ALTERAÇÃO DO PRAZO DE RESCISÃO (4.2) PARA 3 DIAS) _____ MAIS SG EDU PUBLICIDADE E MARKETING LTDA INTERMEDIADORA +SG REPRESENTANTE: SILVIO HENRIQUE GOMES CECCHI _____ BRBX DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME INTERMEDIADORA BRBX REPRESENTANTE: DANIEL HENRIQUE ZAMBELLO

Testemunhas:

1.

Nome:
RG n.º:

2.

Nome:
RG n.º:



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.359.024/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2019
NOME EMPRESARIAL MAIS SG EDU PUBLICIDADE E MARKETING LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PARTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.11-5-00 - Edição de livros 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANSÃO ALVES DOS SANTOS		NÚMERO 20	COMPLEMENTO ANDAR 12
CEP 04.571-090	BARRIO DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIO.CECCHI@MAISSG.COM		TELEFONE (11) 3230-1399	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

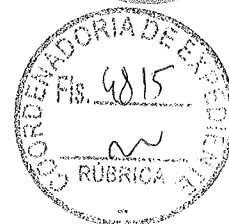
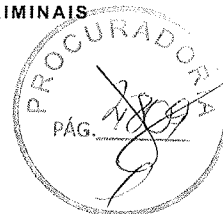
CNPJ: 33.359.024/0001-90
NOME EMPRESARIAL: MAIS SG EDU PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SILVIO HENRIQUE GOMES CECCHI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MAIS SOLUTION GROUP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: SILVIO HENRIQUE GOMES CECCHI

Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.160.273/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2019
NOME EMPRESARIAL BRBX INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARALELA		FORTES EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RAUJOVIL MARTINI	NÚMERO 617	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 13.420-833	BARRIO/DISTRITO DOIS CORREGOS	MUNICÍPIO PIRACICABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZA@CONTABILMULTIPLA.COM.BR		TELEFONE (19) 3447-4999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PARALELA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL PARALELA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 33.160.273/0001-52
NOME EMPRESARIAL: BRBX INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

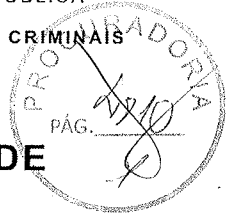
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: BARBARA NATHALY HUBERT LUBIANI TOGNI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATO FRANZIN MANGERONA TOGNI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



3.25. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CUNHO HOSPITALAR (COVID-19)

O documento apreendido item 34 da Equipe 2.2 RJ, refere-se a uma cópia de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CUNHO HOSPITALAR (COVID-19), composto por sete folhas com timbre de GOMES DA COSTA & ORTIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, rubricadas, assinadas no final e datada de 18 de abril de 2020.

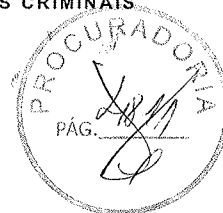


Dos envolvidos, de um lado VENDEDORA VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 02.482.618/0001-60 e, do outro lado COMPRADOR HIPERLEDS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 16.102.571/0001-77.

O teor do contrato entre as partes é a negociação de equipamentos TESTE RÁPIDO EM CASSETE – 2019 nCoV IgG/IgM (Sangue total/Soro/Plasma) somando o total de R\$ 44.200.000,00 (quarenta e quatro milhões e duzentos mil reais) pago no Banco Bradesco, agência nº 1075 e conta corrente 18.289-3. A seguir partes do documento apreendido e consulta em fonte aberta na Receita Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



GOMES DA COSTA & ORTIZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CUNHO HOSPITALAR
(COVID-19)**



VENDEDORA: VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI-ME,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº
02.482.618/0001-60, estabelecida na Rua Antônio Félix, 679, Bairro Nossa Se-
nhora de Fátima, Nilópolis. RJ.

COMPRADOR: HIPERLEDS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI inscrita no
CNPJ sob o nº 16.102.571/0001-77, situada na Rua Quintino Nascimento, 433,
Bairro Zona Rural, complemento Galpão 04 / Gleba A-02, Serra, ES, CEP
29160-041.

OBJETO

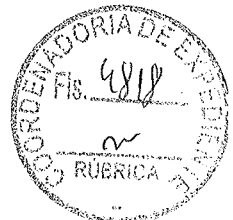
CLÁUSULA 1ª - O objeto deste contrato é a **VENDA**, a **COMPRADORA**, pela **VEN-
DEDORA**, dos equipamentos especificados como Teste rápido em cassete - 2019-
nCoV IgG/IgM (Sangue total/Soro/Plasma) Valor unitário R\$170,00 (cento e se-
tenta reais) quantidade de 260.000 (duzentos e sessenta mil) kits totalizando o
valor de R\$ 44.200.000,00 (quarenta e quatro milhões e duzentos mil reais) que
deverá ser pago no Banco Bradesco, agência: 1075, Conta Corrente: 18.289-3 par-
tes integrante deste Contrato **VENDEDORA- COMPRADORA**.



GOMES DA COSTA & ORTIZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 18 de abril de 2020.

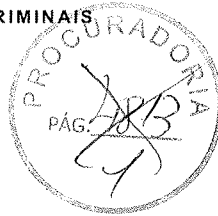


02.482.618/0001-60
VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI
HOSPITALAR EIRELI
Rua ... 579
Nossa Senhora de Fátima - Níquelis - RJ
CEP 26520 - 631
HIPERLEDS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.402.571/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ASSINATURA 03/07/2012
NOME EMPRESARIAL HIPERLEDS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NENHUM			POUNTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R QUINTINO NASCIMENTO	NÚMERO 433	COMPLEMENTO GALPAO04 / GLEBA A-02	
CEP 29.160-041	BARRIO/DISTRITO CARAPINA GRANDE	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
E-MAIL HIPERLEDS@TERRA.COM.BR		TELEFONE (27) 3421-7516	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) NENHUM			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	16.102.571/0001-77
NOME EMPRESARIAL:	HIPERLEDS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

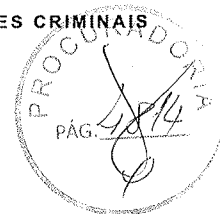
Nome/Nome Empresarial:	ADELMO OLIVEIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

3.26. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL E OUTROS PACTOS

O material apreendido item 35 da Equipe 2.2 RJ, alude um CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL E OUTROS PACTOS, composto por quatro folhas sem timbre, rubricadas, assinadas no final e datada de 24 de abril de 2020.

Dos envolvidos, de um lado LOCADOR LEANDRO ALAIR DE LIZ, CPF 003.845.419-09, e do outro lado LOCATÁRIA VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, por sua titular ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO, CPF 539.945.907-87.

O teor do contrato entre as partes é a locação de um imóvel comercial sito a Rua Jacob Roberto Petry, 258, Bom Viver, Biguaçu/SC, CEP 88.160-622, por um (01) ano, iniciando-se do dia 01 de maio de 2020 e com término no dia 30 de abril de 2021, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), na CEF (104), agência 0409, operação 001 e conta corrente 3885-9. A seguir partes do documento apreendido.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL E OUTROS PACTOS

Por este contrato particular de locação, de um lado como **LOCADOR** o Sr. **LEANDRO ALAIR DE LIZ**, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF N.º 003.845.419-09 e da Carteira de Identidade N.º 3.810.465/SSP/SC., residente e domiciliado na Rua Amaro Damásio, 210, Bom viver, Biguaçu/SC, CEP 88.160-622 e de outro lado como **LOCATÁRIA** a empresa de direito privado **VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI ME**, sediada na rua Antônio Felix, 679, Nossa Senhora de Fátima, Nilópolis/RJ, CEP: 26.520-630 neste ato representada por sua titular **ROSEMARY NEVES DE ARAUJO**, empresária, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 539.945.907-87 e da Carteira de Identidade nº 040965196 DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Ouro Fino, 191, apto 401, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.371-230, contratam a locação do imóvel comercial sito na Rua Jacob Roberto Petry, 258, Bom Viver, Biguaçu/SC. CEP: 88.160-622, constituído de uma sala de 28mts2, denominada sala 07 somente para endereço comercial para contato e correspondência servindo de ponto de referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Prazo de Locação:

O prazo de locação é de 1 (um) ano, iniciando-se no dia **01 de maio de 2020** e com término no dia **30 de abril de 2021**, data em que a locatária se obriga a devolver as chaves do imóvel locado, nas mesmas condições de perfectibilidade como ora o recebe, bem como conservado e devidamente limpo, independente de qualquer aviso ou formalidade.

Cláusula Segunda – Valor da Locação:

O aluguel mensal livremente convencionado será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, e deverá ser pago integralmente entre os dias 1 (um) a 5 (cinco) de cada mês, no dia 05 de maio de 2020 no ato da assinatura deste instrumento e assim sucessivamente, pago através de depósito bancário em conta do locador banco CEF (104), agência 0409, operação 001 e conta 3885-9.

Parágrafo 1º - O aluguel sofrerá reajuste anual com base no coeficiente de atualização acumulado pelo IGP-M (FGV), na impossibilidade deste, pelo IPC (FGV), ou ainda por outro índice que for determinado por Lei.

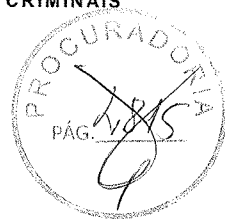
Parágrafo 2º - Havendo alterações no plano econômico governamental, a periodicidade do reajuste do locativo acompanhará automaticamente e independentemente de qualquer autorização, a menor possível e permitida em Lei.

Parágrafo 3º - A locatária caberá ainda, a isenção da responsabilidade do pagamento das taxas de luz, gás e água e o IPTU, conforme preceitua os Arts. 22 e 23 do diploma locatício.

Parágrafo 4º - Havendo a locatária nesta data recebido o presente instrumento locatício pagará o aluguel e demais encargos contratuais de proporcionalidade a razão de dias de locação, permanecendo a data prevista na Cláusula Primeira, para efeito de prazo e periodicidade dos reajustes locatícios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento à vistas das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Biguaçu/SC, 24 de abril de 2020.




F02-482.618/0001-60
VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI ME
Locatária
HOSPITALAR EIRELI
Rua Antônio Felix, 573
Nossa Senhora de Fátima - Nilópolis - RJ
CEP 26520 - 631
LEANDRO ALAIR DE LIZ
Locador

Testemunha

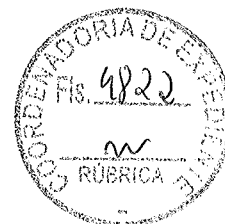
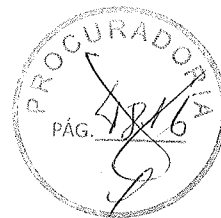
Testemunha

3.27. CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO

O documento apreendido item 36 da Equipe 2.2 RJ refere-se ao um contrato de mútuo datado de 20/03/2020 entre a empresa investigada VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI e a EMPRESA MIL COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP CNPJ 28.660.364/0001-17 tratando de um empréstimo no valor de R\$400.000,00(quatrocentos mil reais) em que a MIL COM E EVENTOS empresta a quantia a VEIGAMED.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO

Pelo presente **CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO**, de um lado, **M I L COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 28.660.364/0001-17 e sita à Rua Simon Wiesenthal, número 25, Casa 18 B, no bairro de Vargem Pequena do município do Rio de Janeiro (RJ), doravante denominado **MUTUANTE**, e de outro lado, **VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 02.482.618/0001-60 e sita à Rua Antônio Félix, número 679, no bairro de Nossa Senhora de Fátima, no município de Nilópolis (RJ), doravante denominada **MUTUÁRIA**, na melhor forma de direito, têm pactuada as cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente contratação, é o empréstimo em moeda corrente deste país, que o **MUTUANTE** fará a título oneroso à **MUTUÁRIA**, na quantia de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

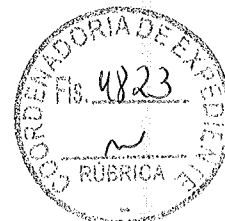
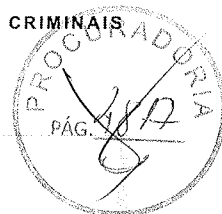
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (NOVENTA) dias após a data da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer prorrogação de prazo somente poderá ser ajustada mediante a manifestação expressa das partes, com consentimento mútuo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado à mutuária saldar a dívida antes da data de vencimento estabelecida no item anterior, hipótese em que



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



os juros serão calculados proporcionalmente, até o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: No vencimento do contrato, encerrar-se-á o respectivo empréstimo e a **MUTUÁRIA** pagará o saldo devedor de imediato, sob pena de ficar constituída em mora, independentemente de aviso ou outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: Sobre a importância emprestada, ora contratada, incidirão os encargos de juros de 10 % (DEZ POR CENTO) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: As obrigações ora assumidas serão satisfeitas através de depósito bancário a ser realizada na conta 22.956-3 da agência 0406 do banco Bradesco ou diretamente ao **MUTUANTE**, em espécie.

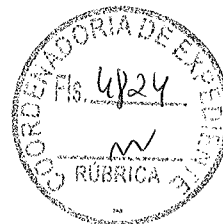
CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato, bem como quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, necessárias à legalização deste instrumento ou sua cobrança, correção por conta da **MUTUÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São motivos de vencimento antecipada da dívida e imediata execução deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em Lei:

- a) Infringência de qualquer obrigação contratual;
- b) A declaração de insolvência civil da **MUTUÁRIA**;
- c) Pela falsidade de qualquer declaração por parte da **MUTUÁRIA**; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



d) Se incidir sobre o imóvel hipotecado penhora ou qualquer outra constrição judicial promovida pelo **MUTUANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese do **MUTUANTE** vir a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, além do principal, encargos e demais despesas incorridas pelo **MUTUANTE** devidamente atualizadas pela TR ou seu sucessor, a **MUTUÁRIA** pagará a pena convencional devida, a multa contratual de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o total do débito, custas judiciais e honorários advocatícios à ordem de 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o valor total da dívida apurada, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: Qualquer tolerância, por parte do **MUTUANTE**, pelo não cumprimento de quaisquer estipulações, ora convencionadas, será considerada como mera liberdade, não se constituindo em novação ou procedimento intocável pela **MUTUÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, o foro competente é o da Justiça Estadual da Comarca do Rio de Janeiro – RJ.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO** em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Importante ressaltar que esse contrato e o contrato de mútuo (citado no item 18 deste relatório) firmado entre a VEIGAMED e CARLA BARBARA SOUSA MELLO CPF 135.247.367-42 são muito semelhantes, tanto no tipo de letra utilizado quanto em alguns itens do contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

MUTUÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em Lei: a) infração de qualquer obrigação contratual; b) a declaração de insolvência civil da MUTUÁRIA; c) pela falsidade de qualquer declaração por parte da MUTUÁRIA; d) se incidir sobre o imóvel hipotecado penhora ou qualquer outra constrição judicial promovida pelo MUTUANTE ou por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em Lei:

- a) infração de qualquer obrigação contratual;
- b) A declaração de insolvência civil da MUTUÁRIA;
- c) Pela falsidade de qualquer declaração por parte da MUTUÁRIA; e

d) Se incidir sobre o imóvel hipotecado penhora ou qualquer outra constrição judicial promovida pelo MUTUANTE ou por terceiros.

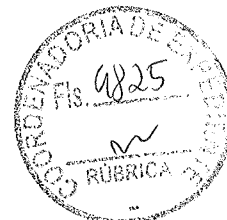
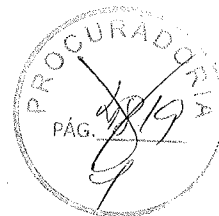


Figura: Trechos semelhantes entres os dois contratos firmados.

3.28. PROPOSTA DE COMPRA DE RESPIRADORES – RESPOSTA À 2ª NOTIFICAÇÃO

O documento apreendido item 37 da Equipe 2.2 RJ refere-se ao um documento datado de 24/04/2020 com o título: “Proposta de compra de respiradores mecânicos – Resposta a 2ª Notificação” dirigido ao Secretário de Saúde do Estado de Santa Catarina HELTON DE SOUZA ZEFERINO, assinado pela empresa VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Nitópolis, 24 de abril de 2020.

Ao
Exmo. Sr. Senhor Secretário de Saúde do Estado de Santa Catarina
HELTON DE SOUZA ZEFERINO

Ref.: Proposta de compra de respiradores mecânicos – Resposta à 2ª Notificação

Prezado Senhor,

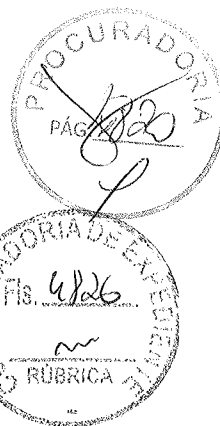
CONSIDERANDO os termos da contranotificação respondida pela ora NOTIFICADA ao NOTIFICANTE em 16/04/2020, onde, em síntese, se destacou:

- (i) o momento de anomalia e notória excepcionalidade do momento, decorrente da pandemia do COVID-19 e as dificuldades comerciais inerentes;
- (ii) os termos da Ordem de Fornecimento 343/2020 – Edital 754/2020, na Modalidade de Dispensa de Licitação firmado entre as partes, para aquisição de equipamentos médicos respiradores medical C35;
- (iii) os atrasos incorridos frente à solicitação realizada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, de preferência na aquisição do Modelo Shangri-la 510S ao invés daquele descrito inicialmente no contrato firmado; e
- (iv) a aplicabilidade do princípio da boa-fé nos contratos públicos;

CONSIDERANDO os termos da 2ª notificação encaminhada pelo NOTIFICANTE à NOTIFICADA, datada de 20.04.2020, onde foi requerida a apresentação, dentro do prazo de 03 (três) dias:

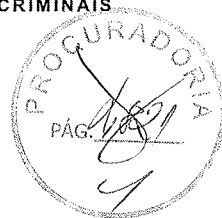
- (i) de comprovante de aquisição dos equipamentos objeto do contrato firmado entre as partes;
- (ii) de comprovante de despacho, indicação da empresa responsável pelo seu transporte,
- (iii) da rota escolhida;
- (iv) de documento que permita o seu rastreamento dos equipamentos adquiridos; e
- (v) indicação de data para a entrega dos equipamentos;

Serve-se a NOTIFICADA da presente, em resposta aos termos da 2ª notificação que lhe fora encaminhada pelo NOTIFICANTE, recebida em 20.04.2020, para informá-lo acerca do cronograma de despacho e recebimento dos equipamentos respiradores objeto do contrato firmado entre as partes:





Equipamentos Médicos (Unidades)	Data de Saída do Fabricante (AeonMed Beijing)	Tempo de trânsito	Tempo estimado de fila na alfândega	Tempo estimado para desembaraço alfandegário	Data estimada para embarque	Embarque Reserva
50	23-24 de abril	8-10 horas	2 dias	2 dias	29 de abril	30 de abril
50	29-30 de abril	8-10 horas	2 dias	2 dias	04 de maio	05 de maio
50	05 de maio	8-10 horas	2 dias	2 dias	9 de maio	10 de maio
50	15 de maio	8-10 horas	2 dias	2 dias	19 de maio	20 de maio



No tocante à rota, informa a NOTIFICADA que os equipamentos saíram de Shenzhen/China, passando por Adis Abeba/Etiópia, Confins/MG/Brasil, tendo, por fim, seu destino final Aeroporto Internacional de Florianópolis (Hercílio Luz) - SC.

Com relação aos demais dados e documentos solicitados pelo NOTIFICANTE, de rigor destacar-se que os mesmos tratam-se e/ou contêm informações sensíveis à NOTIFICADA, inerentes ao modo como realiza a persecução de seu objeto social, sendo, portanto, qualificados como "segredo do negócio" (ou segredo comercial), que contam com a devida proteção legal (art. 195 e incisos, da Lei 9.279/1996), inclusive no âmbito constitucional (art. 5º, incisos XII e XXIX).

Deste modo, apresentadas essas informações e feita a ressalva acima, renova a NOTIFICADA, nessa oportunidade o seu compromisso para que os equipamentos médicos objeto do contrato firmado entre as partes sejam entregues ao NOTIFICANTE o quanto antes, bem como reitera a sua disposição na manutenção da transparência e cooperação com o Poder Público.

Certos de vossa compreensão ante as explicitações acima, subscrevemo-nos

Nilópolis, 24 de abril de 2020.

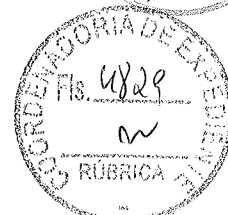
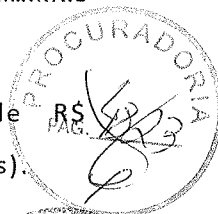
02.482.618/0001-60
VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E
HOSPITALAR EIRELI
Rua Antônio ...
Nossa Senhora de Fátima - Nilópolis - RJ
CEP 26520 - 631

3.29. ANEXO V. PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO 04737/2019

O documento apreendido item 38 da Equipe 2.2 RJ refere-se ao um documento intitulado como "PROPOSTA DE PREÇO - PROCESSO 04737/2019", PREGÃO 057/2019, onde trata-se de contratação de empresa para "aquisição de equipamentos para atender os postos de saúde da família(PSF), Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth e Centro de Atendimento Materno Infantil de Saguarema", conforme informações no Processo Administrativo 0437/2019. No valor total dos equipamentos



equipamentos de ventilação mecânica, no valor total da proposta de R\$ 3.509.550,00 (três milhões quinhentos e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).



VEIGAMED

Ac
 Prefeitura de Rio das Ostras
 Departamento de Compras

PROPOSTA DE PREÇOS

A VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI-ME devidamente inscrita sob CNPJ: 02.462.618/0001-80, estabelecida a Endereço: Rua Antônio Felix, N° 679, Nossa Senhora de Fátima, Nilópolis, Rio De Janeiro, vem, mui respeitosamente através de seu representante legal, apresentar proposta de preços para o fornecimento de equipamentos de ventilação mecânica, obedecendo as especificações e normas em vigor.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Produto Marca/Modelo	VALORES ESTIMADOS R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Máscara, tipo: filtragem bacteriana 99%, tópicos, carnada, tipo uso descartável, tipo fixação: elástico, aplicação: adulto grande, características adicionais: aprovado pelo niosh n 95, formato: em concha	CX C/ 50 UND	13.445	FARMATEX	R\$ 245,00	R\$ 3.294.270,00
2	Avental hospitalar, material: Int. gramatura: cerca de 30 g. cm2, cor: com cor. componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico	EMBALAGEM C/ 10 UND	3.120	FARMATEX	R\$ 69,00	R\$ 215.260,00
TOTAL					3.509.550,00	

DECLARAMOS, que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações registradas nas normas regulamentadoras e fiscalizadoras do Brasil.

Figura: Proposta de preço – Pref. de Rio das Ostras

3.31. PROCESSO Nº82/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020 – SEMUS

O documento apreendido item 40 da Equipe 2.2 RJ refere-se à primeira página de um edital apresentado como um processo de licitação da prefeitura da cidade de São João de Meriti. Em seguida nas páginas posteriores, estão folhas manuscritas, com



descrição de nomes de medicamentos, valores de máscaras e um telefone de
ALEXANDRE VIEIRA (27-999471827):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS

PROC. nº 82/2020 - RJ

PROCESSO nº 82/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 - SEMUS

1. - PREÂMBULO

1.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI, localizada na Rua Antero Pinto Pereira, Nº19-20, 2º andar, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, faz saber que, às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 de Fevereiro de 2020, através do seu Pregoeiro, receberá na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situada no 2º Andar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número 002/2020 - SEMUS.

1.2 - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Ordenador de Despesas, conforme o Processo nº. 98/2020.

1.3 - A Licitação que será do TIPO "MENOR PREÇO UNITÁRIO", na MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL", pelo Sistema de Registro de Preço e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais 4.550/2005, 5925/2013 e 5679/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.4 - A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 de Fevereiro de 2020.

1.5 - O edital poderá ser retirado na íntegra e consultado na Rua Antero Pinto Pereira, nº 19-20, 2º andar, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, Superintendência de Licitações e Contratos, no horário de 08:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, em conformidade com o aviso de publicidade, nos termos do Artigo nº 14 do Decreto 4.550/2005.

2. - OBJETO

2.1 - O objeto será o Registro de preço objetivando futuras e eventuais aquisições de curativos, insumos e materiais para tratamento de feridas e cicatrização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti, de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

2.2 - A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar

Proposta feita:

15 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
16 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
17 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
18 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
19 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
20 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
21 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
22 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
23 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
24 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
25 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
26 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
27 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
28 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
29 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
30 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
31 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
32 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
33 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
34 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
35 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
36 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
37 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
38 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
39 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
40 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
41 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
42 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
43 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
44 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
45 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
46 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
47 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
48 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
49 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
50 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
51 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
52 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
53 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
54 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
55 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
56 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
57 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
58 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
59 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
60 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
61 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
62 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
63 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
64 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
65 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
66 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
67 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
68 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
69 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
70 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
71 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
72 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
73 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
74 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
75 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
76 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
77 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
78 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
79 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
80 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
81 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
82 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
83 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
84 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
85 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
86 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
87 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
88 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
89 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
90 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
91 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
92 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
93 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
94 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
95 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
96 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
97 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
98 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
99 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48
100 - Curativo de Elomprim 3cmx5	200	0,48

Alexandre Vieira (RJ) 999471827
FABRICANTE
Máscaras: 15 - 30 unidades (RJ) 2,00 > 2,00
1 - 30 unidades (RJ) 3,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



3.32. ORÇAMENTO – VEIGAMED –PREF. MUNICIPAL DE BOM JESUS DE ITABAPOANA

O documento apreendido item 41 da Equipe 2.2 RJ trata-se de um orçamento datado de 02/04/2020 direcionado para Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Itabapoana, citando preços unitários de camas hospitalares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE ITABAPOANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR	TOTAL
Camas hospitalares fixas com duas manivelas, cabeceiras e peneira em tubos redondos, grades laterais de ferro, suporte para soro, pé fixo, acompanha rodízio de espuma densidade 20 com capa revestida em espuma com zíper.	UNID.	23 7000	R\$ 1.020,00	R\$ 24.174,00
Valor por extenso: (duzentos e onze mil e quatrocentos reais)				
PROPOSTA VÁLIDA POR TRINTA DIAS				

NICOPOLIS, 02 DE ABRIL DE 2020

Rosemary Neves de Araujo, Proprietária
ID: 040963195- Detran CPF: 539.945.907-87

02.482.618/0001-60

VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI

Rua Antonio Felix, 509

Novo Santa Fé de Patana - Itapipema - RJ

CEP 26520 - 832

VEIGAMED - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI - ME
RUA ANTONIO FELIX, 509 - NOVO SANTA FÉ DE PATANA - ITAPIPEMA - RJ
CNPJ: 02.482.618/0001-60 INSC. ESTADUAL: 06.575.576
TELEFONE: (20) 4334.9109 E-MAIL: contato@veigamed.com.br

Importante comentar que a assinatura no referido orçamento aparentemente não se assemelha a assinatura da proprietária ROSEMARY NEVES DE ARAUJO.

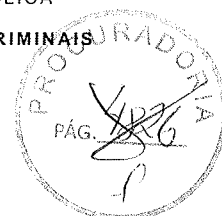
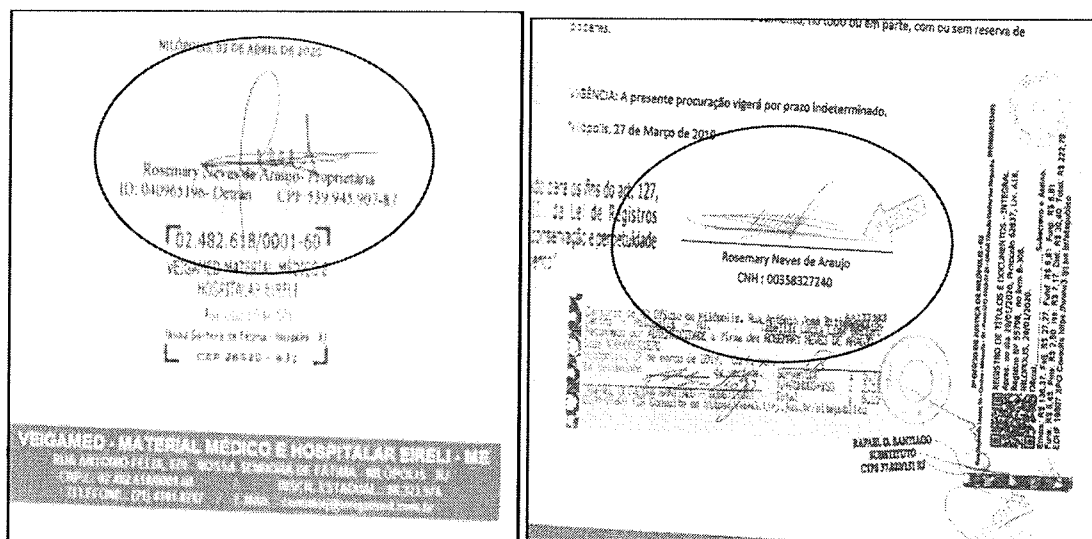


Figura: Comparação assinaturas ROSEMARY NEVES DE ARAUJO.

3.33. PROCURAÇÃO – VEIGAMED

O documento apreendido item 42 da Equipe 2.2 RJ trata-se de uma procuração datada de 28/04/2020 constando a VEIGAMED como outorgante, representada por ROSEMARY NEVES DE ARAUJO dando poderes a MARCELO MEIRELLES DA FONSECA e CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA PESSANHA para representar junto à RECEITA FEDERAL, PREFEITURAS, CARTÓRIOS E JUCERJA(junta comercial do RJ):

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
 DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

VEIGAMED **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.482.618/0001-60 e na JUCERJA NRE nº 3360054153-1, estabelecida na Rua Antônio Félix, 579 - Nossa Senhora de Fátima - Itaipópolis/RJ CEP: 26.520-811, neste ato representada por sua Titular Administradora, **ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 07/07/1958, portadora da Carteira de Identidade nº 04.096.519-6 DETRAN/RJ e CPF nº 539.045.907-87, residente e domiciliada na Rua Ouro Fino, 171 apt. 401 - Inajá - Rio de Janeiro/RJ CEP: 21.371-290, constitui como seu bastante procuradores os outorgados

OUTORGADOS: **MARCELO MEIRELLES DA FONSECA**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, Carteira de Identidade nº 103894/0-9 CRC/RJ e CPF nº 682.843.127-00 e **CLÁUDIO MÁRCO DE OLIVEIRA PESSANHA**, brasileiro, Casado, Contador, CRC/RJ 051.980/0-5, CPF nº 697.615.407-82, ambos com endereço comercial na Rua Tadrão Otoni, 25 - 10º andar - Centró/RJ CEP: 20.090-080.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui os bastantes procuradores os OUTORGADOS acima qualificados, para atuar junto à **RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PREFEITURAS, CARTÓRIOS E NA JUCERJA** com a finalidade de dar entrada, acompanhar o andamento até a finalização dos processos, promovendo regularizações e cumprimento de exigências, podendo para tanto assinar processos, acordar, discordar, homologar e tudo que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste documento. Esta procuração tem validade de 3 (três) meses após a sua emissão.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020

[Assinatura]

VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI

02.482.618/0001-60
 VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E
 HOSPITALAR EIRELI
 Rua Antônio Félix, 579
 Nossa Senhora de Fátima - Itaipópolis - RJ
 CEP: 26.520 - 811

VEIGAMED - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI - ME
 RUA ANTÔNIO FÉLIX, 579 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ITAIPÓLIS - RJ
 CNPJ: 02.482.618/0001-60 INSC. ESTADUAL: 06.121.90-6
 TEL/FAX: (21) 8101.2282 E-MAIL: CONTABIL@VEIGAMED.COM.BR

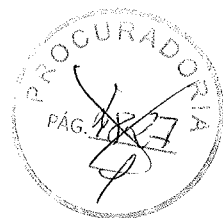
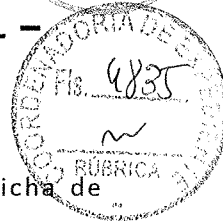
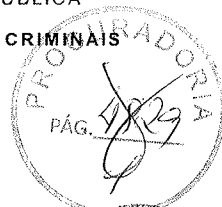


Figura: Procuração VEIGAMED assinada por ROSEMARY NEVES DE ARAUJO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



3.35. CERTIFICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VEIGAMED

O documento apreendido item 44 da Equipe 2.2 RJ trata-se de uma ficha de cadastramento seguida por um e-mail impresso enviado pela CAIXA a VEIGAMED certificando a participar de certames no Sistema de Compras Eletrônicas Licitações CAIXA.

CAIXA FICUSSE - Ficha de Cadastramento de Usuário Externo		Contato Rio	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL ☐ Inscrito ☐ Excluído 1 - Dados da Entidade Externa Denominação Social: <u>Indústria Nacional Material Médico e Hospitalar S/A</u> Endereço: <u>R. L. F. Costa, 100 - Jd. Santa Helena - N. Lages</u> CEP: <u>81.400-000</u> Estado: <u>PR</u> Cidade: <u>N. Lages</u> 2 - Dados do Usuário Externo Nome completo do usuário externo: <u>Carla Barbara Sousa de Melo</u> CNPJ: <u>06.908.000/0001-60</u> 3 - Dados de Contato Nome: <u>Carla Barbara Sousa de Melo</u> E-mail: <u>carla.barbara@veigamed.com.br</u> 4 - Observações 5 - Termos de Responsabilidade Local/Cidade: _____ de _____ de _____ Assinatura do usuário externo: _____		From: <u>licitacoes@caixa.gov.br</u> Sent: <u>Terça-feira, 19 de Junho de 2018 11:11 AM</u> To: <u>CONTATO@VEIGAMED.COM.BR</u> Subject: <u>Elaboração da Certificação</u> CAIXA Assunto: <u>02.482.613/0001-60 - VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR S/A</u> Prezado(a) Senhor(a): Comunicamos a CERTIFICAÇÃO desta entidade para participar de certames no Sistema de Compras Eletrônicas Licitações CAIXA. Válida de Certificação: 19/06/2018 até 19/06/2020 Acesso ao sistema pelo endereço: <u>www.licitacoes.caixa.gov.br</u> Atenciosamente, Licitações Caixa - Sistema de Compras Eletrônicas Para maiores informações acesse <u>www.licitacoes.caixa.gov.br</u>	

Figura: Certificação dada pela CAIXA a VEIGAMED.

3.36. FICHA IMOVEL - CARTÓRIO REG IMOVEIS NILOPOLIS RJ

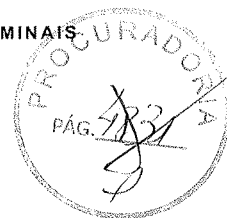
O documento apreendido item 45 da Equipe 2.2 RJ trata-se de uma ficha de cadastro de imóveis matrícula 14038, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Nilópolis RJ, vendendo imóvel para CARLA BARBARA SOUSA DE MELO CPF 135.247.367-42 em 23/10/2008, lembrando que de acordo com documento apreendido no item a pessoa de CARLA BARBARA SOUZA configurou como mutuária em contrato de mútuo com a EMPRESA VEIGAMED, segue o abaixo o documento:

454933

134 | P á g i n a



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



À VEIGAMED MAT MED E HOSP FIRELI

Ofício nº 6038/2020/DH
Ref. Presídio de Faturamento

A PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, indústria farmacêutica, estabelecida à Rua
Mitsugoro Tanaka, 143 - Centro Nilton Araujo, na cidade de Toledo - Paraná, inscrita no CNPJ nº
13.016.193/0001-66, VEM requisitando mediante este ofício informações que segue:
Compre esclarecer, que o medicamento METFORMINA CLO 850MG 20X10 CPS,
NP, está com previsão de faturamento para 15/04/2020.
Certos de que a empresa visa o bom relacionamento comercial com esta distribuição,
sem colocarmos a disposição para sanar eventuais dúvidas que possam surgir.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

Toledo, Paraná, 11 de março de 2020

Marcos Piorvan
CPF nº 047.028.729-42
RG nº 1.193.407-0 SSP/PR
Supervisor de Vendas Hospitalar
Prati Donaduzzi & Cia Ltda

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Rua Mitsugoro Tanaka, 143
Centro Industrial Nilton Araujo
CEP 83900-010 - Caixa Postal 111 - Toledo-PR-Brasil
CNPJ 13.016.193/0001-66

Câmara de Arbitragem
do Consumidor
CAMP 1998-9000
cnc@consumidor.org.br
Rua Páris - 20, Bloco 2105 - 7199
Av. das Américas, 1301 - 1321

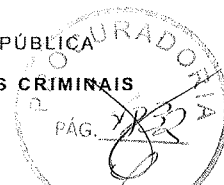
www.pratidonaduzzi.com.br

3.38. COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO BANCÁRIA

O documento apreendido item 47 da Equipe 2.2 RJ trata-se de um comprovante de transação bancária do BANCO BRADESCO agencia 9355, conta 88817 no valor de R\$ 20.945,00(vinte mil novecentos e quarente e cinco reais) da Empresa VEIGAMED para



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



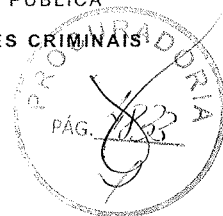
a empresa DART COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO CNPJ: 00.626.837/0001-40, na data de 28/04/2020.

Importante ressaltar, que a empresa DART COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO CNPJ: 00.626.837/0001-40, supostamente concorreu com a EMPRESA VEIGAMED em uma compra de insumos hospitalares para a Secretaria Municipal da Saúde da cidade de Rio das Ostras/RJ, tendo causado estranheza, pois de acordo com descrito no item 12 deste relatório foram encontradas três cotações idênticas, sendo uma delas da empresa DART COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO CNPJ: 00.626.837/0001-40, onde coincidentemente a VEIGAMED fez a seguinte transferência:

banco Bradesco S/A

<https://www.net12.bradesco.net/empresa/bradescoempresas/>

 Comprovante de Transação Bancária Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED) Data da operação: 28/04/2020 - 15h25 Nº de controle: 533517075534266215 Documento: 6268009	
Conta de débito: Agência: 1075 Conta: 0018289-3 Tipo: CONTA CORRENTE Empresa: VEIGAMED MAT MEDICO E HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 002.482.618/0001-60	
Nome do favorecido: DART COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO CNPJ: 00.626.837/0001-40	
Conta de crédito: Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. Agência: 8355 Conta: 88817 Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL Finalidade: 5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES Valor: R\$ 20.945,00 Taxa: R\$ 10,45 Valor total: R\$ 20.955,45	
Tipo de transferência: TED - Titularidade Diferente Crédito disponível no mesmo dia da data de débito Data de débito: 28/04/2020	
A taxa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito.	
Autenticação 100qg*1y 5MTyGQ3 KXawip8* M8VTE05 #m0T0Vv 45U*tyb0 cVXB1Q4 8lyas11 dXKH0qg 7av*ahW #q7M8tX FTM09V? 887M142 56a10Wv p0a7a0d 1a1Qa0B 5UXPqg3 201*ATW j0UT*8D w81v1pL3 j11w*1e wC00988 8168009 8/04/2020	



3.39. NOTAS FISCAIS EMITIDAS

O documento apreendido item 48 da Equipe 2.2 RJ trata-se de 03(três) notas fiscais datadas de 20/04/2020 de números 000264/000266/000269 emitidas pela empresa ASAS COM E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 36.037.739/0001-15 para EMPRESA VEIGAMED de materiais hospitalares como álcool gel e máscaras de proteção.



RECEBIMOS DE ASAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI OS PAGOS POR NOTAS FISCAIS EMITIDAS EM 20/04/2020, VALOR TOTAL DE R\$ 902.839,05.		Nº 000.000.264	
DATA DE EMISSÃO		SÉRIE: 1	
ASAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI AV PRESIDENTE VARGAS, 590 - CENTRO, Rio de Janeiro, RJ CEP: 20071-902		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Estado 1 - União N° 000.000.264 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
DESTINATÁRIO venda de merc. adquirida ou recebida 11645925		CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS 36.037.739/0001-15	
DESTINATÁRIO VEIGAMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ANTONIO FELIX, 679 - Nilópolis		CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS 36.037.739/0001-15	
DATA DE EMISSÃO 20/04/2020		DATA DE EMISSÃO 20/04/2020	
VALOR TOTAL 902.839,05		VALOR TOTAL 902.839,05	
VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	
VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
VALOR DO PIS 0,00		VALOR DO PIS 0,00	
VALOR DO COFINS 0,00		VALOR DO COFINS 0,00	
VALOR TOTAL 902.839,05		VALOR TOTAL 902.839,05	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS ASAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA AV PRESIDENTE VARGAS, 590 4.341 DIVERSOS		TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS ASAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA AV PRESIDENTE VARGAS, 590 4.341 DIVERSOS	
RAZÃO SOCIAL ASAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA		RAZÃO SOCIAL ASAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 590		ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 590	
CIDADE Rio de Janeiro		CIDADE Rio de Janeiro	
ESTADO RJ		ESTADO RJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11645925		INSCRIÇÃO ESTADUAL 11645925	
VALOR TOTAL 902.839,05		VALOR TOTAL 902.839,05	
VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	
VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
VALOR DO PIS 0,00		VALOR DO PIS 0,00	
VALOR DO COFINS 0,00		VALOR DO COFINS 0,00	
VALOR TOTAL 902.839,05		VALOR TOTAL 902.839,05	
RAZÃO SOCIAL ASAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA		RAZÃO SOCIAL ASAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 590		ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 590	
CIDADE Rio de Janeiro		CIDADE Rio de Janeiro	
ESTADO RJ		ESTADO RJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11645925		INSCRIÇÃO ESTADUAL 11645925	
VALOR TOTAL 902.839,05		VALOR TOTAL 902.839,05	
VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	
VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
VALOR DO PIS 0,00		VALOR DO PIS 0,00	
VALOR DO COFINS 0,00		VALOR DO COFINS 0,00	
VALOR TOTAL 902.839,05		VALOR TOTAL 902.839,05	
RAZÃO SOCIAL ASAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA		RAZÃO SOCIAL ASAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 590		ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 590	
CIDADE Rio de Janeiro		CIDADE Rio de Janeiro	
ESTADO RJ		ESTADO RJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11645925		INSCRIÇÃO ESTADUAL 11645925	
VALOR TOTAL 902.839,05		VALOR TOTAL 902.839,05	
VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	
VALOR DO IPI 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
VALOR DO PIS 0,00		VALOR DO PIS 0,00	
VALOR DO COFINS 0,00		VALOR DO COFINS 0,00	
VALOR TOTAL 902.839,05		VALOR TOTAL 902.839,05	



3.40. ENVELOPE PARDO

O documento apreendido item 49 da Equipe 2.2 RJ trata-se de envelope pardo com identificação VEIGAMED - ENVELOPE A - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - PROPOSTA DE PREÇO, PROCESSO N 04737/2019, PREGÃO N 057/201903:





VEIGAMED

ENVELOPE A

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

PROCESSO Nº 04737/2019 - PREGÃO Nº 057/2019 - DATA 14/04/2019 ÀS 10:00 horas.

VEIGAMED - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR E PRELE-ME

END. R. ANTONIO FELIX 679 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NILOPOLIS

CEP: 26520-001 - Rio de Janeiro,

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NILOPOLIS

CNPJ: 30.648.786/0001-19 Responsável: Lucia Lima Bellard
Est. Antônio José Bribencourt, 83 - Centro - Nilópolis - RJ - CEP 26235-002 - Tel. 084-3224

REQUERENTE: Veigamed Material E Prele-Me Inscrição: 01011903455

Quant. de Unid.	Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	TOTAL
10	1	0,34	3,71	3,71	3,71	3,71	3,71	3,71	3,71	37,10
10	2	0,11	1,10	1,10	1,10	1,10	1,10	1,10	1,10	11,00

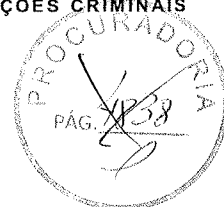
DATA DO PEDIDO: 22/01/19 ENTREGA EM: 22/02/19

VALOR PAGO: R\$ 32,23 OBSERVAÇÕES: sem desconto 13117

Satisfatório o pedido: sim Funcionário: Antônio José Bribencourt Substituto: Lucia Lima Bellard CTPS: 07682711344

RUA ANTÔNIO JOSÉ BRIBENCOURT, 83 - CENTRO - NILOPOLIS - RJ - CEP 26235-002
CNPJ: 30.648.786/0001-19 FONE: (24) 3224-1111 E-MAIL: contato@niopolis.org.br

Figura: Envelope pardo – Proposta de preço – PREF. MUNICIPAL DE SAQUAREMA.



3.43. BOLETO PAGO

O documento apreendido item 52 da Equipe 2.2 RJ apresenta-se como um boleto pago a BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS no valor R\$630,00(seiscentos e trinta reais) na data de 25/09/2018 pela EMPRESA VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR:



BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS Boleto Bradesco

Bradesco 237-2 **RECIBO DO PAGADOR**

Número do Boleto: BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS / BBM UNFPA DA SAZ ORGANIZADA Rua São Bento - 479 Centro - SÃO PAULO - SP	Agência/Cod. Beneficiário: 1.629-479.000.673-8	Data de Emissão: 24/09/2018	Data de Vencimento: 25/09/2018
Pagador: VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	Número do Documento: 26717.368.311.700-1	Valor do Documento: 12141311700	Valor por Documento: R\$ 630,00

Referência:
Validação: BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias / Referência do Pagador: 12141311700

Autenticação Mecânica

2

Loterias CAIXA

Figura: BOLETO PAGO PELA VEIGAMED A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.44. NOTAS FISCAIS

O documento apreendido item 53 da Equipe 2.2 RJ apresenta-se como 03(três) notas fiscais relacionadas como: NOTA FISCAL nº340287 DUFRIO no valor de R\$ 3.741,92, NOTA FISCAL nº 249820 SHOPTIME no valor de R\$ 2.046,98 e NOTA FISCAL

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



Valor total da proposta é de: R\$ 3.033.187,55 (TRÊS MILHÕES E TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Razão Social: VEIGAMED-MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI-ME

End: R Antônio Felix, 679 Nossa Senhora de Fátima- Nilópolis RJ

CNPJ: 02.482.618/0001-60

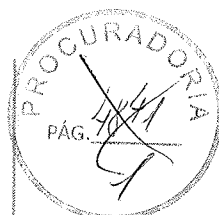
Dados Bancários: Banco Bradesco

Agencia: 1075 c/c: 18289-3

Telefone: 21- 4101-8787

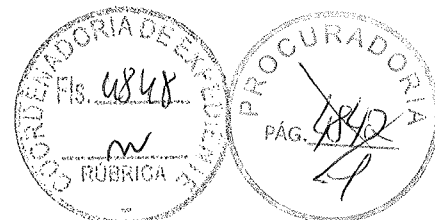
Nilópolis, 13 de agosto 2019

02.482.618/0001-60
VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
EIRELI-ME
Rua Antonio Felix, 679
Nossa Senhora de Fátima - Nilópolis - RJ
CEP 26520 - 631





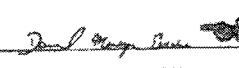
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



3.46. PASTA DE DOCUMENTOS VEIGAMED

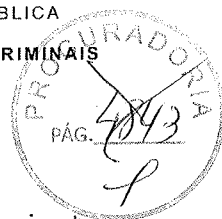
O documento apreendido item 55 da Equipe 2.2 RJ apresenta-se com uma pasta preta contendo documentos relacionados a Empresa VEIGAMED, seguida a esse documento, encontrou-se anexado documentos referentes a empresa, registro na junta comercial, contrato social, documento da pessoa de ROSEMARY NEVES DE ARAÚJO, documento da pessoa de PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO, cartão de CNPJ, comprovante de inscrição e de situação cadastral, certidões negativas de vários órgãos, licença sanitária de funcionamento, alvarás, atestados de capacidade técnica.

Curiosamente, dentre esses documentos, um dos atestados citados anteriormente foi emitido pela empresa PEREIRA E SOUZA COM. E DIST. DE MATERIAL DE ESC EIRELI, CNPJ número 20.691.999/00001-70 assinado por seu sócio, a pessoa de DANIEL MENEZES PEREIRA, CPF 113.806.897-75, ex-sócio da empresa VEIGAMED:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nitigela, 21 de fevereiro 2018 Atesto para os devidos fins, que a VEIGAMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ 02 482 516 0001-60 situada na Rua Antonio Felix Praga Pedro Segundo nº 875, Nossa Senhora do Fátima, Niochoa, tendo como representante legal a Srª ROSEMARY NEVES DE ARAUJO forneceu medicamentos com rapidez. Declaro com isso que a mesma cumpriu todos os prazos estabelecidos e em plenas condições de entrega não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade profissional. _____ DANIEL PEREIRA PEREIRA E SOUZA COMERCIO E DIST. DE MATERIAL DE ESC EIRELI CNPJ 20.691.999/0001-70	O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 02 (duas) vias de igual forma teor a consistência. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017.  ROSEMARY NEVES DE ARAUJO   DANIEL MENEZES PEREIRA   PAULO ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA
--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



Além dos documentos citados acima, dentre eles, foi encontrado um conjunto (diversas) de folhas A4 timbradas com o logotipo da empresa VEIGAMED, assinada pela sócia da empresa a sra. ROSEMARY NEVES DE ARAUJO:

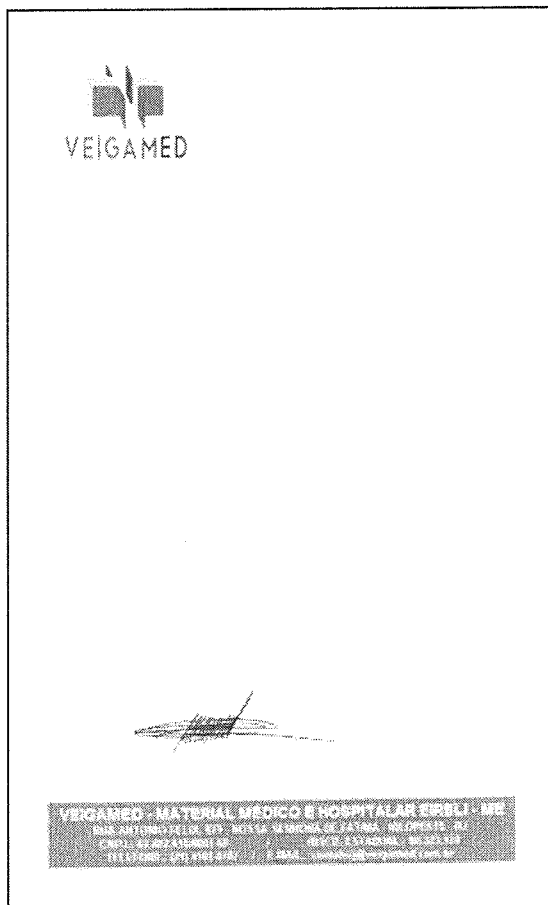


Figura: Folha timbrada assinada por ROSEMARY NEVES DE ARAUJO

Foi observado que a pasta em questão está organizada de forma que os documentos estão ordenados formando supostamente um grupo de documentos hábeis à participarem de licitações/compras públicas. Esse fato foi confirmado, porque em algumas páginas da pasta plástica estão coladas com bilhetes manuscritos “instruindo” quais documentos são necessários para esse tipo de certame público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Figura: Bilhete 2

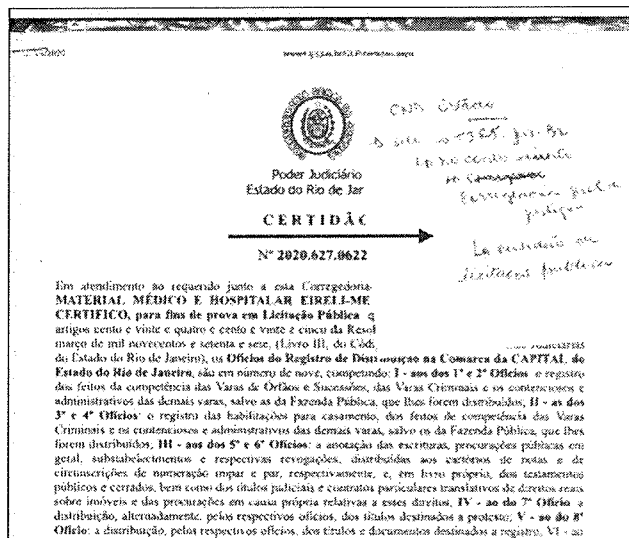


Figura: Bilhete 3

Importante informar que no interior da pasta foi encontrado uma cópia de procuração datada de 27/03/2019 da Empresa VEIGAMED representada pela sua proprietária ROSEMARY NEVES DE ARAUJO, dando amplos poderes (com prazo indeterminado) a pessoa de PEDRO NASCIMENTO ARAUJO:

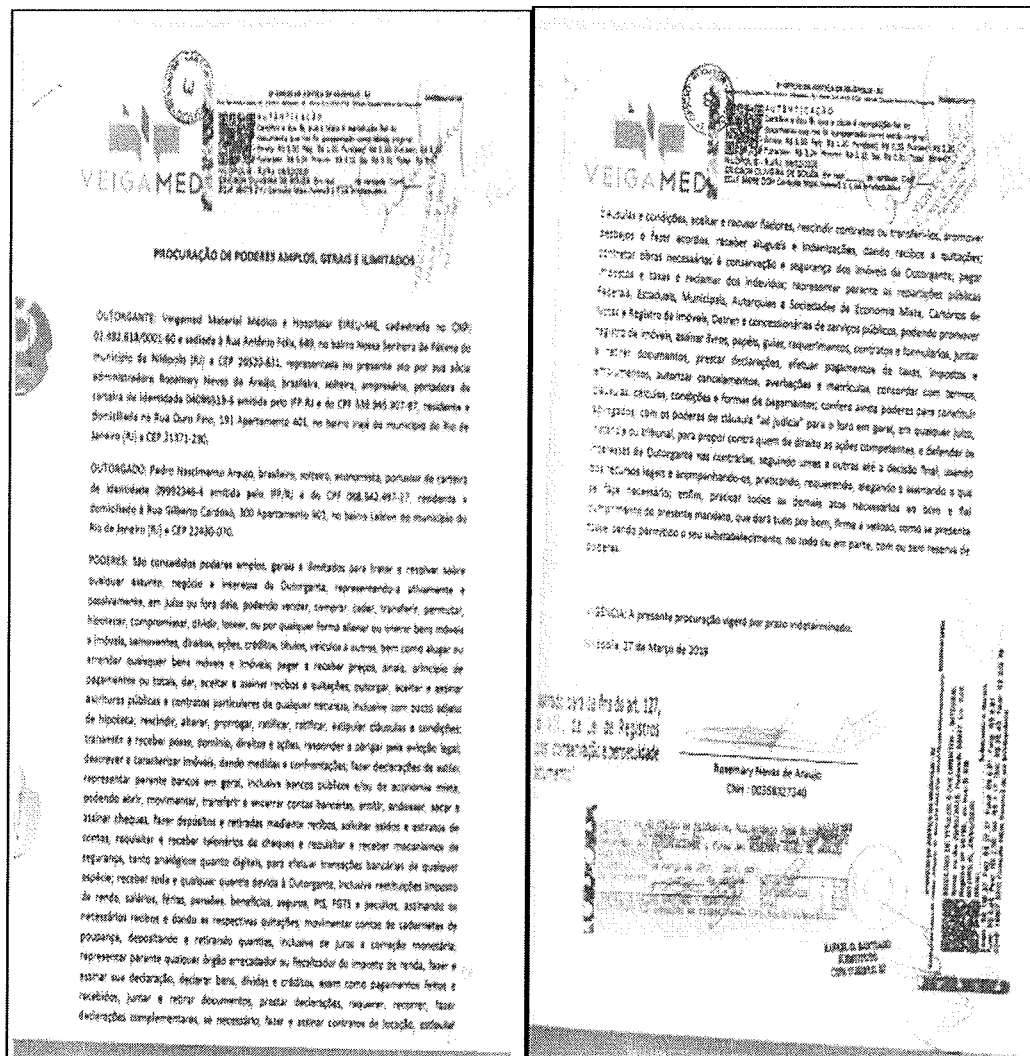
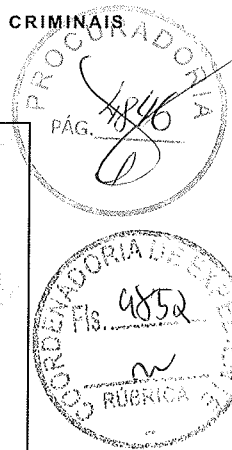
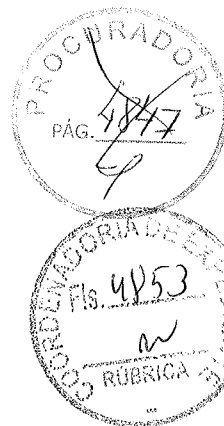


Figura: Procuração VEIGAMED dando poderes para PEDRO NASCIMENTO ARAUJO.

3.47. AGENDA ANNA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO

O documento apreendido item 56 da Equipe 2.2 RJ, trata-se de uma agenda de cor preta, possivelmente pertencente a ANNA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO, funcionária da EMPRESA VEIGAMED, constatando-se esse fato, pois no interior da agenda, além de informações pessoais da mesma, havia um Atestado de Saúde Ocupacional da mesma, admitindo-a na empresa investigada.

Foi observado no conteúdo da agenda informações da Empresa VEIGAMED, além de manuscritos (possivelmente da funcionária ANNA PAULA) de instruções de como participar de licitações públicas.



ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL				Mostae	
Data do ASO: _____					
EMPRESA: VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI				CNPJ: 02.482.818/0001-60	
NOME: ANNA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO				DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1977	
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				SETOR: _____	
RG: 09.517.666-1		CPF: 018.454.727-44		PIS: 113226734621	
EXAME: ☒ ADMISSÃO ☐ TROCA DE FUNÇÃO ☐ COMISSÃO ☐ RETORNO AO TRABALHO ☐ PERIÓDICO					
RISCOS AMBIENTAIS: ☐ Mobilidade/interferência ☐ Eletrotal					
1 - FÍSICO	2 - QUÍMICO	3 - BIOLÓGICO	4 - ERGONÔMICO		
AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		
			5 - ACIDENTE		
			AUSENTE		
EXISTÊNCIA DE RISCOS OCUPACIONAIS: ☐ Não ☐ Sim - quais: _____					
OUTROS RISCOS EVENTUAIS: ☐ Acidente Mecânico ☐ Capacidade ☐ Acidente Elétrico					
EXAMES COMPLEMENTARES: _____					
Data	Exame	Data	Exame	Data	Exame
13/02/2020	Anamnese Física/Mental				

VEIGAMED

VEIGAMED - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI
RUA ANTONIO FELIX, 875 - MOSSA SENHORA DE FATIMA - MELOPOLIS - SC
CNPJ: 02.482.818/0001-60 INSC. ESTADUAL: 06.172.974
FONE: (47) 4101.8787 E-MAIL: contato@veigamed.com.br

Luciano - 96490 6995

Tel: 2693.8598

E-mail: contato.veigamed@ig.com.br

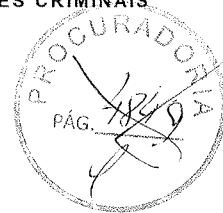
CNPJ: 02.482.818/0001-60

NIRE DA EMPRESA: 33205974412



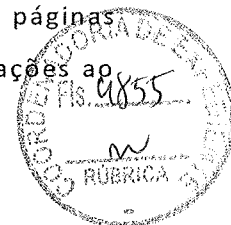


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, nada mais havendo a escriturar, esta equipe encerra o Relatório de Análise Documental, composto por 153 (cento e cinquenta e três) páginas numeradas, o qual foi relatado, lido e em conformidade, trazendo as informações ao conhecimento de Vossa Excelência.



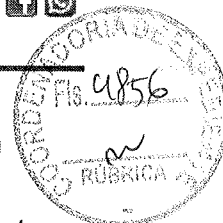
São José, 25 de maio de 2020


MICHELLE CALAZANS MACHADO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
ANALISTA DE INFORMAÇÕES LAB-LD/SC
DEIC-PC/SC


EVERTON WIEZICKI
ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
655.737-6
LAB-LD/PCSC

Coronavírus: entidades científicas manifestam preocupação com Plano de Retomada

17 27/03/2020 18:43



Cerca de 70 entidades científicas, acadêmicas e de saúde assinaram um manifesto nesta sexta-feira, 27 de março, no qual expressam preocupação com a divulgação do **Plano Estratégico de Retomada das Atividades Econômicas** anunciado pelo governo do Estado de Santa Catarina.

Assinam o documento a Secretaria Regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência de SC (**SBPC/SC**), Centros de Ensino, Núcleos de Pesquisa, Laboratórios, Sindicatos e Associações, como a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (**Abrasco**), Associação Brasileira de Saúde Mental (**Abrasme**), a Associação Brasileira de Enfermagem (**Aben/SC**), a Sociedade Brasileira de Bioética – Regional SC, a Sociedade Brasileira de Virologia (SBV) e a Sociedade Brasileira de Imunologia (SBI), entre outras.

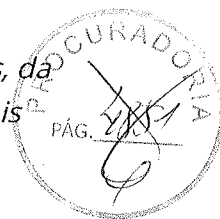
Leia o documento na íntegra, abaixo ou pelo **link (PDF)**.

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES CIENTÍFICAS E DA ÁREA DA SAÚDE SOBRE O PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS ANUNCIADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

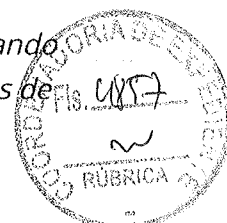
As entidades científicas, acadêmicas e de saúde que subscrevem este documento manifestam sua preocupação com a divulgação do plano de retomada econômica anunciado pelo Governo do estado em 26 de março de 2020. Entre outras medidas, tal plano prevê a abertura, a partir de 01/04, de diversos setores não essenciais, desde que limitem a entrada de pessoas a 50% da capacidade do estabelecimento, dentre outros condicionantes.

Tanto quanto os demais setores da sociedade catarinense, as comunidades científica e médico-sanitária de SC também veem com grande preocupação a grave situação da pandemia de COVID-19, seja por seu impacto na saúde ou por seus efeitos econômicos. A ciência, assim como o sistema público de saúde, é diretamente dependente do desenvolvimento econômico, mas é também um de seus mais importantes propulsores. Na era do conhecimento, a ciência, que proporciona as bases para cerca de 96% da inovação produzida no país, é a mesma que dá suporte para proteger e melhorar a vida das pessoas.

Em SC temos muitos exemplos disso: de novos anti-inflamatórios à criação de ostras, da fabricação de compressores que não atacam a camada de ozônio à telemedicina mais moderna do Brasil.



No cenário atual, as medidas de contenção adotadas pelo governo do estado de SC estão suportadas em evidências científicas e por associações acadêmicas e assistenciais. Além das orientações da Organização Mundial da Saúde, diversas sociedades médico-científicas reforçaram, em notas oficiais, a necessidade de continuidade do isolamento social, alertando que qualquer orientação contrária é irresponsável e pode pôr em risco a vida de milhares de pessoas.



Um artigo publicado na revista Science informa que as medidas drásticas de controle implementadas na China diminuíram substancialmente a expansão da COVID-19. Na Itália, o prefeito de Milão reconheceu que errou ao apoiar a campanha "Milão não para": o número de mortos na cidade saltou de 12 para mais de 4 mil em poucas semanas. A decisão do governo do estado de SC em relaxar as medidas de isolamento social a partir da primeira semana de abril não encontra respaldo nas evidências científicas disponíveis.

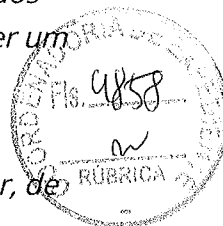


Não há justificativas epidemiológicas para sustentar essa opção e ela tem o potencial de causar a explosão de infecções, hospitalizações e mortes no estado. O número de casos novos da COVID-19 apresenta crescimento diário em SC desde 14 de março; estamos entre os estados com maior número de casos confirmados no país e a curva continua ascendente. Além disso, o Brasil registrou, na terceira semana de março, dez vezes mais internações por insuficiência respiratória grave que o esperado para o período, e foram reportados 100 mil novos casos de COVID-19 no mundo nos dois dias anteriores ao anúncio do governo estadual. Ou seja, a disseminação do vírus não está controlada e não há evidências de que já tenhamos conseguido achatar a curva de crescimento de casos novos, que até o momento é semelhante às de Itália e Espanha, onde tem havido muitas mortes.

Também não podemos considerar que o sistema de saúde esteja preparado para receber a quantidade de pessoas que podem necessitar de cuidados intensivos. A proposta do governo de SC facilitará a disseminação do vírus, com mais pessoas doentes e mais necessidade de leitos de UTI. Essas são as evidências aprendidas com outros países e não há contraposição a elas. Apesar disso, não se tem conhecimento sobre qual a estimativa de casos novos e quantos precisarão ser hospitalizados. Existem projeções? Quais são? Que parâmetros de modelagem o estado está utilizando para embasar tão séria decisão? O estado tem 785 leitos de UTI, com ocupação média de 80%.

Já são 474 casos confirmados, mas o número certamente é maior em função da baixa testagem. Estimativa de pesquisadores britânicos projeta cenário dramático para o Brasil, caso as estratégias de controle não sejam adequadas e haja grande contaminação. Para SC, que está sendo colocada na rota de baixo cuidado, as estimativas projetam necessidade de leitos hospitalares e demais equipamentos muito além do que há disponível.

O estado tem mais idosos que a média do país – 17% da população total – e poucos deles vivem sozinhos. Nesse momento, a capacidade instalada e a disponibilidade de insumos não permitem a testagem em massa para identificar todos os casos, de modo a permitir isolamento apenas dos grupos de risco, pois não sabemos se eles estarão ou não em contato com portadores sem sintomas. Dados da própria Secretaria Estadual da Saúde de SC apontam que a doença ocorre mais frequentemente entre pessoas de 30 e 39 anos. Dados internacionais mostram que há muitos infectados jovens sem sintomas. Não há como ter um isolamento efetivo de grupos de risco nessas condições.



As evidências já são cristalinas sobre a alta capacidade que o vírus tem em se disseminar, de causar hospitalizações e mortes nos pacientes que requerem internação. O caminho desenhado nesse momento por SC se mostrou desastroso em outros contextos internacionais. No enfrentamento à emergência sanitária causada pela COVID-19, não deve haver antagonismo entre a melhor evidência científica e a melhor ação para o estímulo econômico. A conduta a ser encaminhada pelos gestores públicos é aquela que protege a vida de seus cidadãos e suporta a economia mediante políticas eficientes. A estratégia anunciada pode nos transformar no primeiro estado que adotou medidas rigorosas de contenção da pandemia, no primeiro a sair destas medidas e – muito provavelmente – no primeiro a voltar a elas, a um preço muito maior e à custa de vidas de muitos cidadãos.

MAIS QUE NUNCA, É HORA DE CONFIAR NA CIÊNCIA.

Assinam esse manifesto em 27 de março de 2020:

Secretaria Regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência de SC – SBPC-SC

Departamento de Saúde Pública – CCS/UFSC

Associação Brasileira de Saúde Coletiva – Abrasco

Associação Brasileira de Saúde Mental – Abrasme

Associação Brasileira de Enfermagem – ABEN/SC

Sociedade Brasileira de Bioética – Regional SC

Sociedade Brasileira de Virologia – SBV

Sociedade Brasileira de Imunologia – SBI

Direção do Centro de Ciências da Saúde – CCS/UFSC

Direção do Centro de Ciências Biológicas – CCB/UFSC

Direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFH/UFSC

Direção do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas – CFM/UFSC

Direção do Centro de Ciências da Educação – CED/UFSC

Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde de Araranguá – CTS/UFSC

Direção do Centro Tecnológico de Joinville – CTJ/UFSC

Direção do Centro de Ciências Rurais de Curitiba – UFSC

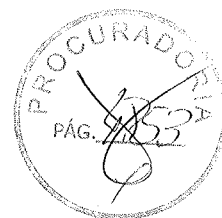
Direção do Centro de Desportos da UFSC – CDS/UFSC

Direção do Centro de Ciências Agrárias – CCA/UFSC

Direção do Centro Sócio-Econômico – CSE/UFSC

28/05/2020

Notícias da UFSC



Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – PPGSC/UFSC
 Programa de Pós-Graduação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial – MPSM/UFSC
 Programa de Pós-Graduação em Nutrição – PPGN/UFSC
 Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL/UFSC
 Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e do Desenvolvimento – UFSC
 Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Algas e Plantas – UFSC
 Programa de Pós-Graduação em Bioquímica – UFSC
 Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências – UFSC
 Programa de Pós-Graduação em Ecologia – UFSC
 Programa de Pós-Graduação em Farmacologia – UFSC
 Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas – UFSC
 Programa de Pós-Graduação em Neurociências – UFSC
 Mestrado Profissional em Perícias Criminais Ambientais – UFSC
 Mestrado Profissional em Farmacologia – UFSC
 Mestrado Profissional em Ensino de Biologia – UFSC
 Departamento de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia – CCB/UFSC
 Departamento de Nutrição – CCS/UFSC
 Departamento de Ginecologia e Obstetrícia – CCS/UFSC
 Departamento de Patologia – CCS/UFSC
 Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas da UFSC
 Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia da UFSC
 Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC
 Coordenação Local do Programa de Pós Graduação em Assistência Farmacêutica – associação de IES
 Núcleo de Promoção e Atenção Clínica à Saúde do Trabalhador – NUPAC-ST/UNESC
 Núcleo de Estudos e Pesquisas em Saúde do Trabalhador – NUPEST/UNESC
 Núcleo de Pesquisa de Nutrição em Produção de Refeições – NUPPRE/UFSC
 Núcleo de Estudos em Linguística Aplicada – NELA/UFSC
 Núcleo de Pesquisa e Extensão em Bioética e Saúde Coletiva – NUPEBISC/UFSC
 Grupos de Estudos em Linguagem, Cognição e Educação – GELCE/UFSC
 Grupo de Pesquisa em Farmacoepidemiologia – SPB/CCS/UFSC
 Grupo de Pesquisa em Política de Saúde – GPPS/CCS/UFSC
 Laboratório de Águas Urbanas e Técnicas Compensatórias – Lautec/UFSC
 Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Florianópolis – SINTRASEM
 Fórum Saúde e Segurança do Trabalhador no Estado de Santa Catarina – FSST/SC
 Associação Brasileira de Fisioterapia Traumatológica, regional SC – ABRAFITO SC
 Coordenação do Curso de Graduação em Medicina da UFSC de Florianópolis
 Sociedade Brasileira de Eletromagnetismo – SBMAG
 Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem UFSC
 Associação Brasileira de Psicologia Social – Regional Santa Catarina – Abrapso-SC
 Teia de Articulação pelo Fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional – TearSAN / UFSC
 Observatório de Estudos em Alimentação Saudável e Sustentável – OBASS – UFSC
 Instituto de Estudos de Gênero – IEG UFSC
 Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Ciências Sociais – ANPOCS

28/05/2020

Notícias da UFSC

Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais – UFSC

Núcleo de Pesquisa e Extensão em Agroecologia da Fazenda da UFSC

Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFSC

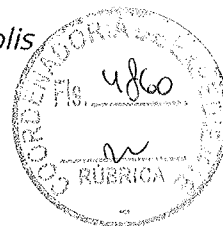
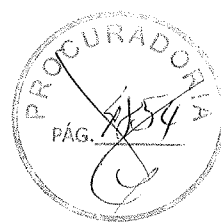
Curso de Pós-graduação em Agroecossistemas (PGA) do Centro de Ciências Agrárias da UFSC

Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina – Apufsc-Sindical

Sociedade Brasileira de Sociologia – SBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – UFSC e SMS Florianópolis

Tags: coronavírus Covid-19 UFSC Universidade Federal de Santa Catarina



28/05/2020

Mortos em casa e cadáveres nas ruas: o colapso funerário causado pelo coronavírus no Equador | Mundo | G1

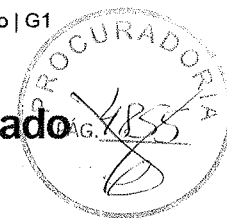
Mortos em casa e cadáveres nas ruas: o colapso funerário causado pelo coronavírus no Equador

Em Guayaquil, estão se multiplicando os relatos de mortes em casa ou nas ruas e cadáveres que passam horas ou dias na calçada até serem recolhidos.



Por BBC

01/04/2020 18h58 Atualizado há um mês



Equador é um dos países da região com mais casos confirmados e mortes por covid-19 — Foto: Reuters/Vicente Gaibor del Pino

hospitais em colapso por conta da pandemia do novo coronavírus tomam conta dos noticiários.

Nas últimas semanas, imagens chocantes também são vistas na cidade equatoriana de Guayaquil. Dali, circulam diversos vídeos e testemunhos sobre pessoas morrendo nas ruas e corpos esperando dias para serem coletados em casa.

A província de Guayas, onde Guayaquil está localizada, registrou, ao menos segundo os dados oficiais até 1º de abril, mais vítimas da covid-19 do que países latino-americanos inteiros: 60 mortos e 1.937 infectados (1.301 apenas na capital, Guayaquil). No mesmo período, na Colômbia, por exemplo, são 16 mortos, e na Argentina são 27.

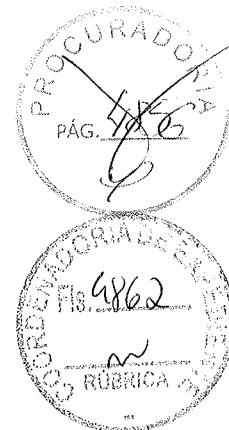
O colapso do sistema funerário, como resultado dessa crise, é grande e o presidente do Equador, Lenín Moreno, teve que formar uma força-tarefa conjunta para enterrar todos os mortos.

Os depoimentos de parentes e vizinhos das vítimas, dados à BBC News Mundo, o serviço em espanhol da BBC, são de horror.

"Meu tio morreu em 28 de março e ninguém vem nos ajudar. Vivemos no noroeste da cidade. Os hospitais disseram que não tinham macas e ele morreu em casa. Ligamos para o 911 (serviço de emergência) e nos pediram paciência. O corpo ainda está na cama, onde ele morreu, porque ninguém pode tocá-lo", diz Jérica Castañeda, sobrinha de Segundo Castañeda.

28/05/2020

Mortos em casa e cadáveres nas ruas: o colapso funerário causado pelo coronavírus no Equador | Mundo | G1



Ou
tra
jov
em
de
Gu
ay
aq
uil
qu
e
mo
ra
no
su
de
ste
da
cid
ad
e

Cidadãos de Guayaquil agora veem corpos pelas calçadas — Foto: Reuters/Vicente Gaibor del Pino

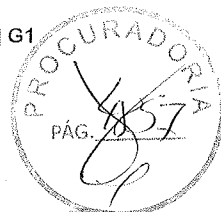
pediu para não ter o nome divulgado — relatou que seu pai morreu em seus braços e passou 24 horas em casa.

"Eles nunca o testaram para o coronavírus, apenas nos disseram que poderiam agendar uma consulta e falaram para tomar paracetamol. Tivemos que remover o corpo com recursos particulares, porque não recebemos respostas do Estado. Nos sentimos impotentes ao ver meu pai assim e ter que sair para pedir ajuda", disse a jovem.

Mas essa situação não afeta apenas os mortos pelo vírus. Wendy Noboa, que vive no norte de Guayaquil, perto de um terminal de ônibus, conta a história de seu vizinho Gorky Pazmiño, que morreu no domingo, 29 de março.

"Ele caiu e morreu ao bater a cabeça. Liguei para o 911 e eles nunca vieram. Ele morava com o pai, com mais de 96 anos, por isso minha angústia. Ele ficou no apartamento por um dia inteiro, até que os membros da família chegassem com o caixão para enterrá-lo. Mas eles não podiam enterrá-lo, porque não havia médico para assinar a certidão de óbito", relata.

Há tantos casos assim que a jornalista Blanca Moncada, do jornal "Expresso", fez uma série de postagens no Twitter solicitando informações de parentes e vizinhos de pessoas que estão nessa situação.



"Tomei essa decisão por causa do grito desesperado de muitos cidadãos que precisam esperar 72 horas ou mais pelas autoridades para coletar os corpos que permanecem nas casas. Busco quantificar a magnitude dessa tragédia porque, em questão de números, Guayaquil é agora uma grande nuvem cinza".

Confronto político

O comandante da Marinha Nacional, Darwin Jarrín, que assumiu a coordenação militar e policial da Província de Guayas em 30 de março, disse à BBC News Mundo que até quinta-feira, 2 de abril, todos os mortos em Guayaquil estarão enterrados.

"O Ministério da Saúde entrega a certidão de óbito aos hospitais, a Polícia e a CTE (Comissão de Trânsito do Equador) transferem os corpos para os dois cemitérios — Parques de La Paz em Aurora e o Panteão Metropolitano na estrada para o litoral — e as forças armadas os enterram", disse Jarrín.

Mas o que aconteceu na última semana de março na cidade — onde mais de 300 corpos foram recolhidos em diferentes casas pela polícia equatoriana, segundo o jornal "El Comercio" — pode ter sérias consequências.



Presidente Lenín Moreno criou força-tarefa para lidar com o impacto da pandemia — Foto: Jason DeCrow/Arquivo/AP Photo

Pa
ra
co
me
çar
a
cri
se
ge
ro
u
co
nfli
tos
ent
re
a
pr
efe
ita
de
Gu
ay
a
quil

28/05/2020

Mortos em casa e cadáveres nas ruas: o colapso funerário causado pelo coronavírus no Equador | Mundo | G1

e o governo central. Cynthia Viteri, que está em quarentena por ter sido infectada com o coronavírus, reclamou, em 27 de março, da conduta das autoridades nacionais e relatou as deficiências do sistema público do país.



"Eles não tiram os mortos de suas casas. Eles os deixam nas calçadas, caem na frente de hospitais. Ninguém quer buscá-los. E os nossos pacientes? Famílias perambulam por toda a cidade, batendo nas portas para um hospital público recebê-los, mas não há mais leitos".

Além das mortes nas casas, a cidade teve que enfrentar o pesadelo dos mortos em suas ruas. Jérica Zambrano, jornalista do jornal "El Telégrafo", contou à BBC News Mundo sobre sua experiência no centro de Guayaquil.

"Meu companheiro saiu para fazer compras e encontrou uma pessoa morta nas ruas Pedro Carbo e Urdaneta. Anteriormente, fomos informados de que havia outros mortos a poucos metros de distância. Aqui estamos acostumados a ver mendigos dormindo nas ruas, mas como resultado dessa crise, as pessoas morrem no centro da cidade."

'Golpe nos costumes'

Em 28 de março, um dia após as declarações da prefeita, o jornal "El Universo" relatou os planos do governo municipal para enterrar os mortos em uma vala comum, mas a ideia não prosperou.

"Me parece terrível que a ideia de uma vala comum nesta cidade tenha sido lançada", declara o sociólogo Héctor Chiriboga, de Guayaquil, à BBC News Mundo.

"Esta é uma cidade onde a classe média, ou média baixa, demorava até dois dias para fazer os velórios, porque tinha que esperar a chegada do parente que vivia na Europa, pois muitos moradores migraram no início dos anos 2000. Aqui os cadáveres eram vestidos e, até pouco tempo, a Igreja Católica via com maus olhos a cremação", explica o estudioso.

"Isso (enterrar em vala comum) é um golpe para os costumes dos setores populares, para o ritual da morte e do enterro. O homem que ganha seu pão todos os dias, que tem uma tendência cristã ou católica, é um homem que se desfaz quando vê que o rito não será cumprido", acrescenta Chiriboga.

Jorge Wated, responsável pela força-tarefa designada pelo presidente Moreno para o enterro dos cadáveres, diz à BBC News Mundo que ele não teria aceitado essa missão se o presidente o pedisse para se encarregar de uma vala comum.

"Presido esta força-tarefa para levar os mortos das casas e hospitais de Guayaquil, e para que aqueles que não têm serviços funerários possam ter um enterro cristão, de uma só pessoa, em um cemitério na cidade".

Mas Wated relata que os parentes das vítimas não poderão comparecer ao funeral.

O pior cenário

28/05/2020

Mortos em casa e cadáveres nas ruas: o colapso funerário causado pelo coronavírus no Equador | Mundo | G1

"Sempre houve pessoas que morrem em casa. O normal era que um médico determinasse a causa da morte e a funerária chegasse. Mas agora há um pânico geral e acredita-se que todo mundo que morre em Guayaquil tenha coronavírus. Portanto, as funerárias não querem assumir o controle", explica Grace Navarrete, médica de saúde pública que integra a Sociedade Equatoriana de Saúde Pública.

O comportamento das casas funerárias durante a crise foi investigado pela jornalista Susana Morán, do site de notícias do Plano V, no artigo "Morrendo duas vezes em Guayaquil".

Morán entrevistou a dona de uma funerária que fechou seus negócios por medo de contágio. "Eu já sou velha, para ganhar alguns centavos não vou pôr em risco minha família", disse a senhora à jornalista.

Esse medo também é replicado entre os membros da família, diz Navarrete. "O mesmo acontece nas casas. Alguém morre e ninguém toca o corpo, pois é uma cidade onde o calor faz com que o nível de decomposição dos cadáveres seja mais rápido que em outras partes do país. Ouvi falar de um caso em que a pessoa faleceu em um quarto e os parentes levaram o corpo do colchão para a calçada", relata a médica.

Para Jorge Wated, um conjunto de fatores traz à tona o pior cenário para a região. "As casas funerárias estão em colapso, elas sequer têm pessoal; os cemitérios não têm capacidade para receber tantos mortos a essa velocidade; as pessoas não podem deixar suas casas para realizar os procedimentos para enterrar seus mortos; o número de mortes está aumentando entre os diagnosticados, além das suspeitas de terem morrido por coronavírus e que não foram testadas. Isso cria um cenário muito difícil."

Saúde pública

O médico Ernesto Torres acredita que a tragédia deve ser entendida como uma questão de saúde pública, pois, em suas palavras, isso "vai além do campo da medicina, porque tem a ver com as políticas do Estado e o real interesse dos governos na saúde da sua população".

Para este especialista em saúde pública, os hospitais receberam muita importância nesta crise, mas não trabalharam no mesmo nível para atender toda a comunidade.

"Se trabalhássemos intensivamente nesse nível (desde os primeiros casos), poderíamos impedir que muitas pessoas congestionassem hospitais. Agora, os hospitais tentam apagar incêndios com baldes de água", diz.

Nessas comunidades, especialmente nas mais periféricas, está ocorrendo "uma crise humanitária real e profunda", nas palavras de Paúl Murillo, chefe da área de advocacia comunitária do Comitê Permanente de Direitos Humanos.

"Está certo haver isolamento nos domicílios. Mas nunca pensaram em planos que garantissem, ao menos, segurança alimentar nos bairros periféricos e marginais", afirma.

Adriana Rodríguez, professora de direito na Universidade Andina e especialista em direitos humanos, acha que não é de surpreender que os problemas sociais fiquem evidentes durante esse período em uma cidade com alta desigualdade social.

"Guayaquil é uma cidade que tem aproximadamente 17% de sua população em situação de pobreza e extrema pobreza. O que acontece agora com os cadáveres nos faz pensar sobre quais corpos são importantes e quais não são. Os cortes na saúde pública nos dizem que existem corpos que não importam", afirma.

No entanto, para o engenheiro Jorge Wated, o que acontece hoje em Guayaquil pode ocorrer em qualquer lugar do continente.

"Vejo o que acontece no resto da América Latina. Por exemplo, o que acontece hoje na Argentina foi o que aconteceu aqui há três semanas. As coisas vão ser complicadas, dependendo de cada país. Estamos tentando agir o mais rápido que podemos", declara Wated.

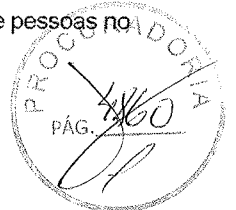
28/05/2020

Mortos em casa e cadáveres nas ruas: o colapso funerário causado pelo coronavírus no Equador | Mundo | G1

Nas últimas horas, a revista Vistazo informou que, na noite de 30 de março, circulou um vídeo com um grupo de pessoas no sudoeste de Guayaquil, queimando pneus para exigir a remoção de um cadáver.

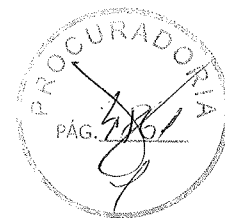
"Até os moradores teriam ameaçado queimar o corpo do falecido, em protesto", encerra a notícia.

EQUADOR



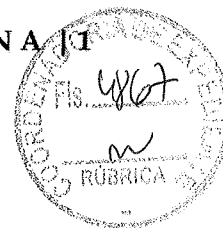


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS – DEIC
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO – DLAV



PÁGINA 1

TERMO DE APREENSÃO - EQUIPE 3.0RJ
PEDRO NASCIMENTO ARAUJO

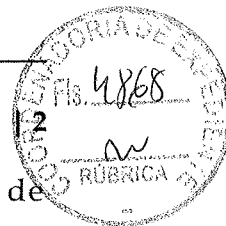
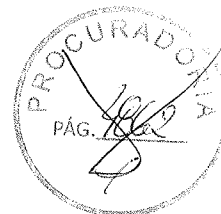


Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de São José/SC, no prédio da Diretoria Estadual de Investigações Criminais – DEIC, onde presente se achava o Senhor Rodrigo Raiser Schneider, Delegado de Polícia, comigo Escrivão ao seu cargo, determinou a Autoridade Policial que fosse feita a apreensão do material abaixo descrito, apreendido em razão do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Autos nº 5010352-88.2020.8.24.0000, **no local de diligência: RUA GILBERTO CARDOSO, Nº 300, APTO 901, LEBLON, RIO DE JANEIRO/RJ.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO
1	01 (UM) PENDRIVE 8GB, COR PRETA, ETIQUETA VERDE COM ESCRITA "VEIGAMED"
2	01(UM) HD EXTERNO, MARCA PIXO, COR VERMELHA
3	01 (UM) SANDISK SSD PLUS MODEL SDSSDA 2.5" SSD DRIVE
4	01 (UM) DISK DRIVE TOSHIBA 100GB
5	01 (UM) HD 500GB WD SCORPIO BLUE WDSO0BEVT 55AORTO
6	01 (UM) CARTÃO DE AILTON MARQUES PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL
7	01 (UM) PENDRIVE VERMELHO ETHICON
8	01 (UM) MICRO SD ADAPTER SAMSUNG
9	02 (DOIS) CARTÕES DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO EM NOME DE EDIMILSON E JOSÉ EDUARDO COM BILHETE
10	01 (UMA) CAIXA DE TELEFONE ZENFONES MAX 5.5"
11	03 (TRES) EXTRATOS BANCO BRADESCO
12	01 (UMA) SACOLA TRANSPARENTE COM DIVERSOS DOCUMENTOS VEIGAMED
13	01 (UMA) FOLHA COM DIVERSOS NOMES DE SUPOSTAS AUTORIDADES E CÓDIGOS
14	01 (UM) CHIP TELEFONICO 4G DA TIM
15	01(UM) CARTÃO DE WALNEY ROCHA DEPUTADO FEDERAL
16	01 (UM) CARTÃO DE ADELAIDE NACIF
17	OUTROS DOCUMENTOS APREENDIDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS – DEIC
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO – DLAV



PÁGINA 12

Quanto ao item 1, 2, 3, 4, 5, 7, e 8, por se tratarem de dispositivos eletrônicos, foram encaminhados para o Instituto Geral de Perícias para extração de dados (PCSC 00048812/2020)

E nada mais havendo, deu a Autoridade por encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu _____, Escrivão, o digitei.

RODRIGO RAISER

Assinado de forma digital por RODRIGO
RAISER SCHNEIDER:01812175973

AUTORIDADE: RODRIGO RAISER SCHNEIDER:01812175973

Dados: 2020.05.28.13:56:27.-03'00'.....

ESCRIVÃO: _____

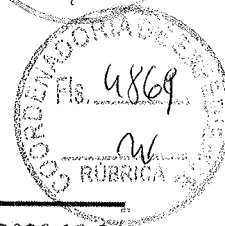
JEAN WINN PACKER
Matrícula 393.231-1
Escrivão de Polícia Civil



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DGCOR - NICOR-LD

Rua Da Relação, 42 - 8º Andar, Centro, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 20231-110.



REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 257-00054/2020

Data/Hora Início do Registro: 09/05/2020 09:49

Final do Registro: 09/05/2020 10:34

Origem: Outros . Circunscrição: 014a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: RAQUEL PINHEIRO ARAGAO

Ocorrências

Apreensão

Apreensão (outros)

Capitulação:

Motivo Presumido: Outros

Data e Hora do fato: 09/05/2020 07:10 a 09/05/2020 08:00

Local: Rua GILBERTO CARDOSO, 300 APT 901 Bairro: LEBLON Município: RIO DE JANEIRO-RJ

Despacho da Autoridade

Envolvido(s)

Testemunha - Apreensão (outros)

Nome: AMANDA BROLLO - Policial Civil

Carteira funcional Nº 50219383 PCERJ

Local de trabalho: Rua RUA DA RELAÇÃO 42 Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO RJ

Lotação: DGCOR-LD

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Cor: Branca

Testemunha - Apreensão (outros)

Nome: THIAGO NEVES BEZERRA - Policial Civil - Comunicante

Carteira funcional Nº 24471267 PCERJ

Local de trabalho: Rua RUA DA RELAÇÃO 42 Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO RJ

Lotação: DGCOR-LD

Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Ocupação Principal: Delegado(a) de polícia

Testemunha - Apreensão (outros)

Nome: FAUNMER ALFREDO - Policial Civil

Identidade (outros estados) Nº PCSC - 378462 SSP/SC

Outro tipo de endereço: Sem tipo . 00 Bairro: . Município: RIO DE JANEIRO RJ

Lotação: Policia Civil SC

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino

Testemunha - Apreensão (outros)

Nome: ANTONIO JOCA - Policial Civil

Identidade (outros estados) Nº POL CIVIL SC 658338 SSP/SC

Data do Procedimento: 09/05/2020 09:46

Data/Impressão: 09/05/2020 Impresso por: RAQUEL PINHEIRO ARAGAO

Protocolo nº: 001026-1257/2020

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse o endereço eletrônico www.policiacivil.rj.gov.br, informando número do procedimento, código de acesso e CPF

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA****Nº 257-00054/2020**

Data/Hora Início do Registro: 09/05/2020 09:49

Final do Registro: 09/05/2020 10:34

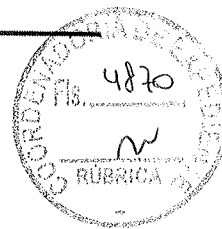
Origem: Outros . Circunscrição: 014a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: RAQUEL PINHEIRO ARAGAO

Endereço: Sem tipo . 00 Bairro: . Município: RIO DE JANEIRO RJ

Lotação: Pol. Civil SC

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino

**Envolvido - Apreensão (outros)**

Nome: PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO - Civil ID não confirmada

Identidade Nº 09993456-4 SSP/DETRAN

CPF/CIC Nº 068.642.497-27 M.FAZ

Residente na Rua GILBERTO CARDOSO 300 APT 901 Bairro: LEBLON Município: RIO DE JANEIRO RJ

Filho de: WELLINGTON SILVA DE ARAUJO e MARIA ZULEIDE NASCIMENTO ARAUJO Data de nascimento:

24/03/1974 Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Branca Estado Civil:

Ignorado Ocupação Principal: Outros

Bem(ns) Envolvido(s)**Proprietário:Outros Materiais - PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO****Apresentante: THIAGO NEVES BEZERRA**

Tipo do Bem: Documentos diversos

5 Unidade(s) de Cinco Cartões de Visita

Situação: Apreensão

Um cartão de visita em nome de Ailton Marques - Prefeito Municipal de Porto Real

Um cartão de visita com símbolo do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Instituto Vital Brazil em nome de Edimilson Migowski

Um cartão de visita com símbolo do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Instituto Vital Brazil em nome de José Eduardo Oliveira, contendo um bilhete.

Um cartão de visita em nome de Walney Rocha - Deputado Federal

Um cartão de visita em nome de Adelaide Maria Pereira Nacif - com símbolo do Ministério da Integração Nacional.

Tipo do Bem: Documentos diversos

3 Unidade(s) de Três extratos bancários (bradesco)

Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Documentos diversos

1 Uma Sacola plástica transparente contendo diversos documentos

Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Documentos diversos

1 Uma folha com diversos nomes de supostas autoridades e códigos

Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Eletro-eletrônicos

1 Um Pen Drive 8GB preto contendo etiqueta verde com escrita "Veigamed" Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Eletro-eletrônicos

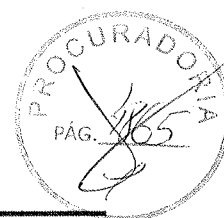
1 Um Pen Drive cor vermelha - Ethicon Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Eletro-eletrônicos

1 Um HD externo marca Píxo - cor vermelha Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Eletro-eletrônicos

1 Um HD SSD plus Sandisk cor preta Situação: Apreensão



REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 257-00054/2020

Data/Hora Início do Registro: 09/05/2020 09:49

Final do Registro: 09/05/2020 10:34

Origem: Outros . Circunscrição: 014a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: RAQUEL PINHEIRO ARAGAO

Proprietário:Outros Materiais - PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO

Apresentante: THIAGO NEVES BEZERRA

Tipo do Bem: Eletro-eletrônicos

1 Um HD Disk Drive Toshiba 100GB Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Eletro-eletrônicos

1 Um HD WS Scorpio Blue 500 GB Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Eletro-eletrônicos

1 Um micro SD adapter - Sansung Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Eletro-eletrônicos

1 Um chip telefônico da Tim

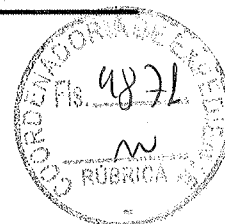
Situação: Apreensão

Tipo do Bem: Outros

1 Uma caixa de telefone marca Zenfone 3 Max 5.5

Situação: Apreensão

Contém na caixa do aparelho como um dos números de IMEI: 352319088224785



Dinâmica do Fato

Trata-se de cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão nº 98320, expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina , em apoio à Força-Tarefa que atua junto ao GAECO e a Polícia Civil de Santa Catarina, procedido nesta data as 07h10m na residência de PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO, situado na rua Rua Gilberto Cardoso 300 , apto 901, Leblon, Rio de Janeiro/RJ pela Equipe nº 03, composta pelos policiais civis do Rio de Janeiro Dr. Thiago Bezerra- Matrícula 24471267, Amanda Bróllo ID 50219383 lotados no DGCOR-LD , e pelos policiais civis de Santa Catarina Dr Antonio Joca, Matrícula 658338 e Fraunmer Alfredo, Matrícula 378462, os quais arrecadaram os materiais apreendidos em auto próprio.


RAQUEL PINHEIRO ARAGAO
Oficial de Cartório - 5.079.547-3

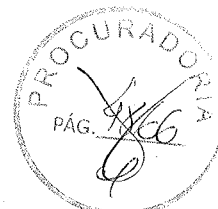


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DGCOR - NICOR-LD

Rua Da Relação, 42 - 8º Andar, Centro, Rio De Janeiro - RJ,

CEP: 20231-110,



AUTO DE APREENSÃO

Controle Int.: 001031-1257/2020

Procedimento: 257-00054/2020

Data: 09/05/2020 às 10:36 Horas

APRESENTANTE THIAGO NEVES BEZERRA - 24471267 - PCERJ

Primeira Testemunha

ANTONIO JOCA - POL CIVIL SC 658338 - SSP/SC

Especificação do Material:

Outros Bens:

*Documentos diversos: 5 Unidade(s) Cinco Cartões de Visita

Observacao:

Um cartão de visita em nome de Ailton Marques - Prefeito Municipal de Porto Real

Um cartão de visita com símbolo do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Instituto Vital Brazil em nome de Edimilson Migowski

Um cartão de visita com símbolo do Governo do

*Documentos diversos: 3 Unidade(s) Três extratos bancários (bradesco)

*Documentos diversos: 1 Unidade(s) Uma Sacola plástica transparente contendo diversos documentos

*Documentos diversos: 1 Unidade(s) Uma folha com diversos nomes de supostas autoridades e códigos

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um Pen Drive 8GB preto contendo etiqueta verde com escrita "Veigamed"

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um Pen Drive cor vermelha - Ethicon

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um HD externo marca Pixo - cor vermelha

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um HD SSD plus Sandisk cor preta

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um HD Disk Drive Toshiba 100GB

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um HD WS Scorpio Blue 500 GB

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um micro SD adapter - Sansung

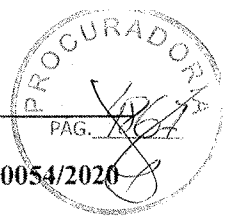
*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um chip telefônico da Tim

*Outros: 1 Unidade(s) Uma caixa de telefone marca Zenfone 3 Max 5.5

Observacao:

Contém na caixa do aparelho como um dos números de IMEI: 352319088224785

Nada mais havendo, é encerrado o presente que vai por todos assinado.



Controle Int.: 001031-1257/2020

Procedimento: 257-00054/2020

Data: 09/05/2020 às 10:36 Horas

PAULO ANDRÉ SOUSA DA SILVA
Delegado(a) Assistente(a) - 565.799-7

RAQUEL PINHEIRO ARAÚJO
Oficial de Cartório - 5.079.547-3



THIAGO NEVES BEZERRA
APRESENTANTE

ANTÔNIO JOCA
POL CIVIL SC 658338 - SSP/SC

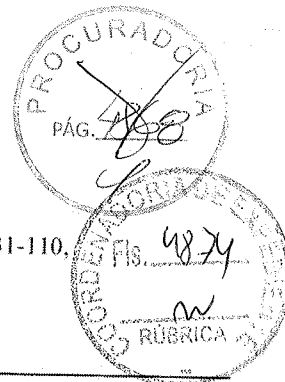


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DGCOR - NICOR-LD

Rua Da Relação, 42 - 8º Andar, Centro, Rio De Janeiro - RJ,

CEP: 20231-110.



AUTO DE ENTREGA

Controle Int.: 001032-1257/2020

Procedimento: 257-00054/2020

Data: 09/05/2020 às 10:46 Horas

RECEBEDOR

ANTONIO JOCA - POL CIVIL SC 658338 - SSP/SC

Sem tipo: Sem tipo ., 00, ., RIO DE JANEIRO

Primeira Testemunha

FAUNMER ALFREDO - PCSC - 378462 - SSP/SC

Outros: Sem tipo ., 00, ., RIO DE JANEIRO

Especificação do Material:

Outros Bens:

*Documentos diversos: 5 Unidade(s) Cinco Cartões de Visita

Observacao:

Um cartão de visita em nome de Ailton Marques - Prefeito Municipal de Porto Real

Um cartão de visita com símbolo do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Instituto Vital Brazil em nome de Edimilson Migowski

Um cartão de visita com símbolo do Governo do

*Documentos diversos: 3 Unidade(s) Três extratos bancários (bradesco)

*Documentos diversos: 1 Unidade(s) Uma Sacola plástica transparente contendo diversos documentos

*Documentos diversos: 1 Unidade(s) Uma folha com diversos nomes de supostas autoridades e códigos

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um Pen Drive cor vermelha - Ethicon

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um HD externo marca Pixo - cor vermelha

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um HD SSD plus Sandisk cor preta

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um HD Disk Drive Toshiba 100GB

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um HD WS Scorpio Blue 500 GB

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um micro SD adapter - Sansung

*Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um chip telefônico da Tim

* Eletro-eletrônicos: 1 Unidade(s) Um Pen Drive 8GB preto contendo etiqueta verde com escrita "Veigamed"

*Outros: 1 Unidade(s) Uma caixa de telefone marca Zenfone 3 Max 5.5

Observacao:

Contém na caixa do aparelho como um dos números de IMEI: 352319088224785

Nada mais havendo, é encerrado o presente que vai por todos assinado.



Controle Int.: 001032-1257/2020

Procedimento: 257-00054/2020

Data: 09/05/2020 às 10:46 Horas

PRISCILLA MENDES ABUD
Inspetor de Polícia - 5.022.654-1

PAULO ANDRÉ SOUSA DA SILVA
Delegado(a) Assistente(a) - 565.799-7



ANTONIO JOCA
RECEBEDOR

FAUNMER ALFEREDO
PCSC - 378.462 - SSP/SC

08/05/2020

:: 98320 - eproc - ::

**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5010352-88.2020.8.24.0000/SC****REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****ACUSADO: A APURAR****MANDADO Nº 98320****OBJETO: BUSCA E APREENSÃO** como determinado na decisão abaixo transcrita.

DECISÃO: AUTORIZO, com fundamento no art. 240, § 1º, alíneas "b", "d", "e" e "h", do CPP, a busca e apreensão, a ser executada nos endereços abaixo indicados, devendo ser observadas as formalidades legais do ato, bem como o acesso aos dados constantes nos aparelhos apreendidos, desde que relacionados à suposta prática criminosa, desconsiderando-se conversas de cunho pessoal e/ou íntimo, quando dispensáveis para a investigação:

LOCAL DA DILIGÊNCIA: PEDRO NASCIMENTO ARAÚJO, Rua Gilberto Cardoso, 300, Apto 901, Leblon, Rio de Janeiro/RJ

ATENÇÃO: Art. 245. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta. § 1º Se a própria autoridade der a busca, declarará previamente sua qualidade e o objeto da diligência. § 2º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada; § 3º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura; § 4º Observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º, quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a assistir à diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente; § 5º Se é determinada a pessoa ou coisa que se vai procurar, o morador será intimado a mostrá-la; § 6º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes; § 7º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas presenciais, sem prejuízo do disposto no § 4º. Deverá ainda ser observado o art. 5º, XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial. A Autoridade Policial ou Oficial de Justiça, deverá remeter relatório do cumprimento da diligência (§ 7º do art. 245 do CPP).

WELLINGTON SILVA de Araujo

RG: 02726279-9/RJ

Wellington Silva de Araujo

9/5/20

07:10 h

Documento eletrônico assinado por VERA LUCIA FERREIRA COPETTI, Desembargadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 98320v3 e do código CRC e0094944.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VERA LUCIA FERREIRA COPETTI

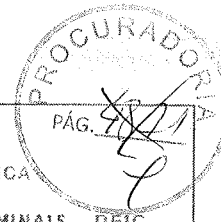
Data e Hora: 8/5/2020, às 18:2:47

5010352-88.2020.8.24.0000

98320.V3



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC



AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO

Consoante art. 245, § 7º do CPP ("finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado...")

Acondicionamento em malote: () SIM () NÃO



Aos 09 dias do mês de maio de 2020, às 7:10, em cumprimento ao MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, esta equipe policial, ao final assinado, em apoio à Força-Tarefa que atua junto ao GAECO e a POLÍCIA CIVIL de SANTA CATARINA, compareceu na residência de **Pedro Nascimento Araújo**, situada na **Rua Gilberto Cardoso, 300, Apto. 901, Leblon, Rio de Janeiro/RJ** e, aí sendo, realizou a BUSCA de material de cunho probatório, tendo sido arrecadado o seguinte:

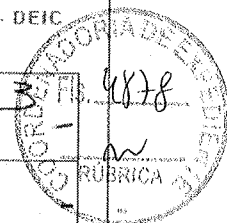
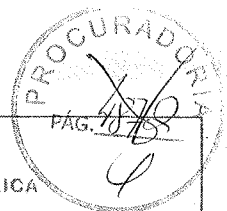
Item n.º	Quant.	Local	Descrição do item, e, se o caso, do local e circunstâncias em que o item foi encontrado, a critério do policial e conforme as instruções repassadas.
01	01	Quarto ALVO	UM pendrive 8GB, cor preto, etiqueta verde c/ escrita: VEIGAMED
02	01	Quarto ALVO	UM HD EXTERNO, MARCA PIXO, cor VERMELHA.
03	01	Quarto ALVO	UM SANDISK - SSD PLUS - SANDISK - MODEL: SDSSDA 2.5" SSD DRIVE.
04	01	Quarto ALVO	UM DISK DRIVE TOSHIBA - 100 GB
05	01	Quarto ALVO	UM HD - 500 GB - WD SCORPIO BLUE - MDL: WD500BEVT - 5SA0RT0.
06	01	Quarto ALVO	UM CARTÃO de Ailton Marques - Prefeito Municipal de Porto Real.
07	01	Quarto ALVO	UM pendrive - VERMELHO - ETHICON.
08	01	Quarto ALVO	UM MICRO SD ADAPTER - SAMSUNG.
09	02	Quarto ALVO	DOIS CARTÕES do Gov. do RJ em nome de Edimilson e José Eduardo c/bilhete.

MPSC

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



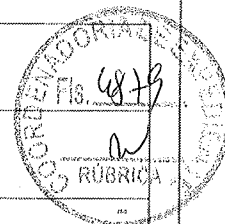
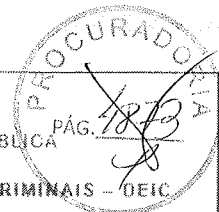
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC



10	01	Quarto ALVO	UMA CAIXA de telefone - ZENFONE MAX 5.5"
11	04	Quarto ALVO	Quatro extratos Banco Bradesco
12	01	Quarto ALVO	UMA SACDA TRANSPARENTE com diversos documentos Veiga Med.
13	01	Quarto ALVO	UMA Folha com diversas nomes de supostas autoridades e códigos.
14	01	Quarto ALVO	UM chip telefônico 46 tim.
15	01	Quarto ALVO	UM cartão de Walney Rocha - Dep. Federal.
16	01	Quarto ALVO	UM cartão de Adelaide Nacif.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLICIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC

[illegible]

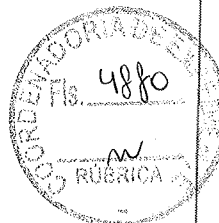
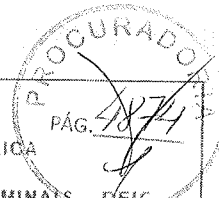
Policia/Executor(es):

Nome: _____ Assinatura: _____

Matrícula: _____ Função: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC



Nome: _____ Assinatura: _____

Matrícula: _____ Função: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Matrícula: _____ Função: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Matrícula: _____ Função: _____

Proprietário/Responsável: _____

Nº Documento: _____ Assinatura: _____

Testemunha: _____

Nº Documento: _____ Assinatura: _____

Testemunha: _____

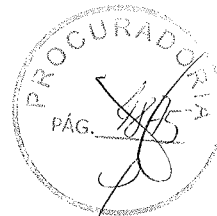
Nº Documento: _____ Assinatura: _____

Horário de início do cumprimento do mandado: 07 : 10

Horário de término do cumprimento do mandado: _____ : _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS – DEIC
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO – DLAV



PÁGINA 11



TERMO DE APREENSÃO - EQUIPE 7.1 FÁBIO DEAMBROSIO GUASTI

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de São José/SC, no prédio da Diretoria Estadual de Investigações Criminais – DEIC, onde presente se achava o Senhor Rodrigo Raiser Schneider, Delegado de Polícia, comigo Escrivão ao seu cargo, determinou a Autoridade Policial que fosse feita a apreensão do material abaixo descrito, apreendido em razão do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Autos nº 5010352-88.2020.8.24.0000, **no local de diligência: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, 45 GUARULHOS/SP.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO
1	COMPROVANTE DE RENDIMENTO PAGOS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA
2	COMPROVANTE DE RENDIMENTO PAGOS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO GILMAR FORTUNATTO
3	APARELHO CELULAR LG K9 PRETO

Quanto ao item 3, por se tratar de dispositivo eletrônico, foi encaminhado para o Instituto Geral de Perícias para extração de dados (PCSC 00047819/2020).

E nada mais havendo, deu a Autoridade por encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu _____, Escrivão, o digitei.

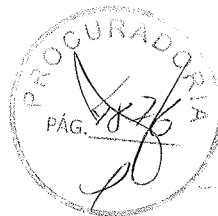
AUTORIDADE:

ESCRIVÃO:

JEAN WINN PACKER
Matrícula 393.231-1
Escrivão de Polícia Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS – DEIC
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO – DLAV



PÁGINA 11



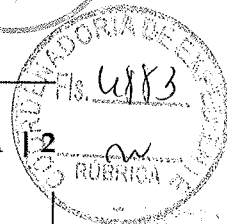
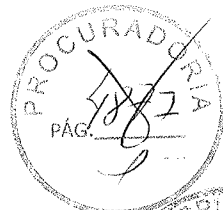
TERMO DE APREENSÃO - EQUIPE 7.2 FÁBIO DEAMBROSIO GUASTI

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de São José/SC, no prédio da Diretoria Estadual de Investigações Criminais – DEIC, onde presente se achava o Senhor Rodrigo Raiser Schneider, Delegado de Polícia, comigo Escrivão ao seu cargo, determinou a Autoridade Policial que fosse feita a apreensão do material abaixo descrito, apreendido em razão do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Autos nº 5010352-88.2020.8.24.0000, no local de diligência: RUA MARIA JOSÉ BELEGARDI SANTONI, 135, APTO 73, GUARULHOS/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO
1	04 EMAILS DO ENDREÇO ELETRONICO DRAPAULAGUASTI@REMOECENTER.COM.BR PARA O MESMO ENDREÇO COM INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
2	EMAIL DO ENDREÇO ELETRONICO DRAPAULAGUASTI@REMOECENTER.COM.BR ENVIADO POR RAFAEL@ACACIACONSULTORIA.COM
3	RELATÓRIO CONTENDO DESCRIÇÃO DE DESPESAS PESSOAIS DA "MEU VALE", "POSTO" E "REMOCENTER".
4	DUAS VIAS DE COINTRATO N. 029/2020, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIOS DE SÃO JOSÉ E MEU VALE GESTÃO EMPRESARIAL
5	10 FOLHAS A4 CONTENDO ANOTAÇÕES MANUSCRITAS
6	BLOCO COM ANOTAÇÕES PEQUENO COM ANOTAÇÕES MANUSCRITAS
7	EMAIL DE ENDEREÇO FINANCEIRO@REMOCENTER.COM.BR, ORIUNDO DO EMAIL ESCALA@REMOCENTER.COM.BR
8	RELATÓRIO FINANCEIRO DE 01/03/2020 A 24/04/2020 CONTENDO UMA FOLHA
9	02 RECIBOS DE FÉRIAS DE EMPREGADOS JOSIMAR DOS SANTOS NERIS E ANDREA CRISTINA FLANDES.
10	02 COMUNICADOS DA SERASA EXPÉRIAN CORRESPONDENTES AOS NOMES REMOCENTER E REMACK ADM DE BENS LTDA ME
11	DOCUMENTO DA MEU VALE, CONTENDO OS DIZERES "ANTECIPAÇÃO DE CHEQUES GAP E ADENIS(CONSÓRCIO), CONSTANDO O VALOR DE R\$75.250,00 E COMO EMITENTE "GOED CASH ACOMPANHADO DE CÓPIA DE INSTRUMENTO DE PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E CÓPIA DE CHEQUES
12	CIENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE GUARUJÁ DE N.47.3590 ACOMPANHADA DE CONSULTA DE DÉBITOS DE DÍVIDA ATIVA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS – DEIC
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO – DLAV



PÁGINA 12

13	EXTRATO DO BANCO BRADESCO DATADO DE 27/01/2020
14	09 LAUDAS DO PROCESSO N. 5000.767-06.2020.4.036119 DA 3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS.
15	03 FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO CARTÕES MEU VALE.
16	01 FOLHA A4 COM ANOTAÇÕES DIGITADAS E MANUSCRITAS ALÉM DE CÓPIAS DE UM DEPOSITO NO VALOR DE R\$34.100,00, ACOMPANHADA DE CÓPIA DE UM CHEQUE DE TITULARIDADE DE THAIZ ZOCOLARO SANCHEZ E DE UM ENVELOPE A/C FÁBIO SÁ
17	01 FOTO DE UM DOCUMENTO DA MEU VALE NO VALOR R\$75.250,00
18	RELATÓRIO DA REMOCENTER REF A COMISSÃO IPREM NO VALOR DE R\$13.974,86
19	RELATORIO DA REMOCENTER REF A ANTECIPAÇÃO DE CHEQUES PAULA E FÁBIO - EMP PARA MEU VALE
20	RELATÓRIO DA REMOCENTER REF A VENDA DO VEICULO RENAULT MASTER MARTI L3 PLACA EVX8210 ACOMPANHADO DE ONTRATO DE COMPRA E VENDA
21	RELATÓRIO DA REMOCENTER REF A COMPRA DE 20% DAS COTAS DA MEU VALE
22	TERMO DE INTENÇÃO E COMPROMISSO ENTRE MEU VALE E LEANDRO DANTAS SIMÕES
23	4 EXTRATOS DO BANCO SANTANDER DA CONTA 130075686 AGENCIA 3425
24	COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA DA MEU VALE PARA GOLD CLASH FLOW NO VALOR DE R\$ 49.725,00, DATADO DE 17/04/2020 COM ANOTAÇÕES MANUSCRITAS ACOMPANHADO DE EMAIL DO ENDEREÇO DRAPAULAGUSTI@REMOCENTER.COM.BR COM ASSUNTO "AQUELES CHEQUES QUE ANTECIPARAM COM O FUNDO QUE INDICAMOS VOLTOU! PRECISO DA TED PARA NÃO PREJUDICAR A LIQUIDEZ DE VCS! VALOR TOTAL \$48.750,00 JUROS ATÉ HOJE \$ 975,00 TOTAL: \$ 49.725,00 SEGUIE BAIXO DADOS;"
25	INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS AO SANTANDER DA MEU VALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA ME; PRIMEIRO TRIMESTRE 2020.

E nada mais havendo, deu a Autoridade por encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu _____, Escrivão, o digitei.

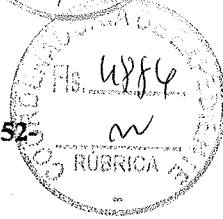
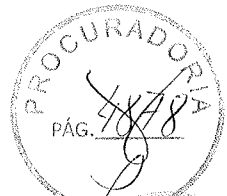
AUTORIDADE:

ESCRIVÃO:

JEAN WINN PACKER
Matrícula 393.231-1
Escrivão de Polícia Civil

08/05/2020

:: 97228 - eproc - ::

**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5010352-88.2020.8.24.0000/SC****REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****ACUSADO: A APURAR****MANDADO Nº 97228****OBJETO: BUSCA E APREENSÃO** como determinado na decisão abaixo transcrita.

DECISÃO: AUTORIZO, com fundamento no art. 240, § 1º, alíneas "b", "d", "e" e "h", do CPP, a busca e apreensão, a ser executada nos endereços abaixo indicados, devendo ser observadas as formalidades legais do ato, bem como o acesso aos dados constantes nos aparelhos apreendidos, desde que relacionados à suposta prática criminosa, desconsiderando-se conversas de cunho pessoal e/ou íntimo, quando dispensáveis para a investigação:

LOCAL DA DILIGÊNCIA: **Fábio Deambrosio Guasti**, Rua Santa Rita de Cássia, 45, Vla O. Moreira, Guarulhos/SP

ATENÇÃO: Art. 245. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta. § 1º Se a própria autoridade der a busca, declarará previamente sua qualidade e o objeto da diligência. § 2º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada; § 3º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura; § 4º Observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º, quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a assistir à diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente; § 5º Se é determinada a pessoa ou coisa que se vai procurar, o morador será intimado a mostrá-la; § 6º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes; § 7º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas presenciais, sem prejuízo do disposto no § 4º. Deverá ainda ser observado o art. 5º, XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial. A Autoridade Policial ou Oficial de Justiça, deverá remeter relatório do cumprimento da diligência (§ 7º do art. 245 do CPP).

Ciente em 09/05

Ana Paula P. de Souza

Documento eletrônico assinado por **VERA LUCIA FERREIRA COPETTI**, Desembargadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **97228v3** e do código CRC **feab69d6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **VERA LUCIA FERREIRA COPETTI**

Data e Hora: 8/5/2020, às 14:27:35

5010352-88.2020.8.24.0000**97228.V3**

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO

(TELEFONE CELULAR/TABLET)

1. Dados do proprietário

Nome: <u>Anna Paula Pereira de Souza</u>	Documento: <u>64.766.462-8</u>
--	--------------------------------

2. Dados do aparelho

Marca: <u>LG</u>	Modelo: <u>K9</u>
IMEI 1: <u>3 5 8 5 0 7 - 1 0 6 2 7 4 3 1 1</u>	
IMEI 2: <u>3 5 8 5 0 7 1 0 6 2 7 4 3 2 9</u>	

*Para identificar os IMEIS: *#06#

3. Dados dos cartões SIM

SLOT 1	SLOT 2
Operadora:	Operadora:
Nº tel.: <u>(11) 94723-8973</u>	Nº tel.: () - - - - -
ICCID: <u>não foi possível identificar</u>	ICCID: - - - - -

**ICCID: número impresso na face do chip

***Indicar apenas os 4 últimos números

4. Cartão de memória

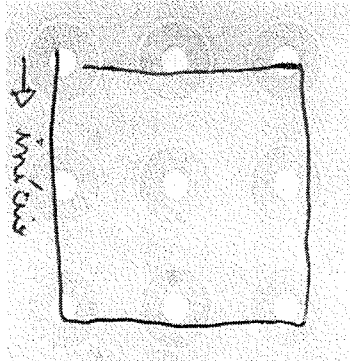
() SIM (X) NÃO

Marca:	Capacidade de armazenamento: ____ GB
--------	--------------------------------------

5. Observações (Descrição do aparelho e eventuais avarias)

Aparelho celular de cor preta acondicionado em
uma capa protetora de cor danada.

6. Senha de desbloqueio

Padrão numérico _____	Padrão deslizar**** 
-------------------------------------	---

**** Indicar o desenho com setas

7. Logins/Senhas de aplicativos

a. Whatsapp PIN

Não possui pin

b. iCloud

Login:	Senha:
--------	--------

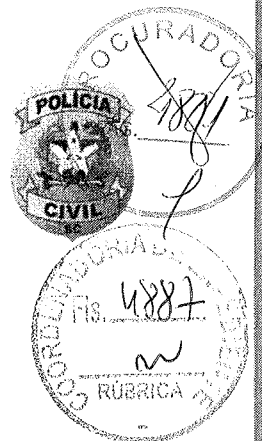
c. Google Drive E-mail utilizado no celular

Login: ucalab@remaster.com.br	Senha: 19012007
-------------------------------	-----------------

Local e data: Guarulhos, 09/05/2020	
Responsável pela arrecadação Nome: <u>Pediana de C. da Silva</u> Matrícula: <u>953.958-1</u> Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	Proprietário/possuidor do aparelho Nome: <u>Anna Paula Pereira de Souza</u> CPF/RG: <u>64.766.462-8</u> Assinatura: <u>Anna Paula P. de Souza</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Diretoria Estadual de Investigações Criminais
Rua Henrique Alvim Corrêa, 232, Arelas - SÃO JOSÉ/SC 48-3665.9500



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0322601/2020-BO-00018.2020.0000196

DATA E HORA DO REGISTRO: 11/05/2020 16h19min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

FATO

DATA DO FATO: 09/05/2020

HORA DO FATO: 06:30

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Saúde/Clinica) Rua Santa Rita de Cássia, nº 45, Vila Augusta, GUARULHOS/SP/BR | CEP: 07021-050 | Coordenadas: -23.47461,-46.53514

FATOS COMUNICADOS: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

ENVOLVIDOS

PESSOA FÍSICA SEM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA | FABIO DEAMBROSIO GUASTI | Autor: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

Sexo: Masculino

BENS/OBJETOS

• **Objeto - Smartphone/Telefone celular** (Apreendido por decisão Judicial)

Quantidade: 1 Unidade (carga) | Marca: LG | Modelo: K9 | Nº de série: Não informado | IMEI: 358507-10-627431-1; 358507-10-627432-9

FABIO DEAMBROSIO GUASTI (Proprietário)

• **Documento - Outro documento - COMPROVANTE DE RENDIMENTOS** (Apreendido por decisão Judicial)

Número: Não informado | Outras informações: comprovante de rendimentos Gilmar Fortunato e Ana Paula Pereira de Souza

FABIO DEAMBROSIO GUASTI (Proprietário)

ATENDENTES

ARTHUR DE OLIVEIRA ROCHA (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Relato do atendente: Informo que foi dado cumprimento ao presente mandado de busca e apreensão n.º 97228, autos n.º 5010352-88.2020.8.24.000/SC, em desfavor de FÁBIO DEAMBROSIO GUASTI, sendo que no local foram apreendidos os materiais conforme descrição em campo próprio.

PROVIDÊNCIAS

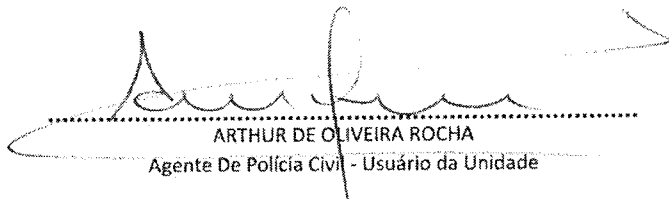
O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil foi acionada e esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

ASSINATURAS


ARTHUR DE OLIVEIRA ROCHA
Agente De Polícia Civil - Usuário da Unidade

Via impressa por
ARTHUR DE OLIVEIRA ROCHA

REGISTRO 0322601/2020-BO-00018.2020.0000196

11/05/2020 16:42:10

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO!

Página: 1 de 1

MPSCMINISTÉRIO PÚBLICO
SANTA CATARINAESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS DEIC**AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO**

Consoante art. 245, § 7º do CPP ("finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado...")

Acondicionamento em malote: ☒ SIM () NÃO

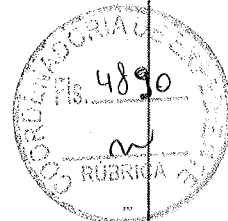
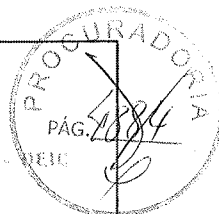
Aos 09 dias do mês de maio de 2020, às 06h45, em cumprimento ao MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, esta equipe policial, ao final assinado, em apoio à Força-Tarefa que atua junto ao GAECO e a POLÍCIA CIVIL de SANTA CATARINA, compareceu na residência de **Fábio Deambrosio Guasti**, situada **Rua Santa Rita de Cássia, 45, Via P. Moreira, Guarulhos/SP** e, aí sendo, realizou a BUSCA de material de cunho probatório, tendo sido arrecadado o seguinte:

Item n.º	Quant.	Local	Descrição do item, e, se o caso, do local e circunstâncias em que o item foi encontrado, a critério do policial e conforme as instruções repassadas.
1	1	Sala de Ana Paula	comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, ano calendário 2019, de Ana Paula Pereira de Souza,
2	1	Sala de Ana Paula	comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, ano calendário 2019, de Gilmar Fortunato,
3	1	raposo de Ana Paula	aparelho celular da marca LG, conforme Termo de Identificação, em anexo;

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC



Nome: Filipi Bruno da Silva Assinatura: [assinatura]
Matrícula: 929.791-0 Função: Agente de Polícia

Nome: Marcus Vinícius Loraile Assinatura: [assinatura]
Matrícula: 650.166-4 Função: Delegado de Polícia

Nome: Peliana de Aragão da Silva Assinatura: [assinatura]
Matrícula: 953.958-1 Função: Procuradora de Polícia
Wilson Agostinho Wilson Agostinho
mot. 690.687-7 agente de Polícia
Proprietário/Responsável: Ana Paula Pereira de Souza

Nº Documento: 64.766.462-8 Assinatura: Ana Paula P. de Souza

Testemunha: Giseli Alves Bezerra

Nº Documento: 43.311.529-4 Assinatura: Giseli Alves Bezerra

Testemunha: Vagner Oliveira Lopes

Nº Documento: 231034489 Assinatura: Vagner Oliveira Lopes

Horário de início do cumprimento do mandado: 06 : 45

Horário de término do cumprimento do mandado: 08 : 30

Obs: Delegado Loraile e policiais Peliana e Wilson chegaram no local apenas as 08h05, após cumpriram o mandado de busca e apreensão na residência de Filipe.

Peliana de Aragão da Silva
Procuradora de Polícia

08/05/2020

:: 97229 - eproc - ::

**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5010352-88.2020.8.24.0000/SC****REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ACUSADO: A APURAR****MANDADO Nº 97229****OBJETO: BUSCA E APREENSÃO** como determinado na decisão abaixo transcrita.

DECISÃO: AUTORIZO, com fundamento no art. 240, § 1º, alíneas "b", "d", "e" e "h", do CPP, a busca e apreensão, a ser executada nos endereços abaixo indicados, devendo ser observadas as formalidades legais do ato, bem como o acesso aos dados constantes nos aparelhos apreendidos, desde que relacionados à suposta prática criminosa, desconsiderando-se conversas de cunho pessoal e/ou íntimo, quando dispensáveis para a investigação:

LOCAL DA DILIGÊNCIA: **Fábio Deambrosio Guasti**, Rua Maria José Belegardi Santoni, 135 apto. 73, Parque Renato Maia, Guarulhos/SP.

ATENÇÃO: Art. 245. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta. § 1º Se a própria autoridade der a busca, declarará previamente sua qualidade e o objeto da diligência. § 2º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada; § 3º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura; § 4º Observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º, quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a assistir à diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente; § 5º Se é determinada a pessoa ou coisa que se vai procurar, o morador será intimado a mostrá-la; § 6º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes; § 7º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas presenciais, sem prejuízo do disposto no § 4º. Deverá ainda ser observado o art. 5º, XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial. A Autoridade Policial ou Oficial de Justiça, deverá remeter relatório do cumprimento da diligência (§ 7º do art. 245 do CPP).

Quinta 09/05/20

Tereza Barbosa dos Santos

Documento eletrônico assinado por **VERA LUCIA FERREIRA COPETTI**, Desembargadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **97229v3** e do código CRC **e3c7933c**.

Informações adicionais da assinatura:

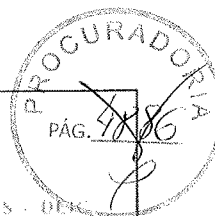
Signatário (a): **VERA LUCIA FERREIRA COPETTI**

Data e Hora: 8/5/2020, às 14:35:27

5010352-88.2020.8.24.0000

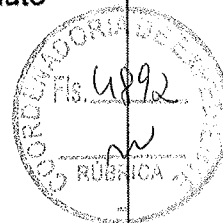
97229.V3

MPSC

MINISTÉRIO PÚBLICO
SANTA CATARINAESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC**AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO**

Consoante art. 245, § 7º do CPP ("finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado...")

Acondicionamento em malote: ☒ SIM () NÃO



Aos 09 dias do mês de maio de 2020, às 06h45, em cumprimento ao MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, esta equipe policial, ao final assinado, em apoio à Força-Tarefa que atua junto ao GAECO e a POLÍCIA CIVIL de SANTA CATARINA, compareceu na residência de Fábio Deambrosio Guasti, situada Rua Maria José Belegardi Santoni, 135 apto. 73, Parque Renato Maia, Guarulhos/SP e, aí sendo, realizou a BUSCA de material de cunho probatório, tendo sido arrecadado o seguinte:

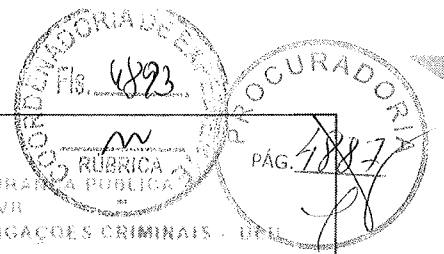
Item n.º	Quant.	Local	Descrição do item, e, se o caso, do local e circunstâncias em que o item foi encontrado, a critério do policial e conforme as instruções repassadas.
1	4	escritório da residência	04 e-mails de endereço eletrônico drapaulaguasti@remocenter.com.br para o mesmo endereço eletrônico, com informações bancárias;
2	1	" "	1 e-mail recebido por drapaulaguasti@remocenter.com.br, enviado por rafael@acaciaconsultoria.com;
3	1	" "	Relatório contendo descrição de despesas pessoais, da "meu Vale?", "Posto?" e "Remocenter?";
4	2	" "	Dois ras do contrato n. 029/2020, celebrado entre município de São José e meu Vale Gestão Administrativa;
5	10	" "	10 folhas A4 contendo anotações manuscritas;
6	1	" "	bloco de anotações pequeno com anotações manuscritas;
7	1	" "	1 e-mail de endereço financeiro@remocenter.com.br, para o endereço do e-mail walea@remocenter.com.br;
8	1	" "	Relatório financeiro de 01/03/2020 a 24/04/2020, contendo uma folha;
9	2	" "	02 recibos de fôreis dos empregados Joimar dos Santos Reis e Andreia Britina Flomades;

MPSC

MINISTÉRIO PÚBLICO
SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC



PÁG. 1887

10	02	entrevista da residência	2 comunicados da SERASA EXPERIAN, correspondentes aos nomes REMOCENTER e REMACK ADM DEIZENS LTDA ME;
11	01	" "	Documento do meu Vale, contendo os dígitos à Antecipação de cheques GAP e Adivis (comércio), constando o valor de R\$ 75.250, e como emitente o Gold Blush Flower, acompanhado de cópia do instrumento particular de confissão de dívida e de cópia de cheques;
—	—	—	—
12	01	" "	6. int. f. c. da Prefeitura de Guarujá, de n. 473590, acompanhada de consulta de débitos de dívida ativa;
13	01	" "	extrato do Banco Bradesco, datado de 27/01/2020;
14	09	" "	09 laudas do processo n. 5000767-06.2020.4.03.616, da 3ª Vara Federal de Guarulhos;
15	03	" "	03 formulários de Ordenamentos Bancos meu Vale;
16	01	" "	01 folha A4 com anotações digitadas e manuscritas, além de cópia de um depósito no valor de R\$ 34.900,00, acompanhada de cópia de um cheque de titularidade de Thair Lozano Sanchez e de um envelope A4
—	—	—	—
17	01	" "	01 foto de um documento do meu Vale no valor de R\$ 75.250,00;
18	01	" "	Relatório da Remocenter referente a comissão IPREM no valor de R\$ 13.974,86;
19	01	" "	Relatório da Remocenter referente a antecipação de cheques Paula e Fátima - bomp. p/ meu Vale;
20	01	" "	Relatório da Remocenter ref. a venda do veículo Renault master mont L3, placa EVX 8210, acompanhado de contrato compra e venda;
21	01	" "	Relatório da Remocenter ref. a compra de 20% das cotas do meu Vale;
22	01	" "	Termo de Interação e Compromisso entre meu Vale e Leandro Santos Simões;
23	04	" "	4 extratos do Banco Santander, da conta 130075686, ag. 3425;
24	01	" "	Comprovante de transferência do meu Vale para o Gold Blush Flower, no valor de R\$ ~~15.750,00~~ 49.725,00, datado de 17/04/2020, com anotações manuscritas, acompanhado de e-mail do índice dropaulaguasti@remocenter.com.br com assunto à aqueles cheques que anteciparam com o FUNDO que indicamos voltar. Preciso
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	da TGS para não prejudicar a liquidez de vocês. Valor total: R\$ 48.750,00. Para até hoje R\$ 975,00 total: R\$ 49.725,00. Se que acresce no dado 1.3

Fátima S.

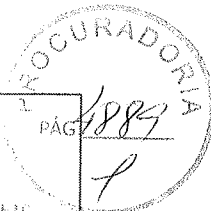
Auto Circunstanciado de BUSCA e APREENSÃO, em 09 de maio de 2020, [folha 03 de 04]

MPSC

MINISTÉRIO PÚBLICO
DE SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC

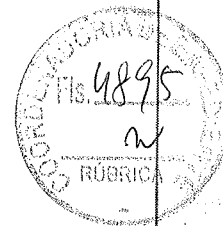


Nome: Marcus Vinicius Fraile Assinatura: _____

Matrícula: 650.166-4 Função: Delegado de Polícia

Nome: Wilson Agostinho Assinatura: _____

Matrícula: 690.687-4 Função: Agente de Polícia



Nome: _____ Assinatura: _____

Matrícula: _____ Função: _____

Proprietário/Responsável: Gracia Barbara dos Santos

Nº Documento: 42.305.417-X Assinatura: Gracia

Testemunha: Olivia Bastos da Silva

Nº Documento: 13749632 Assinatura: _____

Testemunha: Fabio Perillo Guimarães (funcionário da residência)

Nº Documento: 28514261 Assinatura: _____

Horário de início do cumprimento do mandado: 06 : 45

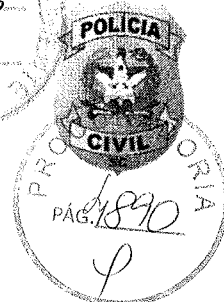
Horário de término do cumprimento do mandado: 07 : 50

As buscas foram acompanhadas pela funcionária da residência, Srta. Gracia Barbara dos Santos, que franqueou a entrada dos policiais na residência após ser informada do teor do mandado de busca e apreensão. Foi deixada cópia do mandado com ela.

Poliana de Aragão da Silva
Preenchido de Polícia



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Diretoria Estadual de Investigações Criminais
Rua Henrique Alvim Corrêa, 232, Areias - SÃO JOSÉ/SC 48-3665.9500



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0322679/2020-BO-00018.2020.0000198

DATA E HORA DO REGISTRO: 11/05/2020 16h37min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

ATENC

FATO

DATA DO FATO: 09/05/2020

HORA DO FATO: 06:45

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Residência/Apartamento/Morador Presente) Rua Maria José Bellegarde Santoni, nº 135, Maia, GUARULHOS/SP/BR | CEP: 07114-170 | Coordenadas: -23.4534,-46.53117

FATOS COMUNICADOS: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

ENVOLVIDOS

FÁBIO DEAMBROSIO GUASTI (40 anos) | Autor: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

Mãe: MARIA ODETE DEAMBROSIO GUASTI

Pai: IZAIAS GUASTI

Data de Nascimento: 19/06/1979

Naturalidade: IBIRACU/ES/BRASIL

ATENDENTES

WILSON AGOSTINHO (AGENTE DE POLÍCIA CIVIL)

Relato do atendente: RELATO: Em decorrência da deflagração da Operação O2, a qual investiga a compra de 200 respiradores pelo Governo de Santa Catarina, mediante dispensa de licitação, foi dado cumprimento de busca e apreensão ao Mandado Nº 97229, expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina. A equipe de Policiais DECOR/DEIC contou com o apoio do GARRA/SP. No local, foi confirmado através da Sra. Érica Barbosa dos Santos, RG. 42.305.417-X, empregada doméstica naquela residência, que nos acompanhou durante a Operação de Busca, das 06:45 às 07:50, no dia 09/05/2020, que Fábio Deambrosio Guasti, não encontrava naquele momento em sua residência, visto ter viajado com a família a Brasília, no dia 08/05/2020. Também há de se informar que houve o acompanhamento do Sr. Elias Castro da Silva, RG. 13749632, o qual levou a equipe até o apartamento de Fábio Deambrosio Guasti. No ato, foram apreendidos documentos de acordo com o Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão anexo.

PROVIDÊNCIAS

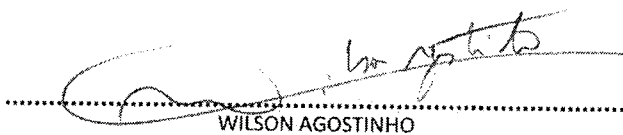
O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil foi acionada e esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

ASSINATURAS



WILSON AGOSTINHO

Agente De Polícia Civil - Usuário da Unidade

Via impressa por
WILSON AGOSTINHO

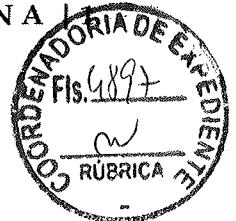


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS – DEIC
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO – DLAV



PÁGINA 1

TERMO DE APREENSÃO - EQUIPE 14.2
MEU VALE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de São José/SC, no prédio da Diretoria Estadual de Investigações Criminais – DEIC, onde presente se achava o Senhor Rodrigo Raiser Schneider, Delegado de Polícia, comigo Escrivão ao seu cargo, determinou a Autoridade Policial que fosse feita a apreensão do material abaixo descrito, apreendido em razão do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Autos nº 5010352-88.2020.8.24.0000, **no local de diligência: RUA SOUZA DUTRA, 145 SALA 808, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO
1	01 (UM) NOTEBOOK ACER PRETO
2	01 (UM) NOTEBOOK ASUS PRETO
3	01 (UM) NOTEBOOK HP PRETO
4	01 (UMA) FOLHA DE PAPEL A4 CONTENDO ANOTAÇÕES MANUSCRITAS
5	PASTA AZUL CONTENDO DIVERSOS DOCUMENTOS
6	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E SUPORTE ADMINISTRATIVO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Quanto aos itens 1, 2 e 3, por se tratarem de dispositivos eletrônicos, foram encaminhados para o Instituto Geral de Perícias para extração de dados (PCSC 00048230/2020).

E nada mais havendo, deu a Autoridade por encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu _____, Escrivão, o digitei.



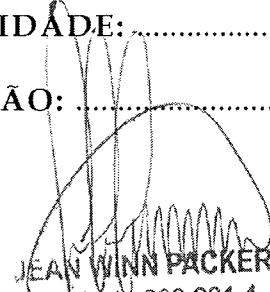
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS – DEIC
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO – DLAV



PÁGINA | 2

AUTORIDADE:

ESCRIVÃO:


JEAN WINN PACKER
Matricula 393.231-1
Escrivão de Polícia Civil





**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5010352-88.2020.8.24.0000/SC

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ACUSADO: A APURAR

MANDADO Nº 98050

OBJETO: BUSCA E APREENSÃO como determinado na decisão abaixo transcrita.

DECISÃO: AUTORIZO, com fundamento no art. 240, § 1º, alíneas "b", "d", "e" e "h", do CPP, a busca e apreensão, a ser executada nos endereços abaixo indicados, devendo ser observadas as formalidades legais do ato, bem como o acesso aos dados constantes nos aparelhos apreendidos, desde que relacionados à suposta prática criminosa, desconsiderando-se conversas de cunho pessoal e/ou íntimo, quando dispensáveis para a investigação:

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Meuvale Gestão Administrativa, Rua Souza Dutra, n. 145, sala 808, Estreito, Florianópolis.

ATENÇÃO: Art. 245. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta. § 1º Se a própria autoridade der a busca, declarará previamente sua qualidade e o objeto da diligência. § 2º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada; § 3º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura; § 4º Observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º, quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a assistir à diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente; § 5º Se é determinada a pessoa ou coisa que se vai procurar, o morador será intimado a mostrá-la; § 6º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes; § 7º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas presenciais, sem prejuízo do disposto no § 4º. Deverá ainda ser observado o art. 5º, XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial. A Autoridade Policial ou Oficial de Justiça, deverá remeter relatório do cumprimento da diligência (§ 7º do art. 245 do CPP).

Documento eletrônico assinado por **VERA LUCIA FERREIRA COPETTI, Desembargadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **98050v3** e do código CRC **e564d0fc**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **VERA LUCIA FERREIRA COPETTI**

Data e Hora: 8/5/2020, às 16:51:38

5010352-88.2020.8.24.0000

98050.V3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, às 8:00 horas, foi dado fiel cumprimento ao presente Mandado de Busca e Apreensão, expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em desfavor da residência de **MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, Localizada na **Rua Souza Dutra, 145, sala 808, Estreito, Florianópolis/SC**, na presença das testemunhas abaixo nominadas, lavrando-se Auto Circunstanciado próprio para elencar o que foi arrecadado e efetuando-se a entrega de uma cópia do aludido mandado ao responsável pelo imóvel.

O referido é verdade e dou fé.

FLORIANÓPOLIS /SC, 09 de maio de 2020.

Executores:

Nome: DANIEL GARCIA Assinatura: [assinatura]

Matrícula: 392.469-6 Função: DELEGADO

Nome: LUIS MARCELO B. MARQUES Assinatura: [assinatura]

Matrícula: 378.491-1 Função: AGENTE

Nome: _____ Assinatura: _____

Matrícula: _____ Função: _____

Responsável: GILBERTO GERENT

Nº Documento: 041.811.229-05 Assinatura: [assinatura]

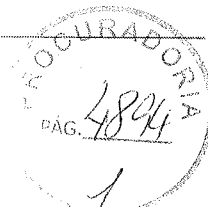
1ª Testemunha: ELIZABETH DE SOUZA GERENT

Nº Documento: 004.141.499-59 Assinatura: [assinatura]

2ª Testemunha: GILBERTO GERENT

Nº Documento: 041.811.229-05 Assinatura: [assinatura]

Observações:





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GAECO de Lages
Rua James Robert Amos, 280, Centro - LAGES/SC 49- 3907.6215



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0318616/2020-BO-00594.2020.0000006
DATA E HORA DO REGISTRO: 09/05/2020 09h56min
UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - GAECO DE LAGES

FATO

DATA DO FATO: 09/05/2020 HORA DO FATO: 08:00
LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Prestação de serviços/Escritório) Rua Souza Dutra, nº 145, Estreito, FLORIANÓPOLIS/SC/BR |
CEP: 88070-605 | Coordenadas: -27.58661,-48.57878
FATOS COMUNICADOS: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

ENVOLVIDOS

GILLIARD GERENT (37 anos) | Suspeito: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

Mãe: MARILENE GERENT
Pai: DESCONHECIDO
Data de Nascimento: 09/04/1983
Naturalidade: FLORIANÓPOLIS/SC/BRASIL
RG: 3913594 - SC - Emissão: Não informado CPF: 041.811.229-05
Sexo: Masculino Estado Civil: Solteiro
Profissão: Não informada
Local de Trabalho: Não informado

DANIEL GARCIA (42 anos) | Comunicante: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

Mãe: MARIA CONCEICAO BORGES GARCIA
Pai: JOSE GARCIA JUNIOR
Data de Nascimento: 12/01/1978
Naturalidade: SÃO PAULO/SP/BRASIL
RG: 20712744 - SP - Emissão: Não informado CPF: 271.664.768-26
Sexo: Masculino Estado Civil: Casado
Profissão: Policial Civil - Delegado
Local de Trabalho: Não informado
Endereço: (Comercial) Rua José Gall, 850, Dom Bosco, ITAJAÍ/SC - CEP: 88307-100

Relato Individual: Relata que nesta data, por volta das 8 horas, foi dado cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão na filial da empresa MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA, referente aos Autos nº 5010352-88.2020.8.24.0000. Que foi GILLIARD GERENTE, responsável pelo escritório, quem acompanhou as buscas, o qual possuía as chaves e abriu o imóvel. Que no local foram apreendidos um notebook marca Acer, um notebook marca Asus, um notebook marca HP e documentos de interesse à investigação.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidade cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

Condições físicas apresentadas: Sem lesões

ATENDENTES

IVIANE MUNIZ OZOL (ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL)

LOTAÇÃO: DP DA CRIANÇA ADOL PROTEC MULHER E IDOSO - LAGES | CPF: 021.693.949-66

PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.
A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.
A Perícia não foi acionada e não esteve no local.
A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.
Não houve disparo de arma de fogo por Policiais nesta ocorrência
Não houve utilização de armamento não letal por Policiais nesta ocorrência
Não houve uso de força física de algum membro Policial na ocorrência

ASSINATURAS

REGISTRO 0318616/2020-BO-00594.2020.0000006

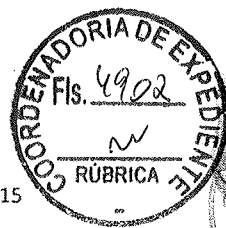
09/05/2020 10:08:35

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO!

Página: 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GAECO de Lages
Rua James Robert Amos, 280, Centro - LAGES/SC 49- 3907.6215

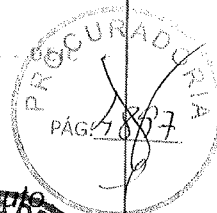


IVIANE MUNIZ OZOL
Escrivão De Polícia Civil - Usuário da Unidade

Via impressa por
IVIANE MUNIZ OZOL

DANIEL GARCIA
Envolvido - Comunicante

MPSC

MINISTÉRIO PÚBLICO
SANTA CATARINAESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS**AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO**Consoante art. 245, § 7º do CPP ("finda a diligência, os executores lavrarão *auto circunstanciado*...")

Acondicionamento em malote: ()SIM ()NÃO

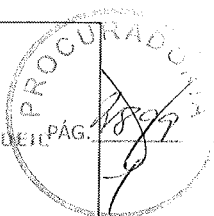


Aos 09 dias do mês de maio de 2020, às 8:00, em cumprimento ao MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, esta equipe policial, ao final assinado, em apoio à Força-Tarefa que atua junto ao GAECO e a POLÍCIA CIVIL de SANTA CATARINA, compareceu na sede da empresa **Meuvalle Gestão Administrativa**, situada na **Rua Souza Dutra, 145, sala 808, Estreito, Florianópolis/SC** e, aí sendo, realizou a BUSCA de material de cunho probatório, tendo sido arrecadado o seguinte:

Item n.º	Quant.	Local	Descrição do item, e, se o caso, do local e circunstâncias em que o item foi encontrado, a critério do policial e conforme as instruções repassadas.
01	01	SALA DE REUNIÃO	NOTEBOOK ACER PRETO S/N: LXAKV0X36674 XOE62 D2500 SNID: 74705892528.
02	01	SALA DE REUNIÃO	NOTEBOOK ASUS PRETO, C8N0B1 09260131B.
03	01	SALA DE REUNIÃO	NOTEBOOK HP PRETO, S/N: BRQ038FQQQ.
04	01	SALA DE REUNIÃO	FOLHA DE PAPEL A4 CONTENDO ANOTAÇÕES MANUSCRITAS COM UNIDADES EM DÓLAR AMERICANO.
05	01	Escritório	PASTA AZUL CONTENDO DIVERSOS DOCUMENTOS UNIFORMES PARA AGÊNCIA DE FILIAL DA "MEUVALLE" EM FLORIANÓPOLIS.
06	02	Escritório	CONTRATO DE PRESTADO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE ADVO. E DESPES. CONT. E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC



Nome: LUIS MARCELO RODRIGUES MANSUR Assinatura: [Signature]

Matrícula: 378.471-1 Função: AGENTE

Nome: _____ Assinatura: _____

Matrícula: _____ Função: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Matrícula: _____ Função: _____



Proprietário/Responsável: EULIARIS GARDENT

Nº Documento: 041.811.229-05 Assinatura: [Signature]

Testemunha: ELIZÂNGELA DE SOUZA GARDENT

Nº Documento: 004.141.499-39 Assinatura: [Signature]

Testemunha: _____

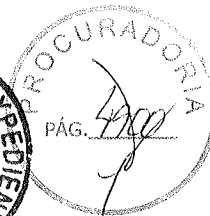
Nº Documento: _____ Assinatura: _____

Horário de início do cumprimento do mandado: 08 : 00

Horário de término do cumprimento do mandado: 08 : 35



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS – DEIC
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO – DLA V



PÁGINA | 1

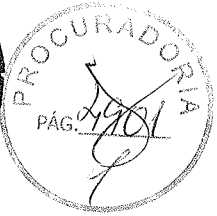
TERMO DE APREENSÃO - EQUIPE 7.3
MEU HELP BENEFÍCIOS, MEU VALE GESTÃO ADM E REDE
VALE GESTÃO DE PAGTOS E SERVIÇOS

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de São José/SC, no prédio da Diretoria Estadual de Investigações Criminais – DEIC, onde presente se achava o Senhor Rodrigo Raiser Schneider, Delegado de Polícia, comigo Escrivão ao seu cargo, determinou a Autoridade Policial que fosse feita a apreensão do material abaixo descrito, apreendido em razão do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Autos nº 5010352-88.2020.8.24.0000, no local de diligência: RUA JOSEPH ZARZOUR, 93 SALAS 803, 807 E 808 GUARULHOS SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO
1	01 NOTEBOOK DA MARCA HP DA COR GRAFITE, MODELO PROBOOK 6460B, SN 07893552003030/07893550001914
2	01 CADERNO CAPA DURA DE COR AZUL COM OS DIZERES "PAYTEC TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS, CONTENDO ANOTAÇÃO MANUSCRITAS.
3	RECIBOS
4	CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS
5	INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS
6	NOTAS FISCAIS
7	TERMOS DE INTENÇÃO E COMPROMISSO
8	INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS
9	FOLHAS A4 COM ANOTAÇÕES MANUSCRITAS
10	PEDAÇO PEQUENO DE PAPEL COM ANOTAÇÕES MANUSCRITAS
11	RELATÓRIO DO FED EX EXPRESS, CONTENDO 09 ITENS COM A DESCRIÇÃO VENT TRILOGY PIN BR 1054096
12	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO 4º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS
13	REGISTRO DO IMÓVEL DE MATRÍCULAS 50.539, DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARULHOS
14	NOTEBOOK DA MARCA HP, DE COR GRAFITE, MODELO 6470B, ACOMPANHADO DE FONTE COM S/N WEQJA001R37027
15	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, COM ANOTAÇÕES ATÉ A FOLHA 20-V.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS – DEIC
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO – DLAV



PÁGINA | 2

16	COMPUTADOR DA MARCA DELL, DE COR BRANCA, INSPIRON 24, MODEL 3464 SERIES, S/N GZ4HQM2, SENHA 310708 COM TECLADO MOUSE E FONTE.
17	APARELHO CELULAR DA MARCA LG, CONFORME TERMO DE IDENTIFICAÇÃO EM ANEXO.
18	UMA PASTA DE COR AZUL COM UMA ETIQUETA COM OS DIZERES "DOCUMENTOS IMÓVEL CLAVI ECOTOWERCONTENDO DOCUMENTOS EM SEU INTERIOR
19	EMAIL DE DRAPAULAGUASTI@REMOCENTER.COM.BR, DATADO DE 23/04/2020.
20	REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 105414, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ.
21	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO 4989, DATADA DE 03/04/2020, IMPRESSA DO COMPUTADOR UTILIZADO POR ANDRÉIA CRISTINA FLANDIS
22	COMPUTADOR DA MARCA DELL, DE COR BRANCA, INSPIRON 24, MODEL 3464 SERIES, S/N GZ3DQM2 SENHA 244466, UTILIZADO PELA ROBERTA DO FINANCEIRO.

Quanto aos itens 1, 14, 16, 17 e 22, por se tratarem de dispositivos eletrônicos, foram encaminhados para o Instituto Geral de Perícias para extração de dados (PCSC 00048230/2020 e PCSC 00048095/2020)

E nada mais havendo, deu a Autoridade por encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu _____, Escrivão, o digitei.

AUTORIDADE:

ESCRIVÃO:

JEAN WINN PACKER
Matrícula 393.231-1
Escrivão de Polícia Civil

09/05/2020

98760 - eproc - "



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA (ÓRGÃO ESPECIAL) N° 5010352-88.2020.8.24.0000/SC

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ACUSADO: A APURAR

MANDADO N° 98760

OBJETO: BUSCA E APREENSÃO como determinado na decisão abaixo transcrita.

DECISÃO: Autorizo, com fundamento no art. 240, § 1º, alíneas "b", "d", "e" e "h", do CPP, a busca e apreensão, a ser executada nos endereços abaixo indicados, devendo ser observadas as formalidades legais do ato, bem como o acesso aos dados constantes nos aparelhos apreendidos, desde que relacionados à suposta prática criminosa, desconsiderando-se conversas de cunho pessoal e/ou íntimo, quando dispensáveis para a investigação:

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Meu Help Benefícios Ltda, Meu Vale Gestão Administrativa, e Rede Vale Gestão de Pagamentos e Serviços, Rua Joseph Zarzour, 93, salas 803, 807 e 808, Guarulhos/SP.

ATENÇÃO: Art. 240. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta. § 1º Se a própria autoridade der a busca, declarará previamente sua qualidade e o objeto da diligência. § 2º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada. § 3º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura. § 4º Observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º, quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a cumprir a diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente. § 5º Se é determinada a pessoa ou coisa que se vai procurar, o morador será intimado a mostrá-la. § 6º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes. § 7º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas presenciais, sem prejuízo do disposto no § 4º. Deverá ainda ser observado o art. 5º, XI, do CP: a casa e asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial. A Autoridade Policial ou Oficial de Justiça, deverá remeter relatório do cumprimento da diligência (§ 7º do art. 240 do CPP).

Cumpra-se

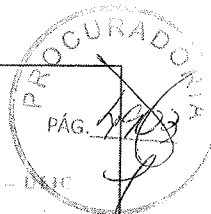
Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE JANELA
TAMAI ROCHA:29223422809
Dados: 2020.05.09 12:23:34
-03'00'

Documento eletrônico assinado por **VERA LUCIA FERREIRA COPETTI, Desembargadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **98760v5** e do código CRC **1a0c8e80**.

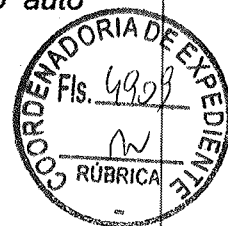
Informações adicionais da assinatura:
Signatário(a): VERA LUCIA FERREIRA COPETTI
Data e Hora: 9/5/2020, às 10:39:43

5010352-88.2020.8.24.0000

98760.V5

MPSCMINISTÉRIO PÚBLICO
SANTA CATARINAESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC**AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO**

Consoante art. 245, § 7º do CPP ("finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado...")

Acondicionamento em malote: (X)SIM ()NÃO

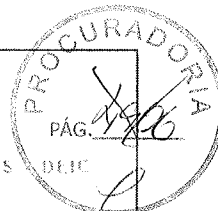
Aos 09 dias do mês de maio de 2020, às 13h40, em cumprimento ao MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, esta equipe policial, ao final assinado, em apoio à Força-Tarefa que atua junto ao GAECO e a POLÍCIA CIVIL de SANTA CATARINA, compareceu no endereço de Mun. Belp Benefícios Ltda, localizado na Rua Joseph Farzoun, 93, salas 803, 807 e 808, Guarulhos/SP e, aí sendo, realizou a BUSCA de material de cunho probatório, tendo sido arrecadado o seguinte:

Item n.º	Quant.	Local	Descrição do item, e, se o caso, do local e circunstâncias em que o item foi encontrado, a critério do policial e conforme as instruções repassadas.
			com uma etiqueta branca colada na frente
1	1	interiores do Faltis	1 Notebook da marca HP, de cor grafite, modelo probook 6460b, s/n (01)07893552003031 / (01)07893552003031;
2	1	" "	caderno capa dura de cor azul, com os dizeres "Paytic Tecnologia em Pagamentos", contendo anotações manuscritas;
3	2	" "	Recibos
4	4	" "	contratos de Prestação de serviços;
5	2	" "	Instrumento Particular de Promessa de Venda e compra de Imóveis;
6	4	" "	Notas fiscais;
7	1	" "	Termo de Intenção e Compromisso
8	2	" "	Instrumento de Promessa de Venda e compra de Imóveis;

MPSCMINISTÉRIO PÚBLICO
SANTA CATARINAESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC

9	3	veratório do Fabio	Folhas A4 com anotações manuscritas;
10	1	"	pedaço pequeno de papel com anotações manuscritas;
11	1	"	Relatório do Fed Ex Express, contendo 09 itens, com a descrição VENT TRILOGY PIN BR 1054096;
12	1	"	Escritura Pública de compra e venda do 4º Fabricação de Notas de Guarulhos;
13	1	"	Registro do Imóvel de matrícula 50.539, do 1º O Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos;
14	1	Sala do gerente Adenis	notebook da marca HP, de cor grafite, modelo 6470b, acompanhado de fonte com S/N: CT: WEQJA001 K3 7027;
15	1	recipiente	binóculo de protocolo de correspondência, com anotações até a folha 20-V;
16	1	Sala Andréia, esposa Humberto, S/Or Faturamento	computador da marca Dell, de cor branca, Inspiron 24, model 3464 Series, S/N: G24HQM2, pinha 310708, com teclado, mouse e fonte;
17	1	Sala Karine RH	Aparelho celular da marca LG, conforme Termo de Identificação em anexo;
18	1	Sala Flávia Humberto (pala 801B)	Uma pasta de cor azul com uma etiqueta com os dizeres 1º Documentos Imóvel Bloco 1000 Tower, contendo documentos em seu interior.
19	1	Sala Finanças + RH	E-mail de divulgação quanto a remoção com.br para funcionários do remocenter com.br, datado de 23/04/20;
20	1	" "	Reprodução xerográfica do imóvel de matrícula 105414, do Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos;
21	1	" "	Nota fiscal eletrônica de serviço 4989, datada de 03/04/20, impressa no computador utilizado por Andréia;
22	1	" "	computador da marca Dell, de cor branca, Inspiron 24, model 3464 Series, S/N: G23DQM2, pinha 244466, utilizado pela Roberta do Financeiro.

Auto Circunstanciado de BUSCA e APREENSÃO, em 09 de maio de 2020, [folha 03 de 04]

MPSCMINISTÉRIO PÚBLICO
SANTA CATARINAESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA-ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS DEICMatrícula: 650 166-4 Função: Delegado de PolíciaNome: Arthur de Oliveira Rocha Assinatura: [assinatura]Matrícula: 954648-0 Função: Agente de PolíciaNome: Wilson Agostinho Assinatura: [assinatura]Matrícula: 690 687-7 Função: Agente de PolíciaNome: Pedro de Aragão da Silva Assinatura: [assinatura]Matrícula: 653 658-0 Função: Operário de PolíciaFilipe Bueno da Silva
mat. 929.791-0

Agente de Polícia

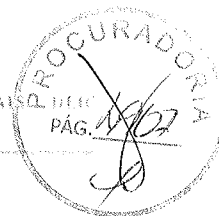
Proprietário/Responsável: Não se encontrava no local

Nº Documento: _____ Assinatura: _____

Testemunha: Robison Nunes Silva - funcionárioNº Documento: 29 347 710-3 Assinatura: [assinatura]Testemunha: Talita Aparecida Freitas de Souza - funcionáriaNº Documento: 50.126.619-7 Assinatura: [assinatura]Horário de início do cumprimento do mandado: 13 : 40Horário de término do cumprimento do mandado: 16 : 00

Obs.: Advogado, Dr. Ricardo Brito de Sales, OAB 42.8853 chegou no local às 15h15 e o gerente administrativo, Dr. Humberto Nalesso Munhoz logo em seguida, acompanhando as buscas a partir deste momento.

Funcionários Robison e Talita acompanharam as buscas desde o início



TERMO DE IDENTIFICAÇÃO

(TELEFONE CELULAR/TABLET)

1. Dados do proprietário

Nome: <u>Meu Belp Benefícios lotado, utilizado pela funcionária Karine de RH</u>	Documento: <u>1</u>
--	---------------------

2. Dados do aparelho

Marca: <u>LG</u>	Modelo: <u>LG-X230ds</u>
IMEI 1: <u>3 5 3 5 3 0 0 9 4 7 2 5 5 5 2</u>	
IMEI 2: <u>3 5 3 5 3 0 0 9 4 7 2 5 5 6 0</u>	

*Para identificar os IMEIS: *#06#

3. Dados dos cartões SIM

SLOT 1	SLOT 2
Operadora: <u>Tim</u>	Operadora:
Nº tel.: <u>(11) 94725-7838</u>	Nº tel.: () - - - - -
ICCID: <u>1 2 3 3</u>	ICCID: - - - - -

**ICCID: número impresso na face do chip

***Indicar apenas os 4 últimos números

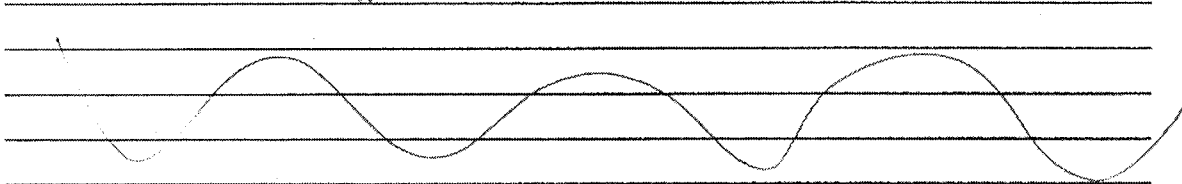
4. Cartão de memória

() SIM (X) NÃO

Marca:	Capacidade de armazenamento: <u> </u> GB
--------	---

5. Observações (Descrição do aparelho e eventuais avarias)

Tela trincada.



MPSC

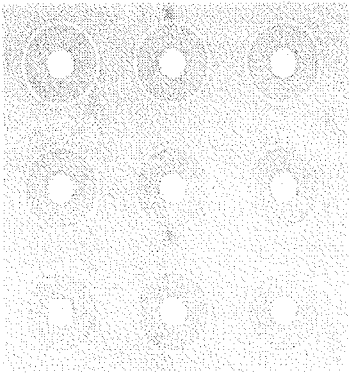
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC



6. Senha de desbloqueio

Padrão numérico _____ <i>sem senha</i>	Padrão deslizar**** 
---	---

**** Indicar o desenho com setas

7. Logins/Senhass de aplicativos

a. Whatsapp PIN

sem senha

b. iCloud

Login: _____	Senha: _____
--------------	--------------

c. Google Drive

Login: _____	Senha: _____
--------------	--------------

Local e data: *Guarulhos, 09/05/2020*

Responsável pela arrecadação

Nome: *Policiana de A. da Silva*

Matrícula: *953.958-1*

Assinatura: *[Signature]*

Proprietário/possuidor do aparelho

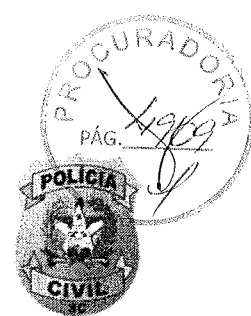
Nome: *Kaure Batista da Silva Macedo*

CPF/RG: *440.521.168-41*

Assinatura: *Kaure Batista*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Diretoria Estadual de Investigações Criminais
Rua Henrique Alvim Corrêa, 232, Areias - SÃO JOSÉ/SC 48-3665.9500



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0322628/2020-BO-00018.2020.0000197

DATA E HORA DO REGISTRO: 11/05/2020 16h24min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

FATO

DATA DO FATO: 09/05/2020

HORA DO FATO: 13:40

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Prestação de serviços/Escritório) Rua Joseph Zarzour, nº 93, Centro, GUARULHOS/SP/BR | CEP: 07020-081 | Coordenadas: -23.4708264,-46.5348996

FATOS COMUNICADOS: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

ENVOLVIDOS

POLIANA DE ARAGÃO DA SILVA (32 anos) | Testemunha: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

Mãe: ROSELI DE FÁTIMA DE ARAGÃO

Pai: ADOLI BELONDINO DA SILVA

Data de Nascimento: 24/03/1988

Naturalidade: TIMBÓ/SC/BRASIL

CNH: 3990120857 - SC

MARCUS VINICIUS FRAILE (41 anos) | Testemunha: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

Mãe: JOSEFA SILVA FRAILE

Pai: APARECIDO FRAILE

Data de Nascimento: 01/08/1978

Naturalidade: BAURU/SP/BRASIL

CNH: 2134330051 - SP

BENS/OBJETOS

• **Objeto - Computador** (Apreendido por decisão Judicial)

Quantidade: 2 Unidade | Marca: Dell | Modelo: Não informado | Nº de série: Não informado | Outras informações: computadores do tipo All-in-one de cor branca

Sem vínculo com envolvidos do registro

• **Objeto - Notebook** (Apreendido por decisão Judicial)

Quantidade: 2 Unidade | Marca: HP | Modelo: Não informado | Nº de série: Não informado | Outras informações: ambos na cor grafite

Sem vínculo com envolvidos do registro

• **Objeto - Smartphone/Telefone celular** (Apreendido por decisão Judicial)

Quantidade: 1 Unidade | Marca: LG | Modelo: Não informado | Nº de série: Não informado | IMEI: 353530-09-472555-2

Sem vínculo com envolvidos do registro

ATENDENTES

FILIP BUENO DA SILVA (AGENTE DE POLÍCIA CIVIL)

Relato do atendente: Após a Deflagração da Operação O2, a qual investiga compra de respiradores para o tratamento da COVID-19 pelo Governo do Estado de Santa Catarina, foi cumprido o mandado de busca e apreensão Nº98760 expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina. O mandado refere-se aos escritórios das empresas Meu Help Benefícios Ltda, Meu Vale Gestão Administrativa e Rede Vale Gestão de Pagamentos e Serviços, todas as empresas ligadas ao Grupo Administrado por Fábio Deambrósio Guasti. Os policiais da DECOR/DEIC estavam acompanhados de policiais do GARRA / PCSP, e no local foram recepcionados pelo enfermeiro Robinson Nunes Silva Junior e da funcionária Talita Aparecida Freitas de Souza. Após os inícios das buscas, as quais foram acompanhadas pelos funcionários da empresa, compareceram no local o gerente administrativo da empresa Sr. Humberto Nalesso Munhoz e o Advogado Ricardo Brito de Sales OAB 428853. Durante as buscas foram apreendidos dois computadores do tipo "All-in-one", dois notebooks, um celular da marca LG, e vasta documentação descrita no auto circunstanciado de busca e apreensão.

PROVIDÊNCIAS

REGISTRO 0322628/2020-BO-00018.2020.0000197

11/05/2020 16:59:12

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO!

Página: 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Diretoria Estadual de Investigações Criminais
Rua Henrique Alvim Corrêa, 232, Areias - SÃO JOSÉ/SC 48-3665.9500



O local do fato não foi fotografado.
A Polícia Civil foi acionada e esteve no local.
A Perícia foi acionada e não esteve no local.
A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

ASSINATURAS

.....
FILIPI BUENO DA SILVA
Agente De Polícia Civil - Usuário da Unidade

Via impressa por
FILIPI BUENO DA SILVA

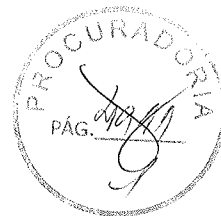
RESERVA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5010352-88.2020.8.24.0000/SC

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ACUSADO: A APURAR**



MANDADO Nº 97256

OBJETO: BUSCA E APREENSÃO como determinado na decisão abaixo transcrita.

DECISÃO: AUTORIZO, com fundamento no art. 240, § 1º, alíneas "b", "d", "e" e "h", do CPP, a busca e apreensão, a ser executada nos endereços abaixo indicados, devendo ser observadas as formalidades legais do ato, bem como o acesso aos dados constantes nos aparelhos apreendidos, desde que relacionados à suposta prática criminosa, desconsiderando-se conversas de cunho pessoal e/ou íntimo, quando dispensáveis para a investigação:

LOCAL DA DILIGÊNCIA: **Douglas Borba**, Rua Jornalista Tito Carvalho, 155, Bl., apto 107, Carvoeira, Florianópolis/SC.

ATENÇÃO: Art. 245. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta. § 1º Se a própria autoridade der a busca, declarará previamente sua qualidade e o objeto da diligência. § 2º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada; § 3º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura; § 4º Observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º, quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a assistir à diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente; § 5º Se é determinada a pessoa ou coisa que se vai procurar, o morador será intimado a mostrá-la; § 6º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes; § 7º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas presenciais, sem prejuízo do disposto no § 4º. Deverá ainda ser observado o art. 5º, XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial. A Autoridade Policial ou Oficial de Justiça, deverá remeter relatório do cumprimento da diligência (§ 7º do art. 245 do CPP).

Documento eletrônico assinado por **VERA LUCIA FERREIRA COPETTI**, Desembargadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **97256v3** e do código CRC **1fc7e84d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **VERA LUCIA FERREIRA COPETTI**

Data e Hora: 8/5/2020, às 14:30:54

5010352-88.2020.8.24.0000

97256.V3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, às 07:30 horas, foi dado fiel cumprimento ao presente Mandado de Busca e Apreensão, expedido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em desfavor da residência de **DOUGLAS BORBA** Localizada na **Rua Jornalista Tito Carvalho, 155, Bl. B4, apto 107, Carvoeira, Florianópolis/SC** na presença das testemunhas abaixo nominadas, lavrando-se Auto Circunstanciado próprio para elencar o que foi arrecadado e efetuando-se a entrega de uma cópia do aludido mandado ao responsável pelo imóvel.

O referido é verdade e dou fé.

FLORIANÓPOLIS ISC, 09 de maio de 2020.

Executores:

Nome: Carlos André de Oliveira Assinatura: [Assinatura]

Matrícula: 924519-7 Função: Delegado de Polícia

Nome: _____ Assinatura: _____

Matrícula: _____ Função: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Matrícula: _____ Função: _____

Responsável: Adriana Catarina Schmidt de Oliveira

Nº Documento: 4145898 SSP/SC Assinatura: Adriana C.S. de Oliveira

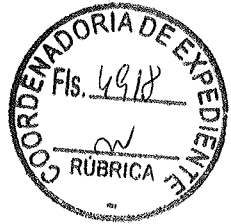
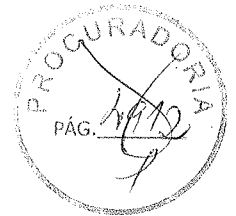
1ª Testemunha: Guilherme Araújo

Nº Documento: 00004297071 Assinatura: [Assinatura]

2ª Testemunha: _____

Nº Documento: _____ Assinatura: _____

Observações: Foi constatado que a moradora não se encontra no imóvel. Após contato via telefone com a comparecida no imóvel e possibilitou o acesso. Foi constatado que se trata de residente de direito. Nada de interesse da justiça foi encontrado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Diretoria Estadual de Investigações Criminais

Rua Henrique Alvim Corrêa, 232, Areias - SÃO JOSÉ/SC 48-3665.9500



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

*Encaminhado a
onde tramitam as
investigações*

REGISTRO 0318577/2020-BO-00018.2020.0000187

DATA E HORA DO REGISTRO: 09/05/2020 08h59min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

FATO

DATA DO FATO: 09/05/2020

HORA DO FATO: 07:58

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Residência/Apartamento/Morador presente) JORNALISTA TITO CARVALHO, nº 155, CARVOEIRA, FLORIANÓPOLIS/SC/BR | CEP: 88040-480 | Coordenadas: -20.36888965216817, -43.4223072883606

FATOS COMUNICADOS: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

ENVOLVIDOS

DOUGLAS BORBA (34 anos) | Suspeito: Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão

Mãe: MARIA ELISABETH KLEINE BORBA

Pai: DURVAL BORBA NÉTO

Data de Nascimento: 29/05/1985

Naturalidade: JARAGUÁ DO SUL/SC/BRAZIL

CNH: 2953314042 - SC

ATENDENTES

LUCIANO PEREIRA (AGENTE DE POLÍCIA CIVIL)

Relato do atendente: Relata o comunicante que juntamente com os policiais Rocha, Mylena e o Delegado Osnei nesta data deram cumprimento ao mandado de busca e apreensão relativo as autos 5010352-88.2020.8.24.0000/SC, que no local a proprietária não se encontrava. Após identificação da moradora e contato telefônico a senhora ADRIANA CALAZANS SCHIMITH DE OLIVEIRA compareceu no local franqueou o acesso dos policiais no apartamento para do devido cumprimento do Mandado. Que foi constatado que ADRIANA é locatária e reside neste apartamento há 7 meses. Que nada foi danificado e nem apreendido no local.

PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil foi acionada e esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

ADITAMENTOS

• Aditamento 1 - 09/05/2020 - 09:20 - Diretoria Estadual de Investigações Criminais

ASSINATURAS

LUCIANO PEREIRA

Agente De Polícia Civil - Usuário da Unidade

OSNEI VALDIR DE OLIVEIRA

Delegado De Polícia Civil - Autoridade Responsável

Via impressa por
LUCIANO PEREIRA



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Geral de Perícias
Instituto de Criminalística Perito Adilson Silveira Cathcart



LAUDO PERICIAL Nº 9100.20.01059

caso 2020.2.3719

Aos trinta dias do mês de abril de 2020, nesta cidade de Florianópolis, no Instituto de Criminalística Perito Adilson Silveira Cathcart, do Instituto Geral de Perícias, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de acordo com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes, fora designado o Perito Criminal, signatário deste Laudo, para proceder a exame pericial em aparelhos celulares, a fim de atender a solicitação encaminhada por intermédio dos **Ofícios nº 0103/2020/26PJ/CAP e nº 0107/2020/26PJ/CAP** (anexos).

De posse das informações necessárias, procedeu o Perito aos exames, descrevendo fielmente e com todas as circunstâncias o que constatou e que abaixo transcreve.

1. OBJETIVO DA PERÍCIA

O objetivo da presente perícia é responder os quesitos posteriormente descritos, especificados nos ofícios **nº 0103/2020/26PJ/CAP e nº 0107/2020/26PJ/CAP**.

2. HISTÓRICO

Aos 30 dias do mês de abril de 2020, compareceu o perito signatário ao GAECO Capital para prestar apoio a atividades realizadas por esse órgão, em especial no que se diz respeito à constatação e materialização da prova digital.

Nessa oportunidade, foi entregue ao perito, pela senhora Márcia Regina Geremias Pauli, um celular Samsung S10+, de sua propriedade.

A figura 1 ilustra o celular mencionado.

Verifique a autenticidade desse documento em <http://www.igp.sc.gov.br/autentica> ID:1144815 Senha: LAPf5aq9W
Assinado digitalmente por Wilson Leite da Silva Filho (03/05/2020 23:07:32).





Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Geral de Perícias
Instituto de Criminalística Perito Adison Silveira Cathcart

LAUDO PERICIAL Nº 9100.20.01059

caso 2020.2.3719

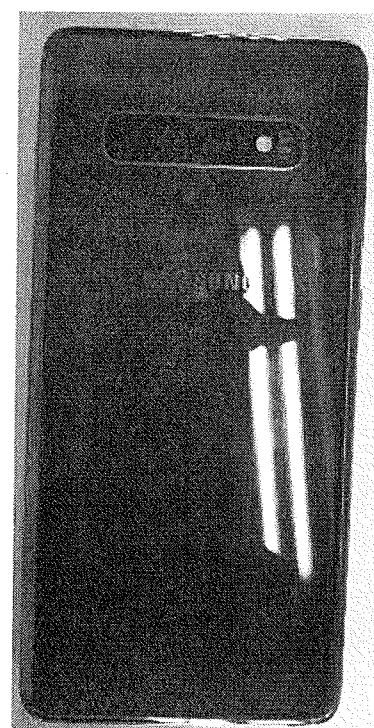
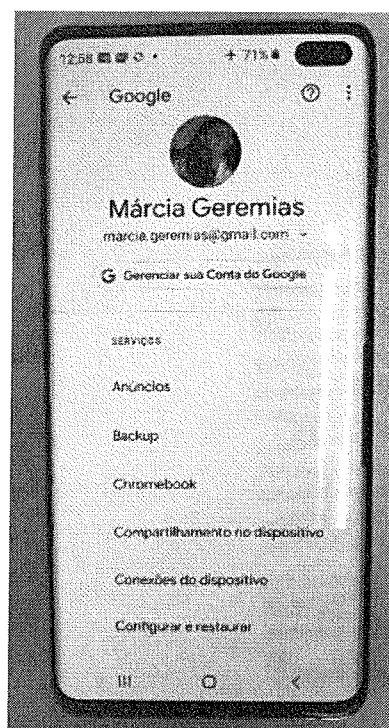
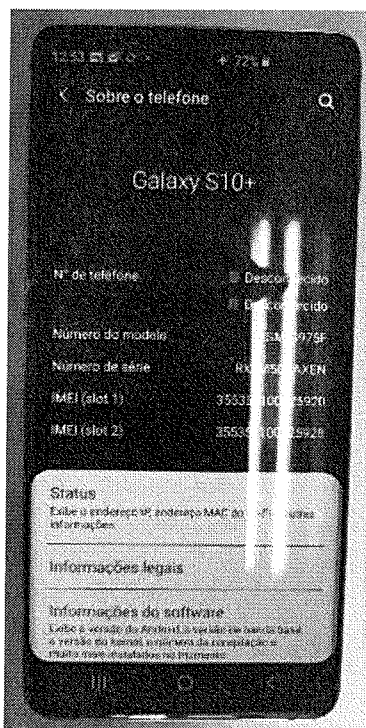
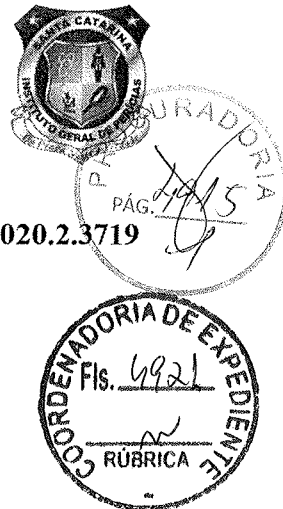
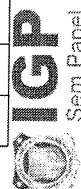


Figura 1: Celular da Senhora Márcia Geremias

Devido a dificuldades técnicas de se extrair todas as conversas do celular nessa ocasião, o perito optou em fazer gravações de vídeo das principais conversas de interesse da investigação. A senhora Márcia apontou 11 contatos do aplicativo *Whatsapp* em que as conversas possuíam conteúdo de maior interesse. A tabela 1 lista os contatos apontados.

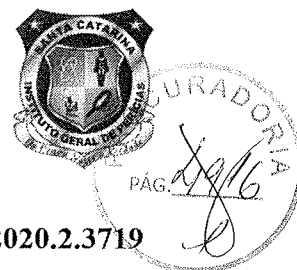
12 CORONAVIRUS VP	LEANDRO DOUGLAS BORBA
COVID19 - COMPRAS	SECRETARIO DOLGLAS BORBA
Covidd	Secretário H
55 48 9666-5630 (Gil Gerente)	SECRETÁRIO HELTON

Verifique a autenticidade desse documento em <http://www.igp.sc.gov.br/autentica> ID:1144815 Senha: LApfr5a9GW
Assinado digitalmente por Wilson Leite da Silva Filho (03/05/2020 23:07:32).





Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Geral de Perícias
Instituto de Criminalística Perito Adison Silveira Cathcart

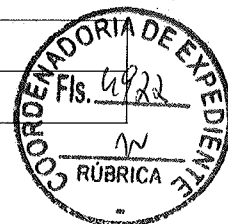


LAUDO PERICIAL Nº 9100.20.01059

caso 2020.2.3719

Gustavo PGE	Wagner
Zé FLORENCIO	

Tabela 1: Lista de contatos apontados pela Sra. Márcia



Também foram realizadas gravações das Listas de Contato e Lista de Chamadas do aplicativo *Whatsapp*.

Os vídeos foram gravados em mídias DVD-R e seguem anexos ao Laudo (DVDs 1 e 2).

Na data da assinatura desse laudo, o celular da senhora Márcia ainda estava sob a guarda do IGP, para que exames e extrações de dados adicionais pudessem ser realizados. Devido a dificuldades técnicas, um prazo maior para essa atividade se fez necessário. Havendo êxito na extração de dados adicionais, estes seguirão em laudo próprio.

No dia 02 de maio de 2020, o perito signatário foi requisitado a comparecer à Sede do Ministério Público de Santa Catarina, para proceder a materialização da prova digital. Nessa segunda diligência, estava presente no local o senhor Douglas Borba. O senhor Douglas concordou em apresentar o conteúdo da íntegra da conversa de *Whatsapp* com o contato “Márcia – SGA SAUDE”, um trecho da conversa com o contato “Naiara SIG” e um trecho da conversa com o contato “Helton - Sec Saúde”. O procedimento realizado foi semelhante ao anterior. Foram gravados, pelo perito, vídeos dessas conversas.

A figura 2 ilustra o celular do senhor Douglas. Os vídeos foram gravados em mídia DVD-R, que segue anexa ao Laudo (DVD3).

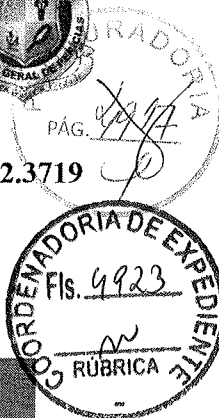
Após a gravação dos vídeos, o celular foi devolvido ao proprietário.

Verifique a autenticidade desse documento em <http://www.igp.sc.gov.br/autentica> ID: 1144815 Senha: LAPR5aq9W
Assinado digitalmente por Wilson Leite da Silva Filho (03/05/2020 23:07:32).





Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Geral de Perícias
Instituto de Criminalística Perito Adilson Silveira Cathcart



LAUDO PERICIAL Nº 9100.20.01059

caso 2020.2.3719

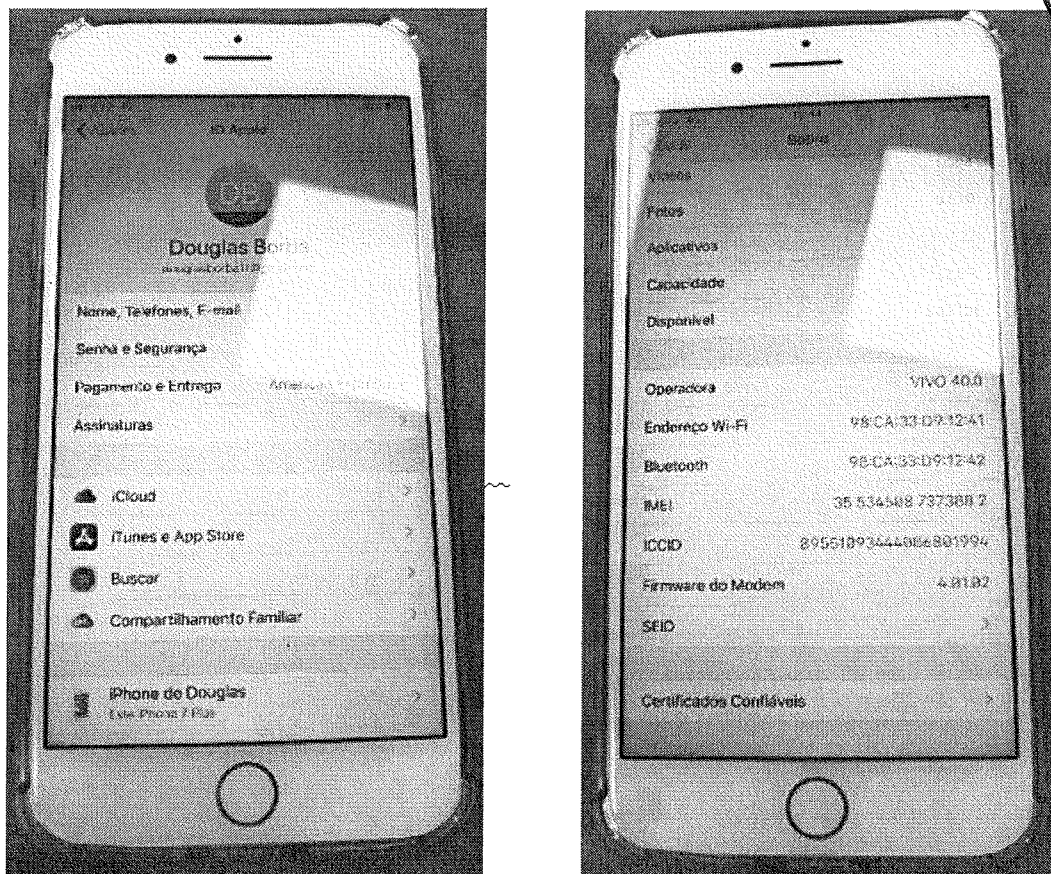


Figura 2: Celular do Senhor Douglas Borba

Na mesma ocasião dessa segunda diligência, o Promotor de Justiça Senhor Alexandre Reynaldo de Oliveira Graziotin, solicitou ao perito que realizasse uma comparação do conteúdo das mensagens dos dois celulares referentes às conversas entre seus proprietários.

O conteúdo era igual, exceto por uma única mensagem enviada pelo celular de Douglas ao celular de Márcia, com o conteúdo “Leandro fará contato com vc.”. Essa mensagem não constava no celular do senhor Douglas Borba, conforme ilustrado na figura 3.

Verifique a autenticidade desse documento em <http://www.igp.sc.gov.br/autentica> ID:1144815 Senha: LAPr5aq9W
Assinado digitalmente por Wilson Leite da Silva Filho (03/05/2020 23:07:32).

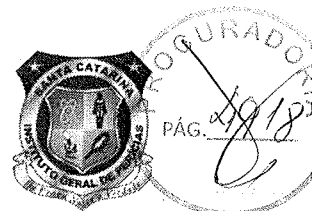


INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Rua: Pastor William Richard Schisler Filho nº 590 - Itacorubi - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3331-4507 - Fax (48) 3331-4510 – CEP: 88034-100



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Geral de Perícias
Instituto de Criminalística Perito Adison Silveira Cathcart



LAUDO PERICIAL Nº 9100.20.01059

caso 2020.2.37

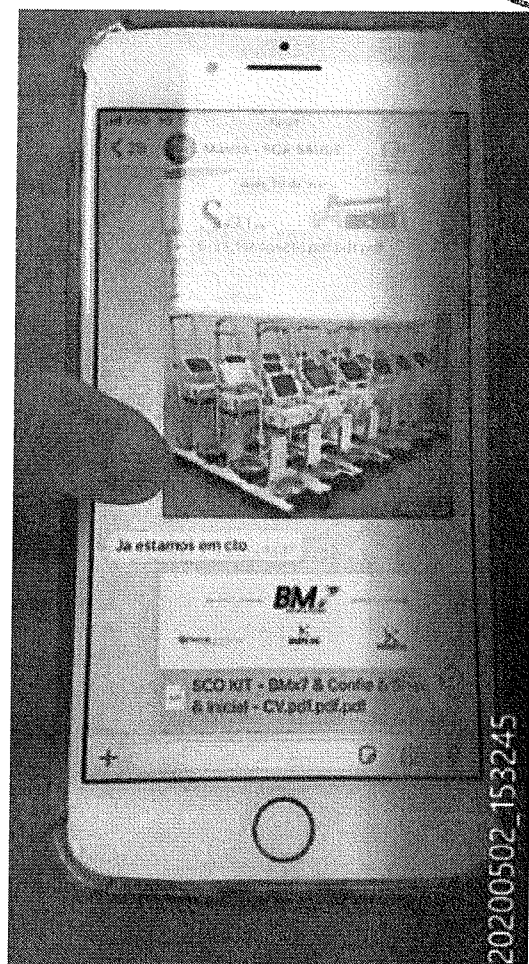
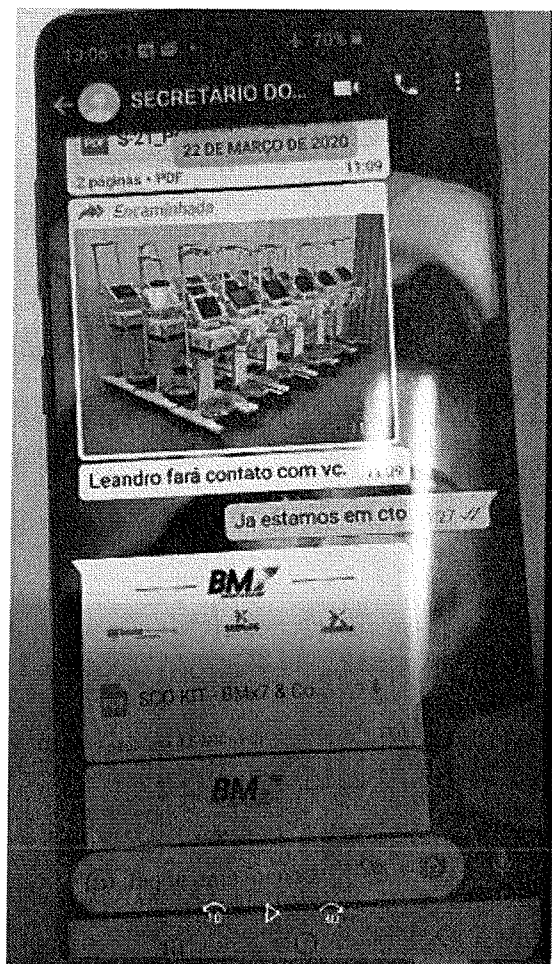
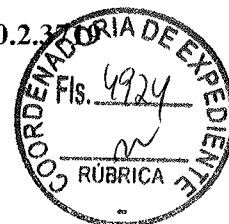


Figura 3: Comparação dos celulares de Márcia (esquerda) e Douglas (direita)

20200502_153245

Verifique a autenticidade desse documento em <http://www.igp.sc.gov.br/autentica> ID:1144815 Senha: LApfr5aq9W
Assinado digitalmente por Wilson Leite da Silva Filho (03/05/2020 23:07:32).



INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Rua: Pastor William Richard Schisler Filho nº 590 - Itacorubi - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3331-4507 - Fax (48) 3331-4510 - CEP: 88034-100



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Geral de Perícias
Instituto de Criminalística Perito Adison Silveira Cathcart



PROCURADOR
PAG. 919

LAUDO PERICIAL Nº 9100.20.01059

caso 2020.2.3719



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acompanha o presente Laudo Pericial, as mídias DVDs citadas no corpo do laudo contendo os vídeos gravados.

A autenticidade da mídia é efetivada pelo algoritmo SHA256 (Secure Hash Algorithm), também conhecido por código de integridade, hash ou resumo.

Na pasta raiz da mídia há um arquivo chamado "hashes.txt", cujo conteúdo é formado pela listagem de todos os arquivos presentes na mídia e seus respectivos códigos de integridade.

Após a geração desse arquivo, o mesmo foi submetido ao algoritmo SHA256, gerando o código abaixo transcrito, possibilitando, outrossim, a verificação unívoca, a segurança e a integridade dos arquivos perquiridos por esta perícia.

DVD 1 (celular Márcia) - SHA-256
3e056574ed15e47cef7f992c91c84322c77c9424a7db67be9d86cd49d2f0f97e
DVD 2 (celular Márcia) - SHA-256
02b50bcc8358c12d082bfd90fc9c8883f22ad08771f8628f2229c13ae9fed097
DVD 3 (celular Douglas Borba) - SHA-256
f82315dbb60bd629d0f535f5dd7965c8eba7f34decf6cda83fecf64bbfa7e546

Nada mais havendo a relatar, lavrou-se este laudo pericial no anverso de 8 folhas, devidamente rubricadas e a última, assinada.

Florianópolis, 03 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)
Wilson Leite da Silva Filho
Perito Criminal

Verifique a autenticidade desse documento em <http://www.igp.sc.gov.br/autentica> ID:1144815 Senha: LAPf5aq9W
Assinado digitalmente por Wilson Leite da Silva Filho (03/05/2020 23:07:32).

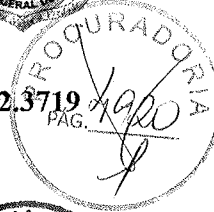




Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Geral de Perícias
Instituto de Criminalística Perito Adison Silveira Cathcart

LAUDO PERICIAL Nº 9100.20.01059

caso 2020.2.3719



MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

Ofício n. 0103/2020/26PJ/CAP

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

Ao Ilmo Sr.
GIOVANI EDUARDO ADRIANO
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
Florianópolis - SC

Referência: IC - Inquérito Civil n. 06.2020.00001921-9

Senhor Diretor-Geral do Instituto Geral de Perícias,

Por meio do presente, com o intuito de subsidiar o Inquérito Civil n. 06.2020.00001921-9, da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, e compartilhar as provas com no âmbito criminal, inclusive com o IP n. 18.20.0073, da DEIC, diante do expresse consentimento da proprietária **Márcia Regina Geremias Pauli**, que forneceu o aparelho e a senha, encaminho para Vossa Senhoria o telefone celular Samsung para que seja efetivada a extração de seu conteúdo, disponibilizando uma cópia para a legítima proprietária e outra para o Ministério Público de Santa Catarina, a fim de que possamos efetuar sua análise, com apresentação posterior de quesitos.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
Alexandre Reynaldo de Oliveira Graziotin
Promotor de Justiça

[assinado digitalmente]
Marina Modesto Rebelo
Promotora de Justiça

Av. Gama D'Água, 611, Edifício Palas, Centro, Florianópolis-SC - CEP 88015-000
E-mail: Capital26PJ@mpsc.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARINA MODESTO REBELO. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 06.2020.00001921-9 e o código 1858FEA4.



Verifique a autenticidade desse documento em <http://www.igp.sc.gov.br/autentica> ID:1144815 Senha: LApfr5ad9W
Assinado digitalmente por Wilson Leite da Silva Filho (03/05/2020 23:07:32).





Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Geral de Perícias
Instituto de Criminalística Perito Adison Silveira Cathcart



LAUDO PERICIAL Nº 9100.20.01059

caso 2020.2.3719



fls. 540

Ofício n. 0107/2020/26PJ/CAP

Florianópolis, 02 de maio de 2020,

Ao Ilmo Sr.
GIOVANI EDUARDO ADRIANO
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
Florianópolis - SC

Referência: IC - Inquérito Civil n. 06.2020.00001921-9

Senhor Diretor-Geral do Instituto Geral de Perícias,

Por meio do presente, com o intuito de subsidiar o Inquérito Civil n. 06.2020.00001921-9, da 26ª Promotoria de Justiça da Capital, e compartilhar as provas com o âmbito criminal, inclusive com o IP n. 18.20.0073, da DEIC, diante do expresso consentimento do proprietário **Douglas Borba**, que forneceu o aparelho e a senha, encaminho para Vossa Senhoria o telefone celular iPhone para que seja efetivada a extração de seu conteúdo, disponibilizando uma cópia para o Ministério Público de Santa Catarina, a fim de que possamos efetuar sua análise, com apresentação posterior de quesitos.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
Alexandre Reynaldo de Oliveira Grazitin
Promotor de Justiça

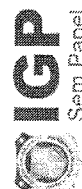
[assinado digitalmente]
Marina Modesto Rebelo
Promotora de Justiça

Av. Câmara D'óca, 611, Edifício Palácio, Centro, Florianópolis-SC - CEP 88015-000
E-mail: Capital26PJ@inpec.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE REYNALDO DE OLIVEIRA GRAZITIN para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.br>, informe o processo: 06.2020.00001921-9 e o código: 18C2428



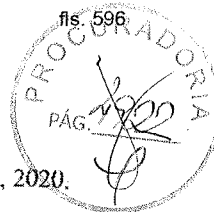
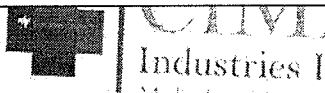
Verifique a autenticidade desse documento em <http://www.igp.sc.gov.br/autentica> ID: 1144815 Senha: LApf5aq9W
Assinado digitalmente por Wilson Leite da Silva Filho (03/05/2020 23:07:32).



Sem Papel

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Rua: Pastor William Richard Schisler Filho nº 590 - Itacorubi - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3331-4507 - Fax (48) 3331-4510 - CEP: 88034-100



Republic of Panama, Panama, April 01, 2020.

Dear **Veigamed Material Medico e Hospitalar Eireli**,
CNPI -02.482.618/0001-60

The present letter is to inform that CIMA Medical is been forced to announce the impossibility to comply with the lead times proposed in our quotations, the reason is basically due to a PR of China Government seized of current the inventories and manufacturing capacities for April and Middle of May. This measure has been taken after President Donald Trump had a call with President Xi Jin Ping to ask for China help on the management of USA COVID 19 crisis.

That happened at 2 am Panama time and we have been forced to notify ASAP to all our customers about this temporary impossibility, if your honorable institution has not wire transfer the funds for your orders, please hold on to do it before we reach a new agreement, and for those who did transfer, we will refund the payments immediately.

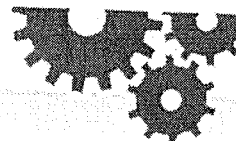
We understand that our edge to your honorable institution was our reserved stock of equipment's, at this time, we have lost that edge and any supplier will have the same lead time unless they have 100% of the funds to secure to be the first in line after the government release the production capacity to public, this means that this supply chain has become a cash flow supply chain, literally, factories are asking 100% advance payment to secure production. At this point every institution will have to choose their more trustable partner to be the one managing that resource and forming in line to be the first one to get the production.

Therefore, if your institution is willing to use our supply chain to be the responsible to follow this process, we will be honored and glad to do it responsibly and timely. We have negotiated with a financial company in China, we would need **Veigamed Material Medico e Hospitalar Eireli** to issue a credit letter with the following characteristic's: irrevocable, transferable and to be payable at sight of the shipping documents, it should be issued to CIMA Industries, with that we would add the capital required to place the order to be on the equipment manufacturing waiting list. That been said, every day used from your institution to choose the partner and make the decision to ensure ventilation units, will move you back in the line of time by 10 days.

We want to express our most sincere apologies for this situation that is totally out of our hands, it is what is called a "force majeure" and obviously we are a part of the loss in the supply chain, nevertheless, we prefer to be fast to clarify what just happened and keep our reliability with the customers that have relied on CIMA for the last 16 years of successful quality work.

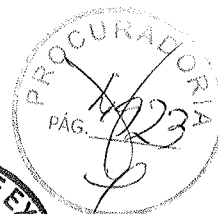
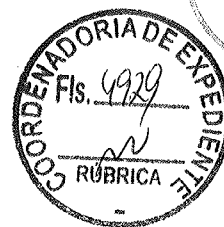
Thank you for your understanding, we wait for your formal communication to know what steps will follow with your orders. Kind Regards,

Mario Ochoa
CEO
CIMA Industries, Inc. Medical Division





NOTA TÉCNICA Nº 93/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA



Processo nº 25741.918085/2020-93

Solicitação de informações acerca de importação de respiradores.

1. Relatório

Cuida a presente Nota Técnica da consolidação das informações prestadas pelas unidades organizacionais da Anvisa afetas ao tema apresentado no Ofício nº 0118/2020/26PJ/CAP, em referência ao Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 06.2020.00001953-0, do qual consta solicitação de informações sobre as providências administrativas acerca da importação de supostos 50 respiradores pulmonares Shangila 510S, da empresa Aeonmed, que, em tese foram adquiridos pela empresa VEIGAMED - Material Médico e Hospitalar Eireli, CNPJ 02.482.618/0001-60 para repasse ao Estado de Santa Catarina, mas que foram importados pela empresa TS Eletronic do Brasil Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 02.082.614/0001-95, por intermédio da trading Quattror Serviço de Importação S.A., CNPJ 31.691.890/0001-59.

2. Análise

Inicialmente, cabe esclarecer que não consta do processo número de licença de importação para que possamos verificar o ocorrido. Os CNPJs das empresas supracitadas foram consultados junto ao DATAVISA e não foi encontrado processo de importação realizado para os equipamentos em questão.

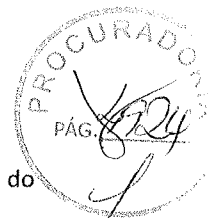
Em consulta ao sistema DATAVISA, observa-se que o produto Ventilador Shangrila 510S, fabricado por Beijing Aeonmed CO., LTD., China, foi registrado pela empresa Exxomed Equipamentos Ltda-EPP, CNPJ 09.135.326/0001-09, conforme registro número 80743230053, por meio da RESOLUÇÃO-RE Nº 939, DE 01 DE ABRIL DE 2020, publicada em DOU nº 64 em 02/04/2020.

Portanto, a importação de produto regularizado pela Anvisa deve obedecer ao disposto no Capítulo XXXIX da RDC nº 81/2008.

A importação desses produtos fica restrita à modalidade Siscomex – Módulo Importação e o processo de importação referente à Licença de Importação (LI) deve ser protocolizado na Anvisa, conforme dispõe a Cartilha de Peticionamento Eletrônico de Importação (PEI), disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/375992/3626147/Cartilha+PEI+-+usu%C3%A1rio+externo+VERS%C3%83O+4.3.pdf/a1fc4d0b-1dbe-4e98-95b1-96a2bdafef8a>, devendo ser apresentada a documentação referente ao Procedimento 4, a saber:

PROCEDIMENTO 4 - PRODUTOS PARA SAÚDE

36. O processo de importação deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- a) Petição para Fiscalização e Liberação Sanitária de que trata o subitem 1.2. do Capítulo II desta Resolução;
- b) Fatura Comercial - "Invoice";
- c) Conhecimento de Carga Embarcada;
- d) Comprovante de esterilidade do produto, para produtos estéreis; e
- e) Declaração do detentor da regularização autorizando a importação por terceiro, conforme modelos disponíveis em http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/novos-modelos-de-ddr-ja-estao-disponiveis/219201

A importação terceirizada é disciplinada pelo Capítulo VII da RDC nº 81/2008, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da Declaração do detentor da regularização autorizando a importação por terceiro (DDR).

Ressalta-se que a DDR é um documento relevante no fluxo de análise do processo de importação, pois garante a ciência do detentor da regularização de que toda a obrigação sobre o produto em território nacional é de sua responsabilidade, não sendo possível tal transferência para outra empresa. Além disso, de acordo com o documento que deve ser firmado pelo detentor do registro perante a Anvisa, este declara que os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob sua responsabilidade, de forma exclusiva e intransferível, a fim de assegurar a rastreabilidade desses produtos, desde a importação até o consumidor final, bem como adoção de medidas decorrentes de ações de campo ou monitoramento de eventos adversos relacionados ao uso do produto, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013. Assume, ainda, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas. Este compromisso e responsabilidade, portanto, só podem ser assumidos pelo próprio detentor da regularização do produto perante a Anvisa.

Quanto à regularização da empresa, o importador deve apresentar AFE para a atividade de importar correlatos, nos termos da RDC nº 16/2014 e no caso de importação terceirizada, como na importação por conta e ordem de terceiro, além de AFE da RDC nº 61/2004 para a empresa de Trading, o adquirente deve possuir AFE da RDC nº 16/2014. Do mesmo modo, na importação por encomenda, a empresa de Trading, que revende a mercadoria para o encomendante após a nacionalização, deve possuir AFE regular da RDC nº 61/2004. Em consulta aos sistemas da Anvisa, apenas a empresa Quattror Serviço de Importação S.A., CNPJ 31.691.890/0001-59 possui AFE para a atividade de importar por conta e ordem de terceiro. A empresa TS Eletronic do Brasil Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 02.082.614/0001-95 não possui cadastro na Agência, e a empresa VEIGAMED - Material Médico e Hospitalar Eireli, CNPJ 02.482.618/0001-60 não possui AFE para a atividade de importar correlatos.

O produto ventilador pulmonar modelo Shangrila 510S que se encontra em território aduaneiro de Zona Primária do Aeroporto de Florianópolis - SC. é fabricado pela empresa BEIJING AEONMED CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR e até o momento foi registrado na ANVISA apenas pela empresa EXXOMED EQUIPAMENTOS LTDA-EPP CNPJ 09.135.326/0001-09.

Uma das ações que a ANVISA adotou para enfrentamento da pandemia de coronavírus foi a adoção de critérios e procedimentos extraordinários e temporários sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados



como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2 por meio da publicação da RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 publicada no D.O.U em 23/03/2020.

A RDC Nº 356/2020 permite a aquisição de ventiladores pulmonares não registrados pela Anvisa conforme descrito no seu Art. 9º:

Art. 9º Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

§ 2º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

A RDC Nº 356/2020 foi alterada por meio da RESOLUÇÃO - RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020 publicada no D.O.U em 30/04/2020, a qual entrou em vigor na data de sua publicação.

A RDC Nº 379/2020 alterou o Art. 9º da RDC Nº 356/2020 o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

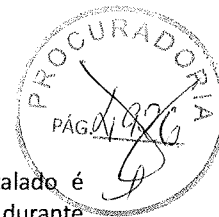
§ 1º Para a importação de produtos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), previstos no caput, o importador deverá anexar, no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior, Termo de Responsabilidade estabelecido no Anexo I desta Resolução, assinado pelo responsável legal.

§ 2º A empresa importadora deve possuir autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos.

§ 3º A análise e anuência do processo de importação dos produtos descritos no caput não requer avaliação técnica ou documental prevista na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008, ficando restrita à verificação da Autorização de Funcionamento de Empresa.

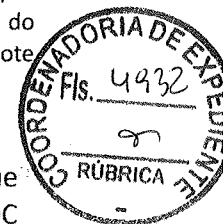
§ 4º É vedada a importação de produtos regularizados na Anvisa sem a devida Declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à Anvisa autorizando a importação, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 5º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.



§ 6º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

§7º Os responsáveis pelas importações de kits para diagnóstico nos termos do caput devem enviar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do desembaraço da carga, uma amostra de, no mínimo, 100 unidades de cada lote importado para análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade - INCQS.



A RDC Nº 379/2020 também incluiu alguns artigos tais como o Art. 14, que permite que os pedidos de importação realizados durante a vigência da RDC Nº 356/2020 estejam assegurados:

Art. 14. Ficam assegurados os pedidos de importação realizados durante a vigência e nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 356, de 23 de março de 2020.

Observa-se que a RDC Nº 379/2020 autoriza a importação de ventiladores pulmonares não registrados nesta Anvisa entretanto de acordo com § 1º do Art. 9º é necessário anexar ao SISCOMEX o Anexo I (Número da regularização IMDRF ou autorização equivalente) e, de acordo com § 2º do Art. 9º é necessário que a empresa importadora apresente Autorização de Funcionamento - AFE para as atividades de importar correlatos.

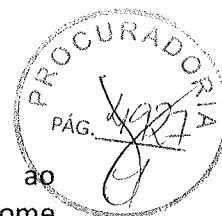
O Ofício n.0118/2020/26PJ/CAP de 18/05/2020 informa que em tese a empresa importadora é a empresa TS Eletronic do Brasil Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 02.082.614/0001-95. Esta empresa não possui AFE nesta ANVISA. Informa também que a empresa compradora é a empresa VEIGAMED – Material Médico e Hospitalar Eireli, CNPJ 02.482.618/0001-60. Esta empresa possui AFE para armazenar, distribuir e expedir correlatos, mas não possui AFE para importar.

De acordo com a data de recebimento do Ofício n.0118/2020/26PJ/CAP de 18/05/2020 e dos outros documentos em anexo estima-se que a Resolução válida para importação do produto ventilador pulmonar Shangrila 510S é a RDC Nº 379/2020, assim, para importação do produto em questão nos moldes desta resolução é necessária a apresentação da licença de importação juntamente com o anexo I no qual a empresa descreve os dados referente à aprovação do produto por país membro do IMDRF e também é necessária a apresentação da autorização de funcionamento – AFE para atividade de importar para a empresa importadora do produto.

De acordo com as informações prestadas pela CVPAF-SC, não houve licenciamento de importação encaminhado para análise da Anvisa para o produto ventilador pulmonar modelo Shangrila 510S fabricado pela empresa BEIJING AEONMED CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR .

3. Conclusão

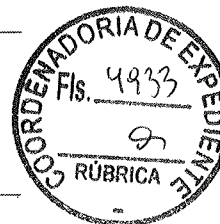
O produto ventilador pulmonar modelo Shangrila 510S fabricado pela empresa BEIJING AEONMED CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR importado pela a empresa TS Eletronic do Brasil Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 02.082.614/0001-95 está em desacordo com os requisitos legais previstos na RDC Nº 379/2020 visto que não há Licença de Importação válida para o produto em questão e não há Autorização de Funcionamento – AFE válida para atividade de importar correlatos para a empresa TS Eletronic do Brasil Indústria e Comércio Ltda.



Portanto, não foi identificado processo de importação referente ao produto Ventilador Shangrila 510S, fabricado por Beijing Aeonmed CO., LTD., China em nome das empresas citadas pelo Ofício nº 0118/2020/26PJ/CAP.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Oliveira Faria, Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 27/05/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1030119** e o código CRC **EB326975**.



Gabinete do Diretor-Presidente - Chefe de Gabinete
SIA Trecho 05, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.05
Telefone: 0800 642 9782 - www.anvisa.gov.br



Ofício nº 1172/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA

Ao Senhor

Alexandre Reynaldo de oliveira Graziotin

Promotor de Justiça

26ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital

Ministério Público de Santa Catarina

Rua Pedro Ivo 231 Ed. Campos Salles 3º andar Sala 301 - Centro

88010-070 - Florianópolis/SC

E-mail: capital26pj@mpsc.mp.br

Assunto: Encaminhamento de informações sobre a importação de respiradores.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25741.918085/2020-93.

Senhor Promotor,

1. Em atenção ao Ofício nº 0118/2020/26PJ/CAP, em referência ao Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 06.2020.00001953-0, do qual consta solicitação de informações sobre as providências administrativas acerca da importação de supostos 50 respiradores pulmonares Shangila 510s pelo Estado de Santa Catarina, encaminho Nota Técnica nº 93/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA, consolidada neste Gabinete com base nos esclarecimentos prestados pelas áreas técnicas a que o tema está afeto.
2. Ressalto que o produto ventilador pulmonar modelo Shangrila 510S fabricado pela empresa Beijing Aeonmed CO., LTD. e importado pela empresa TS Eletronic do Brasil Indústria e Comércio Ltda, está em desacordo com os requisitos legais previstos na RDC Nº 379/2020 visto que não há Licença de Importação válida para o produto em questão e não há Autorização de Funcionamento – AFE válida para atividade de importar correlatos para a empresa TS Eletronic do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
3. Portanto, não foi identificado processo de importação referente ao produto Ventilador Shangrila 510S, fabricado por Beijing Aeonmed CO., LTD., China em nome das empresas citadas pelo Ofício nº 0118/2020/26PJ/CAP.

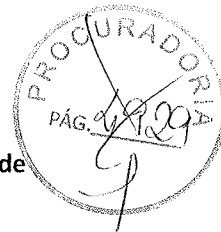
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karin Schuck Hemesath Mendes, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1030226** e código CRC **7797C78A**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25741.918085/2020-93

SEI nº 1030226